



**Universidade de Évora - Escola de Ciências Sociais**

**Mestrado em Economia Monetária e Financeira**

Dissertação

**O incumprimento contributivo no Sistema de Segurança Social: Estudo do Impacto Financeiro e Social**

Rosalina Rato Cardoso Rosado

Orientador(es) | Jorge Miguel Bravo

Évora 2020

---

---

---

---



**Universidade de Évora - Escola de Ciências Sociais**

**Mestrado em Economia Monetária e Financeira**

Dissertação

**O incumprimento contributivo no Sistema de Segurança Social: Estudo do Impacto Financeiro e Social**

Rosalina Rato Cardoso Rosado

Orientador(es) | Jorge Miguel Bravo

Évora 2020

---

---

---

---



A dissertação foi objeto de apreciação e discussão pública pelo seguinte júri nomeado pelo Diretor da Escola de Ciências Sociais:

- Presidente | Fernanda Peixe (Universidade de Évora)
- Vogal | Isabel Maria Pereira Viegas Vieira (Universidade de Évora)
- Vogal-orientador | Jorge Miguel Bravo (Universidade de Évora)

“A persistência é o menor caminho do êxito”  
(Charles Chaplin)

## **Resumo**

O pilar contributivo do sistema português de segurança social (Sistema Previdencial – Repartição) é financiado essencialmente pelas contribuições e quotizações pagas por trabalhadores e empresas. Os contribuintes nem sempre cumprem atempadamente as suas obrigações, gerando dívida por incumprimento. Neste trabalho analisa-se a evolução do incumprimento contributivo à Segurança Social usando as séries históricas observadas entre 2005 e 2016, desagregadas por Nuts II. É quantificado o impacto anual da recuperação de dívida contributiva na receita efectiva do sistema previdencial. Em termos específicos, desagrega-se o processo de execução na fase extinta, penhora e reversão, concluindo-se por uma maior eficácia na regularização da dívida na fase extinta: subfase de pagamento voluntário e/ou acordo prestacional. Mostra-se que esta modalidade se verifica por unanimidade. Referem-se, ainda, as medidas programadas pelos governos para acelerar o processo de recuperação do incumprimento, que contemplam benefícios, nomeadamente a redução dos montantes pelo perdão de juros. Pese embora a recuperação apresente melhorias, a evolução incerta do incumprimento constitui um factor de risco no financiamento do Sistema e, por conseguinte, afecta a evolução dos montantes atribuídos nas eventualidades cobertas pelo Regime.

### **Palavras-chave:**

Sistema de Segurança Social; Financiamento do Sistema Previdencial; Incumprimento Contributivo; Processo: Execução da Dívida; Modalidades de Pagamento

## **Abstract**

### **Predictive Model of Default in the Social Security System**

The contributory pillar of the Portuguese social security system (Sistema Previdencial – Repartição) is funded essentially by contributions paid by workers and employers. Taxpayers do not always meet their obligations on time, generating debt for default. This paper analyzes the evolution of contributory non-compliance with Social Security using the historical series observed between 2005 and 2016, broken down by Nuts II regions. The annual impact of debt recovery on the social security system effective revenue is quantified. Specifically, the process of execution in the extinguished, seizure and reversal phase is broken down, resulting in greater effectiveness in settling debt in the extinct phase: sub-phase of voluntary payment and / or installment agreement. This modality is shown to be unanimous. Also mentioned are the measures planned by governments to accelerate the recovery process of defaults, which include benefits, including the reduction or bailout of interest payments. Although the recovery is improving, the uncertain evolution of default is a risk factor in the financing of the System and therefore affects the evolution of the amounts allocated in the eventualities covered by the Scheme.

### **Key words:**

Social security system; Financing of the Social Security System; Contributory Failure; Process: Debt Execution; Payment Modali

## Agradecimentos

Neste longo percurso que caracterizo realmente de dissertação, independentemente da sua finalidade, tomei consciência de que estava perante a mais um desafio que teria de realizar, desbravando caminhos por força das minhas convicções. Algumas vezes me senti quase como perdida no deserto, com tantas variáveis e uma imensidão de valores associados. – Tive dúvidas, apesar da força inspiradora que me fazia crer, mas, *“crer não é satisfazer-se, não é ter as soluções nem ter encontrado as respostas. Crer é habitar o caminho, habitar a tensão, viver dentro da procura”* -, de acordo com (D. José Tolentino Mendonça, “O Valor da Dúvida”). Nesse contexto, a disponibilidade que me foi facultada foi extremamente importante para finalizar este trabalho com êxito!

Por tudo isso, agradeço imensamente, ao meu orientador Professor Doutor Jorge Bravo, sabendo que, cada bocadinho que me dispensou, naturalmente foi “obrigado” a uma gestão mais exigente do tempo já afecto a outros compromissos e especialmente para a família. Tendo em consideração tudo isso, e a paciência demonstrada, no meu percurso académico, tanto na licenciatura como no mestrado, aqui registo o meu agradecimento por esta causa que tenho como especial, tendo em conta o momento/fase da vida em que consegui completar.

Neste momento único, quero também agradecer a todos os professores que acompanharam o meu percurso académico e que contribuíram para a minha valorização/realização pessoal e profissional.

Agradeço em especial ao meu marido e aos meus filhos pela confiança com que alimentaram esta inspiração de longa data -, sendo certo que foi a minha família a sofrer o maior impacto da minha persistência. Cabe-me finalmente reconhecer, humildemente, que os nossos anseios, têm associados custos e escolhas que nem sempre são fáceis, porque não há *“superhomens”* nem *“supermulheres”*, existe sim uma adequação, embora difícil de conciliar, e uma enorme conjugação de trabalho com objectivos comuns.

Neste momento de reflexão, é normal vir ao de cima, o pensamento que ilustra e enaltece as nossas origens. Dedico uma simples homenagem pelo legado vivo com que me prendaram.

Sempre demonstraram o maior orgulho na filha, na irmã, na afilhada!

Agradeço a Deus, o meu grande apoio na fé que me fortalece nos momentos mais frágeis!

Obrigada SEMPRE!

# ÍNDICE

Índice de Anexos .....	9
Índice de Gráficos.....	10
Índice de Quadros .....	11
Índice de Tabelas.....	12
Listagem de Abreviaturas ou Siglas.....	13
1. INTRODUÇÃO .....	14
1.1. Enquadramento do tema .....	18
1.2. Motivação e objectivo: relevância do tema .....	21
1.3. Objecto de estudo: o incumprimento contributivo na Segurança Social .....	25
1.4. Estrutura da Dissertação .....	28
2. ENQUADRAMENTO LEGAL E CARACTERIZAÇÃO DO CONCEITO DE INCUMPRIMENTO CONTRIBUTIVO.....	30
2.1. Enquadramento legal da obrigação contributiva em Portugal .....	30
2.2. Caracterização do conceito de incumprimento contributivo .....	31
2.3. Caracterização e Dinâmica dos Processos de Dívida Contributiva.....	32
2.4. Processos de Dívida em Execução Fiscal .....	33
2.5. Indicadores de avaliação do risco de incumprimento .....	36
3. REVISÃO BIBLIOGRÁFICA.....	38
4. METODOLOGIA E DADOS .....	40
4.1. Abordagem metodológica.....	40



4.2.	Dados estatísticos.....	41
5.	RESULTADOS: INTERPRETAÇÃO E ANÁLISE.....	44
5.1.	Análise da Dívida Geral Total: Fase de Penhora, Reversão e Extinto.....	44
5.2.	Estrutura de dívida e de valor cobrado por NUTS II na Dívida Geral .....	46
5.3.	Impacto do valor cobrado na dívida total desagregada por NUTS II: principais fases do processo.....	48
5.4.	Evolução da Dívida e Pagamento Geral, desagregada por NUTS II.....	49
5.5.	Análise de Frequência das Fases por Extinção, Penhora e Reversão.....	50
5.6.	Suspensões por Falência, Insolvência, Plano Prestacional, Processo Especial de Revitalização e Processo de Recuperação de Empresas.....	52
5.7.	Análise da Dívida e Pagamento Geral em contexto Macroeconómico.....	56
6.	ANÁLISE DOS INDICADORES DE AVALIAÇÃO DO RISCO DE INCUMPRIMENTO.....	57
6.1.	Risco de incumprimento associado à Evolução da Economia.....	57
6.2.	Risco de Incumprimento associado à dinâmica dos Processos em EF.....	57
6.3.	Risco de Incumprimento nas restantes fases do Processo de Dívida .....	58
7.	PRINCIPAIS CONCLUSÕES E POLICY IMPLICATIONS .....	59
7.1.	Principais Limitações do Estudo.....	61
8.	BIBLIOGRAFIA.....	62

## Índice de Anexos

ANEXO A – Cálculos de elaboração específica do Trabalho.....	lxv
ANEXO B – Cálculo da dívida nos processos suspensos por motivo de suspensão .....	lxviii
ANEXO C – Alterações legislativas nos processos de recuperação da dívida à Segurança Social .....	lxx
ANEXO D – Dados estatísticos 2005 – 2016 (I.I. I.P., da Segurança Social).....	lxxiii

## Índice de Gráficos

Gráfico 1 – Contribuições efectivas, Dívida total em Processo Executivo: evolução do impacto .....	24
Gráfico 2 – Dívida Total Instaurada por Nuts II .....	24
Gráfico 3 – Evolução da Dívida Geral, Pagamento e Taxa de variação: 2005-2016 (m€) .	45
Gráfico 4 – Peso relativo da dívida por NUTS II na Dívida Geral e taxa de variação média geral no período: 2005-2016 .....	46
Gráfico 5 – Peso relativo do valor cobrado na dívida instaurada por NUTS II e taxa de variação média geral no período: 2005-2016 .....	47
Gráfico 6 – Peso médio relativo de valor cobrado na dívida por Nuts II: principais fases do Processo (2005-2016) .....	49
Gráfico 7 – Taxa de crescimento médio anual da dívida por Nuts II (2005-2016).....	50
Gráfico 8 – Incidência do valor cobrado nas principais fases do Processo Executivo .....	52
Gráfico 9 – Peso médio relativo do valor cobrado: processos extintos por tipo de suspensão (2005-2016).....	53
Gráfico 10 – Suspensões por Falência, Insolvência, Plano Prestacional, Processo Especial de Revitalização de Empresas e Processo de Recuperação de Empresas .....	54
Gráfico 11 – Evolução da Dívida e Pagamento Geral no contexto da Economia.....	56

## Índice de Quadros

Quadro 1 – Evolução das Sociedades Constituídas <i>versus</i> Dissolvidas, em Portugal .....	19
Quadro 2 – Principais Variáveis e Indicadores .....	43
Quadro 3 – Stok de Dívida por Processos Executivos suspensos – 2005-2016 .....	55

## Índice de Tabelas

Tabela 1 – Impacto efectivo da Dívida instaurada no total da Receita de Contribuições	23
Tabela 2 – Evolução da Dívida e Pagamento nas fases e subfases em estudo .....	44
Tabela 3 – Impacto médio do valor cobrado nas principais fases do processo (2005-2016) .....	48
Tabela 4 – Frequência anual de pagamento por fase na Dívida Geral (2005-2016).....	51
Tabela 5 – Peso médio relativo do valor cobrado: processos extintos por tipo de suspensão (2005-2016).....	53

## Listagem de Abreviaturas ou Siglas

CRCSPSS – Código do Regime Contributivo do Sistema Previdencial da Segurança Social

IGFSS – Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social

ISS, IP. – Instituto de Segurança Social IP.

MTSSS – Ministério do Trabalho Solidariedade e Segurança Social

OIT – Organização Internacional do Trabalho

ONU – Organização das Nações Unidas

PC – Programa Capitalizar

PER – Programa de Recuperação de Empresas

PERE – Programa Especial de Revitalização de Empresas

PERES – Programa Extraordinário de Recuperação de Dívidas ao Estado

PME – Pequenas e Médias Empresas

REVIT – Programa Revitalizar

RC – Regime Contributivo

SIREV – Sistema de Recuperação de Empresas Via Extra-Judicial

SP – Sistema Previdencial – Regime Bipartido

SPE – Secção de Processo Executivo

SPGM – Sociedade Portuguesa de Garantia Mútua

SSSP – Sistema de Segurança Social Português

UE – União Europeia

UpM – União para o Mediterrâneo

## 1. INTRODUÇÃO

As consequências da crise económica-financeira em alguns países da Europa, de entre os quais Portugal, provocou um enorme impacto negativo na vida das empresas e das famílias, motivando investigadores, académicos e até o cidadão comum, a reflectirem sobre esta realidade de dimensão micro e macroeconómica. Muitas são as teorias que os diversos autores têm defendido com ênfase na crise financeira provocada pelo crédito malparado no mercado imobiliário nos EUA em 2006-2007, mas não se deve descurar a contextualização no ambiente político, tecnológico, económico e financeiro que ocorre no mundo contemporâneo, nomeadamente na dimensão e diversificação no sistema económico a nível mundial.

As sucessivas alterações, despoletaram, naturalmente, a ascensão conducente numa nova organização do mercado económico e financeiro que, doravante associado às novas políticas de regulação global do mercado a que se tem assistido no período em análise, implicando a mobilidade de capitais, deixaram alguns países incapacitados de acompanhar esse progresso, pelo menos à mesma velocidade, tendo em conta o seu estado de desenvolvimento económico e social. Essa mudança, consequência das motivações dos grandes centros de decisão e expressas nas novas políticas, tem, ou pelo menos parece ter como pano de fundo a globalização, tanto nas oportunidades como nas ameaças.

No âmbito deste estudo, constitui ameaça a deslocação de empresas para outros países em prol da competitividade, de enquadramento jurídico mais adequado às suas características e vantagens/benefícios fiscais. Este fenómeno que parece ser a nível global, tem enfraquecido a economia dos países comparativamente, vulneráveis às alterações conjunturais da economia.

Deste modo, as empresas em Portugal, sobretudo as PME, que constituem 99,9% (fonte: Pordata em 24/09/2018), do tecido empresarial no nosso país, são, mais cedo ou mais tarde empurradas, involuntariamente para uma situação de falência/insolvência: por inviabilidade económica ou incapacidade em solver as suas obrigações financeiras, como por exemplo, o pagamento das contribuições à segurança social no tempo a que as mesmas dizem respeito, levando à criação de dívida em execução fiscal. Este facto, associado a outros factores que já evidenciam a vulnerabilidade do sistema, nomeadamente a tendência demográfica, constitui mais um factor de risco no âmbito do equilíbrio financiamento/despesa no Sistema de Segurança Social, designadamente o subsistema previdencial.

O sistema de segurança social português (SSSP) desempenha, à semelhança dos sistemas congéneres a nível internacional, três funções económicas essenciais, diferentes, mas

interrelacionadas: uma função de seguro social, uma função genérica de redistribuição do rendimento e uma função de poupança intrapessoal. A função de seguro social materializa-se no pagamento de prestações imediatas ou diferidas substitutivas dos rendimentos do trabalho cessados em razão de um conjunto de eventualidades cobertas (desemprego, doença, invalidez, parentalidade, morte, etc.), contribui para a redução da incerteza em relação a rendimentos futuros e oferece protecção em relação à longevidade idiossincrática. A função de poupança intrapessoal visa transferir, no tempo, poder aquisitivo com origem nos rendimentos do trabalho gerados durante a vida activa, contribuindo para a manutenção dos níveis de vida em períodos de ausência e/ou diminuição do rendimento e para o alisamento dos níveis de consumo ao longo do ciclo de vida. A função redistributiva do sistema materializa-se no pagamento de prestações sociais em situações de falta ou insuficiência de recursos económicos das famílias e no âmbito de objectivos mais gerais das políticas públicas. A forma como estas três funções económicas se combinam no sistema de Segurança Social nem sempre é clara e transparente para o cidadão comum (Bravo 2015a,b, 2016a,b, 2017; Herce and Bravo, 2015).

Em Portugal, as dinâmicas desfavoráveis da demografia (baixa fecundidade, longevidade crescente), da economia e do mercado de trabalho projectadas para as próximas décadas em Portugal contribuirão para agravar as dificuldades de financiamento dos sistemas públicos de protecção social, agravando os seus problemas de sustentabilidade financeira e a pressão sobre o equilíbrio das finanças públicas. Não obstante as medidas extraordinárias de aumento da receita e de contenção e corte da despesa adoptadas no país nos últimos anos, estudos recentes evidenciam claramente o desequilíbrio demográfico e financeiro dos sistemas de protecção social, em particular dos sistemas de pensões, que tem sido colmatado pela afectação crescente de impostos e/ou outras fontes de financiamento externas (Alho, Bravo e Palmer, 2012; Bravo, 2007; Bravo et al. 2009, 2012a,b; Bravo et al. 2013; Bravo et al., 2014, citado por GEP-MSESS, 2015; Bravo 2015a,b, 2016, 2017).

A Lei de bases gerais do sistema de Segurança Social (LBSS), instituída pelo decreto-Lei n.º 367/2007, de 2 de novembro e alterações subsequentes, regula o seu funcionamento e determina as suas fontes de financiamento. O Sistema de Segurança Social está dividido em três subsistemas: Sistema de Protecção Social de Cidadania, Sistema Previdencial (SP), e Sistema Complementar. O sistema previdencial corresponde, genericamente, ao denominado regime geral contributivo, compreende os regimes de participação obrigatória (trabalhadores por conta de outrem, independentes, membros de órgãos estatutários, serviço doméstico) e os regimes de inscrição voluntária (seguro social voluntário, pagamento voluntário de contribuições). O



sistema visa garantir, entre outras, a atribuição de pensões em caso de velhice, invalidez e morte (pensão de sobrevivência), substitutivas e proporcionais aos rendimentos do trabalho sobre os quais descontam, assentando num princípio da solidariedade de base profissional, i.e., mutualiza uma parte da massa salarial para garantir o pagamento das actuais prestações. Embora inclua alguns mecanismos redistributivos implícitos ou explícitos, na actual configuração o sistema previdencial procura responder a dois dos principais objectivos individuais de um sistema de pensões: oferecer um mecanismo de transferência intrapessoal de rendimento ao longo do ciclo de vida e proporcionar um seguro social face a contingências imediatas (invalidez, morte) ou diferidas (velhice).

O subsistema de solidariedade, de natureza assistencialista, inclui o regime não contributivo, o Regime Especial de Segurança Social das Actividades Agrícolas (fechado para novos contribuintes desde 1986) e os regimes transitórios ou outros formalmente equiparados a não contributivos. Atribui, entre outras, prestações sociais nas eventualidades de invalidez, velhice e morte (pensão social de velhice, invalidez, complementos sociais, CSI, RSI), sendo que a concessão das prestações não depende necessariamente da inscrição no sistema de Segurança Social ou do pagamento de contribuições, sendo determinada, em parte, em função dos recursos do beneficiário e/ou do seu agregado familiar. Este subsistema está especialmente vocacionado para a garantia de direitos básicos aos cidadãos, a promoção da coesão e do bem-estar sociais e uma efectiva igualdade de oportunidades, inserindo-se no quadro geral da função redistributiva (interpessoal) do Estado, na prevenção e erradicação de situações de carência económica ou exclusão social, em particular entre os mais velhos.

Existe ainda o sistema complementar (público e privado), o qual compreende o regime público de capitalização (certificados de reforma) e os regimes complementares de iniciativa colectiva (regimes profissionais complementares) ou individual (casos dos planos poupança-reforma, seguros de vida e de capitalização, produtos mutualistas, etc.). A sua função é complementar à do sistema previdencial e à do subsistema de solidariedade e de protecção familiar, mas é particularmente importante ao nível de outras finalidades dos sistemas de pensões, em particular a necessidade de aumento da taxa de poupança e de dinamização dos mercados financeiros, ao nível da diversificação das fontes de financiamento dos sistemas, da partilha mais eficiente dos riscos macroeconómicos entre gerações, ao nível do crescimento económico, do reforço da autonomia individual, do aumento da previsibilidade e da confiança dos cidadãos no futuro (Bravo e Holzmann, 2014; Bravo, 2015a,b; Bravo e Jiménez, 2015; Bravo e El Mekkaoui de Freitas, 2018).

No caso particular do sistema previdencial, a sua gestão financeira obedece a mecanismos redistributivos de base profissional, combinando métodos de repartição e de capitalização, sendo que a componente de capitalização se refere à capitalização pública de estabilização. A combinação destas técnicas dá origem ao desdobramento do sistema previdencial em Sistema previdencial-repartição e Sistema previdencial-capitalização.

Em Portugal, o sistema previdencial (componente repartição) é financiado essencialmente com base nas quotizações e contribuições dos trabalhadores e das empresas, recebendo ainda receitas de entidades ou fundos públicos no âmbito das políticas activas de emprego e de formação profissional, receitas do Fundo Social Europeu, transferências do Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social (FEFSS), o produto de sanções pecuniárias e outras receitas de menor expressão. A sua principal fonte de financiamento são contribuições e quotizações pagas por trabalhadores e entidades empregadoras, obtidas por aplicação de taxas contributivas aos rendimentos profissionais considerados na base de incidência contributiva nos termos do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial da Segurança Social (CRCSPSS). A taxa que assegura a cobertura de todas as eventualidades (do regime geral) corresponde à taxa contributiva global (comumente conhecida por Taxa Social Única, TSU), mas existem no CRCSPSS inúmeras outras taxas contributivas que reflectem designadamente um âmbito material (conjunto de eventualidade e/ou prestações) mais restrito. Em termos macroeconómicos, a sua sustentabilidade financeira depende por isso da evolução incerta a longo prazo da população total, da taxa de participação no mercado de trabalho, do volume de emprego, da produtividade do trabalho e dos salários, da relação entre o número de financiadores e beneficiários do sistema, da relação entre a duração média dos períodos contributivos e de recebimento da pensão (Ayuso, Bravo e Holzmann, 2017a,b, 2019; Bravo 2015a,b, 2016, 2017).

Daqui se depreende que as empresas têm uma importância crucial no financiamento da Segurança Social. O artigo 56º da LBSS estabelece as obrigações dos contribuintes e, no caso particular das empresas, define que esta se constitui com o início do exercício da actividade profissional dos trabalhadores ao seu serviço. A lei define o modo e as condições de concretização da obrigação contributiva e das demais obrigações dos contribuintes perante o sistema. A lei estabelece ainda, nos casos de incumprimento das obrigações dos contribuintes, o regime do respectivo suprimento oficioso pelos serviços da segurança social.

O Artigo 59.º determina a responsabilidade pelo pagamento das contribuições e estabelece em concreto que as entidades empregadoras são responsáveis pelo pagamento das quotizações dos

trabalhadores ao seu serviço, devendo para o efeito proceder, no momento do pagamento das remunerações, à retenção na fonte dos valores correspondentes. Refere ainda no nº 2 que são nulas as cláusulas do contrato, individual ou colectivo, pelo qual o trabalhador assumia a obrigação de pagar, total ou parcialmente, as contribuições devidas pela entidade empregadora. Em suma, este artigo estabelece claramente o devedor em caso de incumprimento contributivo.

No âmbito do Regime Geral da Segurança Social, tem-se assistido com alguma regularidade à implementação de medidas/incentivos para promover o pagamento das dívidas em atraso, que contemplam nomeadamente, a redução pelo perdão de juros. No entanto, ao longo dos anos, o incumprimento parece evidenciar “uma doença incurável” para algumas empresas em todo o país o que, de certa forma, afecta o equilíbrio entre a receita e a despesa do SPSS.

As últimas décadas, designadamente no virar do século, a economia do nosso país foi marcada por avanços e recuos, evidenciando vulnerabilidade e, por consequência a efectividade das nossas empresas o que, de certo modo, tem subjacente o desenvolvimento e crescimento das economias emergentes, nomeadamente a China, Brasil, Rússia e México, por despoletarem a denominada competitividade, dificultando de um modo geral o crescimento e expansão global das economias europeias. De acordo com o cronista Pedro Jordão (Jornal Público 16 de agosto 2016) “As empresas portuguesas terão que enfrentar novos competidores provenientes desses países, mas neles terão também novos mercados potenciais”.

### **1.1. Enquadramento do tema**

De 2005 a 2016, período em análise no presente trabalho, a evolução da economia em Portugal, propiciou a incapacidade de muitas das empresas se manterem activas no mercado, bem como a fixação de outras, nos países “ditos mais atractivos”, quer em termos de custos operacionais, quer em termos de regime fiscal. Esta realidade tem gerado assimetrias acentuadas no âmbito do desenvolvimento e crescimento económico entre os países, entre os quais Portugal e, por consequência no rendimento das suas populações. Porém, os indicadores que constituem o cenário macroeconómico, nomeadamente o PIB e o emprego, mostram, nos anos mais recentes, que a nossa economia melhorou a nível interno bem como, em relação à média na União Europeia (UE). De salientar que, foram muitas as empresas que resistiram, contrariando as perturbações que se fizeram sentir, principalmente a quebra acentuada na procura interna e a queda geral dos preços, recorrendo em parte, a financiamento alheio. Passaram a crise algumas empresas inovadoras, garantindo a qualidade dos seus produtos, nomeadamente regionais.

As actividades mais expostas à concorrência e de fracos recursos, perderam progressivamente, a capacidade para honrar os seus compromissos financeiros atempadamente, tanto ao nível do pagamento de salários dos seus trabalhadores como a fornecedores e ao Estado, levando em muitos casos, involuntariamente à situação de falência/insolvência.

O Quadro 1 abaixo demonstra a evolução das empresas nascidas e constituídas *versus* dissolvidas e extintas, no período 2005 – 2015.

**QUADRO 1 – EVOLUÇÃO DAS SOCIEDADES CONSTITUÍDAS *VERSUS* DISSOLVIDAS, EM PORTUGAL**

Ano	Sociedades Constituídas	Sociedades Dissolvidas	Sociedades Nascidas	Sociedades Mortas/Extintas	TOTAL	Soc. Nasc./Ativ.
<b>2005</b>	22.059	15.464	27.443	30.286	95.252	1,4
<b>2006</b>	25.651	8.712	31.367	18.183	83.913	2,9
<b>2007</b>	28.911	11.889	32.430	23.981	97.211	2,4
<b>2008</b>	29.657	41.245	32.742	28.573	132.217	0,7
<b>2009</b>	25.875	30.135	27.667	30.394	114.071	0,9
<b>2010</b>	27.998	21.874	26.246	29.708	105.826	1,3
<b>2011</b>	31.986	32.473	31.090	33.021	128.570	1
<b>2012</b>	27.646	25.459	27.526	30.669	111.300	1,1
<b>2013</b>	32.060	17.475	32.542	26.973	109.050	1,8
<b>2014</b>	31.898	35.413	33.928	28.122	129.361	0,9
<b>2015</b>	33.732	23.497	35.202	25.264	117.695	1,4
<b>total</b>	317.473	263.636	338.183	305.174	1.224.466	15,8
<b>% do total</b>	<b>26%</b>	<b>21,50%</b>	<b>27,60%</b>	<b>25%</b>	<b>100%</b>	<b>Média=1,44</b>

Fonte: Pordata

Em termos gerais, verifica-se maior peso relativo nas Sociedades nascidas em Portugal, com 27,6% do total, sendo que o mesmo se demonstra na relação entre as Sociedades nascidas sobre as Sociedades activas. Os dados acima demonstram que, independentemente do entorno macroeconómico exigente e da existência de factores endógenos e/ou exógenos que dificultam a criação e sobrevivência das empresas, demonstra-se, neste período, alguma dinâmica empreendedora positiva. Como se verifica, a média dos períodos homólogos 2005-2015, registou mais 44% de empresas nascidas do que efectivamente activas no mesmo período. Isto significa que estas empresas foram dissolvidas ou extintas e, por isso, potenciais candidatas ao incumprimento das suas obrigações financeiras.

No período em análise, as oscilações da economia em Portugal originaram a subida da taxa de desemprego e, por consequência o aumento do número de beneficiários desta prestação social e outras de natureza assistencialista. A este facto acresce ainda, o aumento significativo do número de pensionistas e a situação de incerteza no comportamento da economia. Desta forma, a evolução incerta na combinação destes factores, compromete a evolução positiva dos montantes atribuídos nas prestações afectas ao regime de protecção social no nosso país.

Em termos históricos, o reconhecimento formal do direito à segurança social como um dos direitos humanos básicos, alcançado com a sua inclusão, em 1948, na Declaração Universal dos Direitos do Homem, aprovada na sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas de 10 de Dezembro de 1948, associado à forte emigração que se verificou nos períodos que se seguem à 2.ª Guerra Mundial, levou o país a integrar-se no processo de coordenação internacional de regimes e legislações de Segurança Social. Além da legislação específica com a União Europeia, Portugal integra-se através da celebração de acordos bilaterais e/ou multilaterais de cooperação entre dois países ou através da participação em organizações internacionais respectivamente, visando a conservação dos direitos adquiridos e em curso de aquisição e mútuo auxílio administrativo. Quanto ao campo de aplicação material, esses instrumentos estão incluídos na Convenção n.º 102 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), desde há cem anos. De referir que actualmente Portugal é um país de emigração, mas também, um país de imigração, nomeadamente vindos das ex-colónias, Brasil e, recentemente da Europa de Leste.

Assim, a evolução do Sistema de Segurança Social é um desafio constante, considerando esta mudança de dimensão nacional e internacional de complexidade crescente, e a incerteza no comportamento dos agentes económicos, sociais e políticos a nível mundial, tendo em conta a construção deste paradigma caracterizado inicialmente, por um sistema de protecção social de menor abrangência prestacional e maior confiança no seu financiamento no aus da sua criação.

Ao longo dos anos, a regra adoptada pelos governos, é a programação de medidas de carácter político, no sentido de preservar os desígnios da Instituição e a confiança no sistema. Mas, as medidas parece diluírem-se, sistematicamente, considerando que outras variáveis também evoluem nomeadamente os indicadores demográficos, que vêm evidenciando o aumento do número de beneficiários pensionistas. A par disso, a evolução do cenário macroeconómico, o incumprimento contributivo e a fraude e evasão contributiva são, do mesmo modo, variáveis que influenciam a probabilidade de risco no equilíbrio do sistema de Segurança Social.

## **1.2. Motivação e objectivo: relevância do tema**

A sustentabilidade e equilíbrio do estado social são essenciais à prossecução de políticas sociais fixadas na LBSS. Porém, observa-se que, não obstante os esforços que os sucessivos governos têm prosseguido as condições económicas e demográficas e a posição de Portugal no cenário internacional parecem ser pelo menos a breve prazo, desfavoráveis à prossecução e visão dos valores e princípios pautados pela Segurança Social. Porque os seus efeitos se repercutem, directamente nos direitos dos cidadãos, esta questão tem merecido destaque no ambiente político e no ambiente social, nomeadamente nos actuais reformados e pensionistas que viram frustradas as suas expectativas, assim como numa visão prospectiva dos jovens. Não se pode ignorar que o problema se tem arrastado há, pelo menos, duas décadas. Não obstante as inúmeras medidas legislativas de carácter extraordinário adoptadas nos últimos anos para conter a evolução da despesa pública com prestações sociais, em particular com pensões (e.g., a suspensão da regra de actualização das pensões, com excepção das pensões mais baixas, a suspensão da actualização do Indexante de Apoios Sociais (IAS), suspensão durante a vigência do Plano de Assistência Económica e Financeira (PAEF) das normas que regulam a antecipação da idade de acesso à pensão de velhice, a criação e alargamento da base de incidência de uma contribuição extraordinária de solidariedade (CES), a revisão do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial da Segurança Social que ampliou as bases de incidência da receita contributiva e aumentou algumas taxas aplicáveis a determinados grupos de trabalhadores, a subida da idade normal de reforma por velhice, a alteração da fórmula de cálculo da pensão, a alteração da fórmula de cálculo do factor de sustentabilidade com agravamento das penalizações em caso de reforma antecipada, a criação de uma contribuição sobre as prestações de desemprego e de doença de 2012 a 2016, a suspensão ou redução do pagamento do 13º e 14º meses, o aumento da taxa contributiva paga pelas entidades no âmbito do (RPSC), o reforço da aplicação da condição de recursos na atribuição de prestações), com tudo o que elas comportam em termos de cumprimento do contrato social, estas não foram suficientes para conter o esforço financeiro do Estado no que respeita ao financiamento da Segurança Social e da CGA (Bravo et al. 2012a,b; Bravo et al. 2013; Bravo et al., 2014, 2019, 2020). Pelo contrário, como se comprova nos relatórios de execução financeira da Segurança Social, registou-se neste período um aumento das dotações financeiras destinadas a suprir os défices de financiamento dos sistemas, já não apenas na parcela que se destina a fazer face às despesas do regime não contributivo (e do regime contributivo com suporte no OE), mas agora também no financiamento do défice do sistema previdencial - repartição.

Acresce ainda que, a evolução da dívida por parte dos contribuintes, que se vem arrastando desde os anos 90 por consequência do agravamento das pressões competitivas nos mercados e da recessão económica vivida em Portugal no período 1991-1994 é, do mesmo modo, uma variável que tem causado preocupação no âmbito do SSSP. Recorde-se que, já nessa data, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 100/96 de 16 de maio, determinou que fosse criado um quadro de apoio, denominado de “Plano Mateus”<sup>1</sup> para travar o agravamento das dívidas em atraso à segurança social. Posteriormente, os governos vêm implementando Programas: Programa Especial de Revitalização de Empresas (PERE), Programa de Recuperação de Empresas (PER), Sistema de Recuperação Empresa Via Extra Judicial (SIREV), o Programa Revitalizar (REVIT), em 2016 o Programa Extraordinário de Recuperação de Dívidas ao Estado (PERES) e, recentemente o Programa Capitalizar. O objectivo é o de evitar a falência e/ou insolvência de empresas com dificuldades financeiras, mas com viabilidade económica. Tendo em conta esta perspectiva, pode-se aferir a “saúde” do actual sistema de segurança social como inconsistente, gerando sentimento de insegurança tanto nos que dependem actualmente das suas prestações, nomeadamente do regime contributivo do sistema previdencial da segurança social (RCSPSS), como para os mais jovens que, no início da sua carreira contributiva não há, pelo menos tão cedo, a garantia de uma prestação a calcular similarmente aos critérios de cálculo actuais. Assim, o objectivo geral deste estudo é o de caracterizar e analisar a evolução do incumprimento contributivo na Segurança Social, avaliando o seu impacto negativo na gestão e equilíbrio orçamental no SPSS.

O presente trabalho começa por efectuar uma análise à evolução histórica da dívida dos contribuintes, à sua importância absoluta e relativa, quantificando o valor em dívida e aferindo os seus efeitos na principal fonte de receita do sistema previdencial português (SPSSP), que são as contribuições e quotizações dos contribuintes e trabalhadores, respectivamente. A tabela e o gráfico seguintes demonstram, em termos gerais, o valor total anual da dívida instaurada e a variação do impacto total anual na receita referente às contribuições efectivamente recebidas (valor da CSS):

---

<sup>1</sup> Este Plano consistiu no pagamento integral ou parcial da dívida dos contribuintes com amortização pelo perdão de juros, consoante os casos.

**TABELA 1 – IMPACTO EFECTIVO DA DÍVIDA INSTAURADA NO TOTAL DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES**

Unidade monetária: €

Ano	Contrib. Efetivas	Total c/dívida	Dívida Total Instaurada	Impacto anual	Valor Total em dívida	V. div. %
2005	11.037.320.825,13	11.347.842.611,19	310.521.786,06	-2,74%	170.615.657,74	54,9%
2006	11.608.054.409,27	13.263.977.379,77	1.655.922.970,50	-12,48%	707.169.815,56	42,7%
2007	12.369.715.366,14	12.996.737.894,63	627.022.528,49	-4,82%	298.580.504,69	47,6%
2008	13.082.140.810,77	14.446.299.997,68	1.364.159.186,91	-9,44%	553.972.642,46	40,6%
2009	13.131.727.717,60	14.323.692.294,40	1.191.964.576,80	-8,32%	572.755.603,90	48,1%
2010	13.483.331.437,69	14.894.662.952,73	1.411.331.515,04	-9,48%	671.766.436,12	47,6%
2011	13.746.317.003,91	15.196.052.460,28	1.449.735.456,37	-9,54%	496.822.794,75	34,3%
2012	13.082.142.260,07	14.464.522.497,59	1.382.380.237,52	-9,56%	558.294.139,86	40,4%
2013	13.422.863.708,16	14.526.103.178,72	1.103.239.470,56	-7,59%	451.827.279,62	41,0%
2014	13.663.648.840,95	14.640.502.228,96	976.853.388,01	-6,67%	484.030.355,71	49,5%
2015	14.043.192.447,01	14.880.307.249,37	837.114.802,36	-5,63%	454.179.150,95	54,3%
2016	14.778.186.088,78	15.597.520.203,95	819.334.115,17	-5,25%	526.591.946,49	64,3%
<b>Total</b>	<b>157.448.640.915,48</b>	<b>170.578.220.949,27</b>	<b>13.129.580.033,79</b>	<b>-7,63%</b>	<b>5.946.606.327,85</b>	<b>45,29%</b>

Elaboração própria com base em dados do Instituto de Informática, I.P., “Estatísticas da Segurança Social”

De acordo com os dados disponibilizados pelo Instituto de Informática da Segurança Social e extraídos em 5/01/2017, o impacto médio no período 2005-2016 foi de -7,63% de valor de receita encaixada anualmente, a que corresponde o valor total em dívida por incumprimento de, aproximadamente 5.946,6 M€.

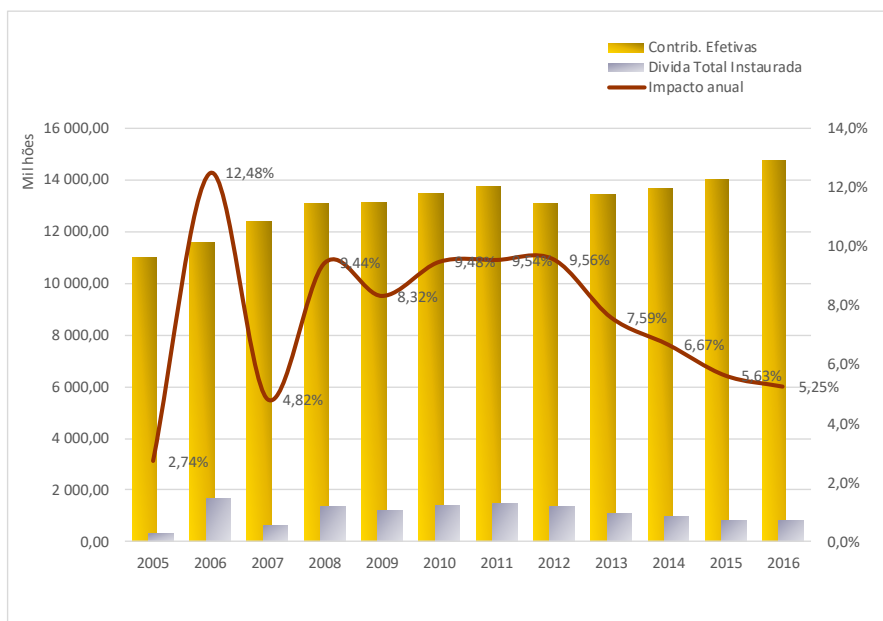
De notar, que o valor em dívida no período em análise, compreende uma média anual, de regularização, que ascende a pagamentos de pouco mais de metade dos valores instaurados em processo executivo. Assim, pode-se considerar que a eficácia dos trâmites legais que o constituem é, ainda, de fraca recuperação.

Além disso, a evolução incerta da economia, também condiciona a capacidade financeira dos contribuintes -, tal como se pode observar, existe correlação entre a dívida e a ciclicidade no cenário macroeconómico.

O gráfico seguinte reflecte a evolução anual das Contribuições efectivas, da Dívida Total Instaurada e do Impacto na Receita.



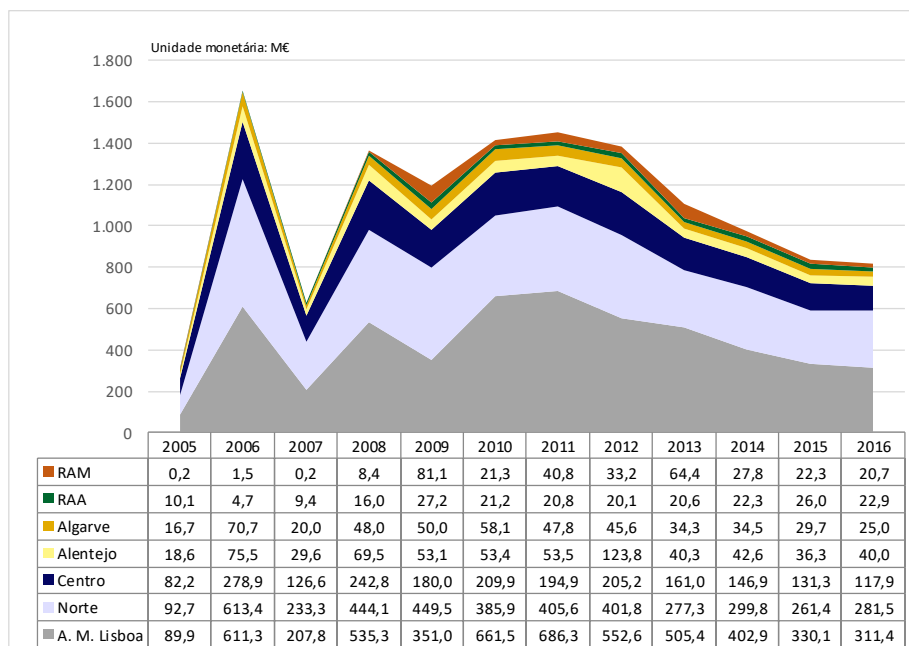
**GRÁFICO 1 – CONTRIBUIÇÕES EFECTIVAS, DÍVIDA TOTAL EM PROCESSO EXECUTIVO:  
EVOLUÇÃO DO IMPACTO**



Elaboração própria com base em dados do Instituto de Informática, I.P., “Estatísticas da Segurança Social”

O gráfico seguinte mostra ainda o peso da Dívida instaurada por Nuts II

**GRÁFICO 2 – DÍVIDA TOTAL INSTAURADA POR NUTS II**



Elaboração própria com base em dados do Instituto de Informática, I.P., “Estatísticas da Segurança Social”

Os gráficos acima ilustram a evolução das contribuições totais, efectivamente recebidas e comparam o valor da dívida instaurada ao longo dos anos (13.129,6 M€ no período 2005 a 2016), a que corresponde um impacto médio anual negativo de 7,6%, no cômputo do total das contribuições recebidas anualmente. Demonstra-se ainda, no gráfico 2, a estrutura de dívida instaurada por Nuts II, em referência a cada ano, observando-se, tal como seria de esperar, maior peso relativo na Área Metropolitana de Lisboa, com um diferencial de mais 1,1 M€, relativamente à região do Norte. Observa-se que estas duas regiões absorveram 60% do total da dívida instaurada o que, por hipótese, pode ser explicado pela concentração histórica das empresas, que levaram a maior dinamismo no mercado de trabalho, mas, também, a maior probabilidade de falência e/ou insolvência no total das empresas em Portugal.

### **1.3. Objecto de estudo: o incumprimento contributivo na Segurança Social**

Ao longo do tempo, sobretudo nos últimos vinte anos, o ritmo acelerado do crescimento da despesa, designadamente no âmbito da Segurança Social, criou a necessidade aos governos de repensarem as suas políticas/estratégias, tendo levado, naturalmente, à consideração de hipóteses de reformulação do sistema ou, pelo menos, a questioná-lo, quer na vertente de eficiência e eficácia do serviço prestado ao cidadão, quer na vertente da efectividade no que respeita à dinâmica dos beneficiários e contribuintes que constituem a génese do actual Regime Geral/Contributivo do Sistema Previdencial da Segurança Social.

O sistema público de segurança social é financiado através de contribuições e quotizações pagas pelas entidades empregadoras e pelos trabalhadores, através de impostos gerais ou dedicados e via outras fontes de receita de menor dimensão. Na relação contributiva entre trabalhadores e entidades com a Segurança Social e a Caixa Geral de Aposentações (CGA), existe risco de incumprimento, definido como a probabilidade de trabalhador e entidade empregadora não cumprirem com as suas obrigações legais de pagamento de contribuições e quotizações nos montantes e nos momentos previstos. O não cumprimento destas obrigações legais configura uma espécie de *default*.

No Sistema de Segurança Social, assume especial importância o SPSS, através do qual, se constitui a relação assente no princípio de solidariedade intra e intergeracional, efectivando-se, este processo, na administração articulada entre os serviços do Núcleo de Prestações e Contribuições (NPC), em que contribuintes e trabalhadores se apresentam como garantia dos

beneficiários actuais no âmbito dos seus direitos legalmente adquiridos por via da sua contribuição, isto é, em função da sua carreira contributiva, enquanto trabalhadores no activo.

Os serviços da Segurança Social têm a responsabilidade de informar e gerir com eficiência e eficácia os direitos e deveres dos cidadãos quer dos portugueses, quer dos cidadãos estrangeiros de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (MTSSS), e as reguladas por instrumentos internacionais, respectivamente, no domínio do SSS. Os cidadãos contribuintes têm o dever de cumprir, atempadamente, com o pagamento das suas contribuições e quotizações dos seus trabalhadores, por forma a acautelar situações de incumprimento, ou seja, a acumulação de valores em dívida e, por conseguinte, dificultar o equilíbrio orçamental do SPSS e a transição dos valores em dívida para processos de execução fiscal.

No modelo actual, o Sistema de Segurança Social Português apresenta-se como fiel depositário das garantias dos seus contribuintes e beneficiários, e incumbe-lhe a responsabilidade na protecção de todos os cidadãos, na doença ou outras eventualidades que afectam directamente o bem-estar das famílias, principalmente na falta de rendimentos. A eficácia no desempenho do sistema depende, não só do fluxo de contribuições e prestações, mas também da capacidade dos serviços no que concerne à inevitabilidade de situações de fraude, ou seja, a atribuição de prestações indevidas, ou evasão contributiva com o fim de constituição de carreiras contributivas falsas que têm a finalidade de obtenção de prestações sociais ou desemprego, igualmente da mesma natureza. De facto, a observação deste fenómeno também constitui uma preocupação política, face à concepção do modelo do SSS instituído no nosso país.

O incumprimento contributivo, designadamente a partir dos anos noventa, tal como já foi referido, tem sido objecto de estudo por forma a acautelar a sustentabilidade do SSSP. Por conseguinte, historicamente têm-se verificado irregularidades ou mesmo falta de pagamento das contribuições e quotizações. Este facto pode dever-se, à situação económica do país, à complexidade dos processos de dívida em execução fiscal desde que são instaurados até à sua extinção, ou à morosidade dos mesmos que envolve fases e subfases, e situações distintas de enquadramento jurídico e/contencioso.

Ao longo dos anos, tem sido frequente detectarem-se situações de incumprimento, de fraude e de evasão contributiva à Segurança Social, pelo que, no âmbito das atribuições do SSSP, das Secções de Processo Executivo e do Departamento de Fiscalização, se procede ao apuramento e execução dos montantes em dívida ou indevidamente declarados que, de acordo com as

normas e procedimentos legais em vigor são efectuados acordos/planos de pagamento prestacionais, penhoras ou se declara a nulidade do enquadramento, respectivamente, em obediência aos modelos definidos e aprovados para suporte “ao interface de contingência” entre SAF e GR, segundo (Orientação Técnica N.º 8/2015 - Conselho Diretivo do ISS, IP.).

Assim, os principais objectivos e contributos deste estudo são:

- ❖ Analisar os fluxos e os stocks de dívida gerada por incumprimento contributivo no Sistema de Segurança Social, reflectir sobre as suas causas e/ou motivações, concluir sobre o seu impacto no financiamento do Sistema Previdencial e aferir sobre a eficiência e eficácia das diversas fases associadas à dívida em processo executivo, dado que o mesmo se prolonga no tempo e em termos administrativos comporta custos elevados.
- ❖ Caracterizar e analisar a distribuição territorial do fenómeno do incumprimento contributivo e da dívida e a sua relação com a evolução do ciclo económico. É ainda efectuada uma dissertação em torno dos factores subjacentes ao incumprimento, nomeadamente a conjuntura económica no país e, finalmente, relativizar a sua importância na vertente económica (financiamento e despesa respectiva), da Segurança Social.
- ❖ Caracterizar o conceito de incumprimento contributivo à Segurança Social e tipificar as fases e subfases em que se desagregam os processos de dívida em execução fiscal.
- ❖ Identificar e analisar os principais factores que levam à morosidade dos processos de execução de dívida contributiva e reduzem a eficácia do sistema.
- ❖ Reflectir sobre as consequências do incumprimento contributivo sistemático no modelo de financiamento do SPSSP.

A metodologia adoptada contempla a análise estatística de uma série temporal de dados relativos ao incumprimento contributivo de empresas colectivas e começa por analisar a evolução da dívida geral no período, isto é, nas fases e subfases em análise, no intuito de verificar se existe, ou não, tendência ao longo do tempo. De seguida calcula-se o peso médio relativo de pagamento/amortização em termos gerais. Refere-se que os dados integram o universo de empresas colectivas em situação de incumprimento e em actividade no nosso país (em referência a cada ano). À semelhança da análise geral, procede-se à valoração da dívida desagregada por Nuts II de modo a compreender o contributo médio deste fenómeno por cada

região. Concluída essa análise, passa-se à fase seguinte, ou seja, à fase do processo por situação, modalidade de pagamento, respectiva amortização e quantia remanescente da dívida no momento de extração dos dados com referência ao valor instaurado em cada ano.

Nos termos desagregados por Nuts II, elaboram-se os gráficos de acordo com os resultados da análise, com o objectivo de reflectirem as fases e subfases que melhor contribuem para a eficácia dos processos em execução fiscal. Finalmente procura-se perceber, por localização geográfica, o andamento da dívida e pagamento ao longo do período, através da taxa de crescimento/variação, identificando-se o padrão que lhe corresponde. No cômputo da dívida geral calcula-se o contributo (peso médio relativo) do incumprimento por Nuts II.

#### **1.4. Estrutura da Dissertação**

A estrutura desta dissertação é constituída por sete capítulos. No primeiro é apresentada a introdução e enquadramento do tema de acordo com o conhecimento adquirido e a revisão das pesquisas, entretanto já efectuadas em torno desta componente financeira que afecta directamente o financiamento do SPSS numa óptica de sustentabilidade do SSSP. É também neste capítulo que se descreve a motivação que levou a esta escolha por relevância do tema, explicitando do mesmo modo, os principais objectivos com o fim de poder contribuir para a minimização dos efeitos da criação de processos e mais processos de dívida em execução fiscal.

No segundo capítulo procede-se ao enquadramento legal da obrigação contributiva e descreve-se a caracterização do conceito de incumprimento. Salienta-se que a dívida tem o seu início na conta corrente dos contribuintes perante a segurança social, por atraso ou mesmo falta de pagamento nos prazos definidos e a sua transição para processo executivo da competência das secções de processo, que correspondem à área da sede da empresa ou residência do contribuinte. Esta secção apresenta essencialmente a dinâmica dos processos em execução fiscal.

O terceiro capítulo incide na revisão bibliográfica em conformidade com o estudo efectuado e salienta-se que, não obstante o incumprimento contributivo ser genericamente, um factor de risco no desempenho do sistema de segurança social, os estudos sobre o tema em concreto são ainda recentes. Observa-se, que a abordagem sobre este tema tem as suas limitações, apenas compreendidas pela complexidade social e política que o reveste.

O quarto capítulo descreve a metodologia que suporta a análise deste trabalho e apresenta os dados que caracterizam o objecto em estudo. Importa referir que este tema tem subjacentes as principais variáveis que constituem o processo de dívida à Segurança Social, cuja descrição e apresentação se integram também neste capítulo.

No quinto capítulo apresentam-se os resultados em conformidade com a metodologia adoptada, cuja expressão traduz a evolução da dívida geral, os pesos relativos de acordo com a desagregação geográfica, os valores cobrados que incidem sobre as fases e subfases sujeitas a esta análise, bem como a representação gráfica de acordo com a descrição estatística e definição das fases e subfases que precedem ao longo do processo administrativo e/ou execução. Esta secção apresenta ainda uma breve descrição dos processos que se encontram extintos por empresas que beneficiaram de medida especial.

Nesse contexto, importa salientar a importância dessa medida, ao invés das muitas empresas declaradas insolventes ou em falência, cujos dados demonstram valores residuais em dívida bastante significativos e a extinção de inúmeros postos de trabalho, relevando o efeito no sistema de Segurança Social por via do aumento da despesa com a prestação de desemprego e os reflexos na dinâmica da economia e no nível de vida das populações (Bravo e Herce, 2019).

A estrutura desta dissertação inclui ainda um sexto capítulo que apresenta os indicadores que detêm em parte, poder explicativo para avaliar o risco de incumprimento que se estabelece na relação entre os contribuintes e a segurança social. De facto, o ambiente no sistema económico, regra geral, condiciona a capacidade financeira das empresas, que por sua vez, pode estar associada à dinâmica dos processos de dívida em execução, movendo-os para os diversos estados/situações cada vez mais complexas e não menos imprevistas.

Por último, no sétimo capítulo, faz-se uma reflexão e/conclusão que incide no longo percurso desta análise e, para finalizar, dissertam-se os constrangimentos e limitações que, naturalmente acompanharam a elaboração deste trabalho, projectando-se um eventual estudo sobre o tema, a incorporar novas variáveis, endógenas ao processo, mas também exógenas, nomeadamente a reflectir a conjuntura económica, financeira e política com enfoque na evolução social e cultural.

## **2. ENQUADRAMENTO LEGAL E CARACTERIZAÇÃO DO CONCEITO DE INCUMPRIMENTO CONTRIBUTIVO**

### **2.1. Enquadramento legal da obrigação contributiva em Portugal**

De acordo com o Código do Regime Contributivo do Sistema Previdencial da Segurança Social aprovado pela Lei n.º 110/2009 de 16 de Setembro, alterado e regulamentado pelo Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro e de acordo com a Lei n.º 71/2018, de 30 de dezembro (Lei que aprova o Orçamento do Estado de 2019) e, em obediência ao decretado na Assembleia da República, nos termos da c) do artigo 161.º da Constituição, o cumprimento da obrigação contributiva tem por objecto o pagamento regular de contribuições e quotizações por parte das pessoas singulares e colectivas que se relacionam com o Sistema Previdencial da Segurança Social, destinando-se ao seu financiamento, tendo por base a relação sinalagmática directa entre a obrigação legal de contribuir e o direito às prestações do Regime Geral, isto é, do regime contributivo, de acordo com o art.º 53.º e art.º 54.º da Lei n.º 4/2007, de 16 de Janeiro e republicada pela Lei n.º 83-A/2013 de 30 de Dezembro, e com o art.º 7.º e art.º 10.º do CRCSPSS.

O direito às prestações materializa-se nas eventualidades: pensão de velhice, invalidez ou morte; doença; parentalidade; desemprego; acidentes de trabalho, de acordo com os objectivos do sistema de Segurança Social –, garantir a concretização do direito à protecção social dos beneficiários e contribuintes, neste caso, no âmbito do Sistema Previdencial. A falta de pagamento das contribuições e quotizações, nos montantes e prazos previstos, constitui o início de uma situação de incumprimento, ou seja, o pagamento das contribuições e quotizações não seja efectuado até ao dia 20 do mês seguinte a que as mesmas digam respeito, remetendo para o respectivo regime de suprimento oficioso, de acordo com o n.º 4 do art.º 56.º da Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro (LBSS).

No âmbito do sistema de Segurança Social, compete ao Núcleo de Contribuições acompanhar, analisar e corrigir a conta corrente dos contribuintes, ou seja, a verificação do pagamento das contribuições nos prazos legais, de acordo com a sua inscrição, reconhecimento como entidade empregadora e respectivo enquadramento dos seus trabalhadores. Importa referir que a prossecução deste processo decorre por iniciativa dos contribuintes ou no decurso da operacionalidade dos serviços. A título de exemplo, o plano de estratégia do Portugal 2020, leva ao aumento de pedidos de declaração da situação contributiva por parte dos contribuintes que recorrem a subsídios por via deste projecto, pelo que, a sua elaboração, depende da análise do débito e do crédito na conta corrente dos contribuintes, de acordo com o enquadramento legal

da entidade empregadora, tipo de empresa, natureza da actividade e situação dos trabalhadores e sempre de acordo com o CRCSS. Na prossecução deste processo, é possível detectar-se a situação contributiva regularizada ou são apurados os valores em dívida e, através da declaração solicitada o contribuinte toma conhecimento. É de salientar que actualmente, o contribuinte tem acesso a essa informação *online* (via segurança social directa).

Os serviços da segurança social têm como suporte, um sistema informático que regista de forma automática os créditos ou débitos de acordo com as declarações de remunerações entregues pelos contribuintes e/ou corrigidas pelo sistema, se for caso disso, mas não dispensa a sua verificação porque, se o contribuinte se encontrar em situação de incumprimento, pelo menos, durante três meses, o sistema informático pode participar, automaticamente, para a secção de processos da sede da empresa ou da morada fiscal do contribuinte. Se for esse o caso, a dívida transita de forma automática para processo executivo, acrescida de juros e custas processuais e passa a ser instruída e executada na secção de processos a que corresponde na dependência do Departamento de Gestão da Dívida do IGFSS, IP.

## **2.2. Caracterização do conceito de incumprimento contributivo**

O Incumprimento contributivo caracteriza-se de acordo com a intenção e os efeitos que lhe estiverem associados, ou seja, o seu enquadramento jurídico constitui crime de fraude ou crime por abuso de confiança, respectivamente. No caso de a dívida corresponder às quotizações dos trabalhadores, estes ficam desprovidos dos seus direitos no âmbito do sistema previdencial da segurança social. Assim, em termos específicos, é legalmente punível se se verificarem as condições estabelecidas nas alíneas a) e b) do n.º 4, do Regime Geral das Infrações Tributárias (R.G.I.T.), designadamente se tiverem decorrido noventa dias sobre o termo do prazo legal de entrega da prestação seguidos de mais trinta dias após comunicação à administração tributária e previamente comunicada ao contribuinte pelos serviços da área de Contribuições dos Centros Distritais, com competência para o efeito. Neste contexto, colaboram, de forma articulada, o Núcleo de Contribuições dos Centros Distritais e o Departamento de Fiscalização, com vista ao pagamento voluntário das prestações em dívida acrescidas das coimas e juros que, por legislação própria lhe for aplicado. A par dos crimes fiscais os artigos 103.º a 105.º do RGIT procede à tipificação e punição do **crime de fraude** contra a segurança social e do **crime de abuso de confiança** contra a segurança social, recorrendo a várias remissões para o disposto em matéria de crimes fiscais:



1. As condutas das entidades empregadoras, dos trabalhadores independentes e dos beneficiários que visem a não liquidação, entrega ou pagamento, total ou parcial, ou o recebimento indevido, total ou parcial, de prestações de segurança social com intenção de obter para si ou para outrem, vantagem ilegítima de valor superior a € 7.500, constituem **fraude** contra a segurança social (artigo 106.º do R.G.I.T.);
2. As entidades empregadoras que, tendo deduzido do valor das remunerações devidas a trabalhadores e membros dos órgãos sociais o montante das contribuições por estas legalmente devidas, não entreguem, total ou parcialmente, às instituições de segurança social, definem situações de **abuso de confiança** contra a segurança social (artigo 107.º do R.G.I.T.).

Em suma, o incumprimento contributivo integra uma variável multifacetada, sendo por isso, complexa. Deste modo, presume-se poder ser enquadrada numa dimensão cultural, económica e social.

### **2.3. Caracterização e Dinâmica dos Processos de Dívida Contributiva**

Na sequência do Plano de Combate à Fraude e Evasão Contributiva e Prestacional, o Decreto-Lei n.º 35-C/2016, de 30 de junho, procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 213/2012, de 25 de setembro, definindo um regime de celebração de acordos de regularização voluntária de contribuições e quotizações devidas à segurança social. Esta alteração consiste no reforço de competências do Instituto de Segurança Social (ISS, IP.,) -, poder autorizar a celebração de acordos prestacionais, mas por iniciativa do contribuinte. Esta modalidade de pagamento, se cumprida<sup>2</sup>, não assume carácter oficioso no processo de dívida, desde que, mediante as seguintes condições:

- A dívida objecto de acordo não estar participada para cobrança coerciva;
- O contribuinte não ter, à data do requerimento, dívida de contribuições ou quotizações em cobrança coerciva, judicial ou extrajudicial de conciliação;
- A dívida ser, de três meses, imediatamente anteriores à data de entrada do requerimento e o pagamento, ser por iniciativa do contribuinte.

---

<sup>2</sup>Decreto Lei n.º 213/2012, de 25 de setembro alterado pelo Decreto Lei n.º 35-C/2016, de 30 de junho

De salientar que os acordos de regularização voluntária só podem ser autorizados pelo ISS, IP., a cada entidade contribuinte, uma vez em cada período de 12 meses, contado a partir da data em que se tenha verificado o seu termo ou a sua resolução, e o plano prestacional contemplar o pagamento integral da dívida constituída, dos juros vencidos e vincendos, prevendo que o número máximo de prestações de montante igual não exceda seis meses, sem prejuízo da a) e b) do n.º 2 do art.º 4 do Decreto-Lei n.º 35-C/2016, de 30 de Junho: o número máximo das prestações autorizadas pode ser alargado até 12 meses, dependendo do seu valor para as pessoas singulares ou colectivas, €3.060 e €15.300, respectivamente.

#### **2.4. Processos de Dívida em Execução Fiscal**

Se a dívida for participada para a Secção de Processo Executivo, o contribuinte é notificado e responde, oficiosamente pelo processo nos termos legais em vigor. Esta fase do processo ocorre depois da dívida instaurada e denomina-se a fase de citação pessoal ou via postal.

Contribui para processos em execução de dívida à segurança social, as dívidas participadas à SPE da área de residência dos contribuintes ou da sede das empresas, efectivando-se por via automática e/ou participadas pelos serviços competentes na área das Contribuições. Neste caso, se a conta corrente registar débitos que excedam os três meses e se encontre devidamente analisada em conformidade com o CRCSPSS.

De acordo com o n.º 1 e n.º 2, do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 42/2001, de 9 de fevereiro, o IGFSS, I. P., delega a competência nas SPE do distrito da sede ou da área de residência dos devedores, para instauração e instrução dos processos de dívida. Os processos de dívida em execução fiscal são instruídos gradualmente em fases e subfases distintas:

- Fase de instauração;
- Fase de citação;
- Fase de penhora e venda;
- Fase de reversão;
- Fase declarado em falhas;

- Fase de extinção.

A fase de instauração constitui a transição dos valores em dívida na conta corrente dos contribuintes, para instrução do processo em execução fiscal da competência das SPE. Após o conhecimento pelos órgãos competentes com delegação pelo IGFSS, IP., estes comunicam ao/a contribuinte via postal ou pessoal – fase de citação que, pode ou não, ter sucesso. Se não, decorridos os prazos legais, o processo transita para a fase de penhora e venda.

Salienta-se que, de acordo com o Decreto-Lei n.º 42/2001 de 9 de fevereiro, o contribuinte tem a possibilidade de recorrer a acordos de regularização da dívida, através do pagamento integral ou de plano/s prestacionais com acréscimo de juros e custas processuais, na secção de processos que o informou da sua situação como devedor à segurança social. Mas, se continuar faltoso, ou seja, não cumprir, atempadamente, o/s plano/s, entretanto acordados, e decorridos os prazos legais no âmbito do código do procedimento nos processos de execução de dívidas à segurança social, prossegue para a fase de penhora e venda o que, de alguma forma, é constrangedor, tanto para os serviços da segurança social como para os contribuintes, aquando o conhecimento de bens penhorados, nomeadamente, contas bancárias e/ou valores de reembolsos do estado.

É importante realçar que as fases acima descritas se caracterizam por situações e/subfases diversas o que, mais não é, do que um leque de oportunidades para o contribuinte regularizar a sua situação com ganhos para o exequente, neste caso, a Segurança Social, e para o executado, isto é, o contribuinte, ficando liberto de qualquer penalização consequente enquanto devedor, por exemplo, o acesso a subsídios no âmbito de projectos estratégicos de desenvolvimento, ou benefícios fiscais.

Porém, se se constatar o/s plano/s incumpridos mais do que três meses, presume-se que o contribuinte não tem capacidade financeira que satisfaça o cumprimento das suas obrigações inerentes à actividade que as gera, quer no que respeita à segurança social quer para com os fornecedores. Neste caso, o incumprimento abre espaço para a reclamação de créditos, por parte da segurança social e de fornecedores, respectivamente. Nos termos legais são emitidas certidões de dívida pela instituição de segurança social e que constituem títulos executivos para decisão da competência dos tribunais tributários administrativos de 1.ª instância da área onde corre a execução. Estes têm competência para decidir os incidentes, os embargos, a oposição, incluindo quando incida sobre os pressupostos da responsabilidade subsidiária, a graduação e a verificação de créditos e as reclamações dos actos, materialmente administrativos praticados pelos órgãos de execução, cabendo recurso, nos termos da lei, as decisões do tribunal de 1.ª

instância, conforme o n.º 1 e 2.º do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2001 de 9 de fevereiro. Assim, em tudo o que não estiver regulado por este decreto, são leis subsidiárias, a legislação específica da segurança social, a Lei Geral Tributária<sup>3</sup>, o Código de Procedimento e do Processo Tributário<sup>4</sup> e o Código Civil.

Das decisões do tribunal de 1.ª instância, impendem aos contribuintes o direito de reclamação, impugnação ou recurso em obediência aos prazos e normas consagradas no Novo Código do Procedimento Administrativo<sup>5</sup>, da Lei Geral Tributária, do Código de Procedimento e do Processo Tributário e do Código Civil.

Pode ainda acontecer que, apurados os bens patrimoniais e insuficientes para solver as dívidas da empresa, a dívida remanescente reverte para os sócios (fase de reversão) ou a insolvência da empresa, solicitada pelo contribuinte e/ou declarada pelo tribunal, de acordo com o Código de Insolvência e Recuperação de Empresas (CIRE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 53/2004, de 18 de março, na redação introduzida pela Lei n.º 16/2012, de 20 de abril.

De referir que no ano de 2005, foi introduzido no sistema informático que regista os acontecimentos nos processos de execução de dívidas à segurança social, esta nova modalidade de suspensão dos processos por insolvência, estando actualizado: suspensão por Ação Judicial, Declaração de Insolvência, Pedido de Apoio Judiciário, Processo Extra-Judicial de Conciliação e Processo Recuperação Empresa. Esgotadas todas as fases e subfases no âmbito da Segurança Social e do Tribunal de 1.ª Instância, os processos são extintos por pagamento, por liquidação total ou parcial, por anulação ou por prescrição de prazos, - actualmente de cinco anos.

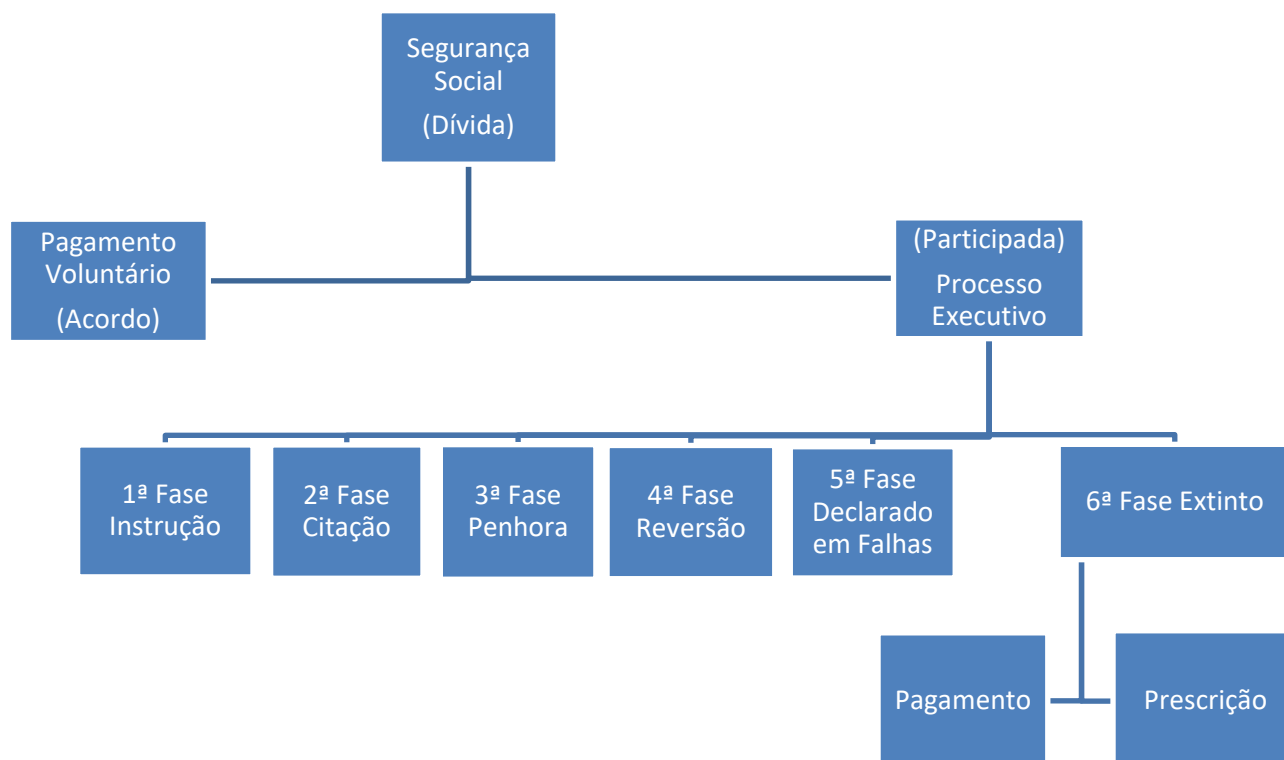
---

<sup>3</sup> Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro, alterada pela Lei n.º 13/2016, de 23 de maio

<sup>4</sup> O Código de Procedimento e de Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro

<sup>5</sup> Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro e revisto pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro e, recentemente aprovado e republicado pela Lei n.º 42/2014, de 11 de julho

O organograma seguinte enumera, de forma sucinta, as fases e subfases do processo:



Fonte: Elaboração própria com base na legislação.

## 2.5. Indicadores de avaliação do risco de incumprimento

De acordo com o supracitado, o tempo que medeia as diversas fases do processo em execução fiscal, presume-se lento e cada vez mais complexo em termos de recuperação dos valores em dívida. Assim, este estudo pretende incorporar o risco de incumprimento contributivo na progressividade dos processos, considerando a sua evolução, relativamente à dívida e aos pagamentos associados no período 2005-2016.

Porém, procede-se ainda a uma análise comparativa entre o processo executivo e a evolução da economia, através do PIB, esperando-se relação inversa, mas não necessariamente, porque se a economia cresce, significa mais emprego e, por conseguinte maior peso na obrigação contributiva, podendo levar à criação de dívida, mas, se a economia se reduz a taxa de desemprego aumenta e as contribuições caem também, levando a menor probabilidade de endividamento. Por outro lado, se houver confiança no cenário macroeconómico, significa melhores condições para as empresas e, portanto, maior capacidade financeira no cumprimento das suas obrigações, respectivamente.

No entanto, este estudo baseia-se essencialmente, na dinâmica dos processos em execução fiscal, a localização geográfica, a dimensão da empresa, designadamente na redução de postos de trabalho ou em risco no momento em que a empresa se declara insolvente e /ou falência e as fases e subfases do procedimento mais eficientes e eficazes em termos de recuperação de dívida.

A realização deste trabalho incide num conjunto de variáveis, cujo resultado se obtém através de indicadores com vista à quantificação do nível de eficácia na recuperação da dívida e na análise à evolução do incumprimento numa óptica geral ao longo do período 2005-2016. Além disso, procura-se ainda, a relação do incumprimento geral, por insolvência e/por falência de empresas com a evolução da economia.

O resultado da análise conclui-se por estatística descritiva, ou seja, através de rácios (taxas de estrutura), cálculo dos valores médios e variações/taxas de crescimento. Estes indicadores aplicam-se numa dimensão geral e desagregada por Nuts II em fases e subfases distintas ao longo do mesmo processo subsequente à dívida que o originou.

### 3. REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

Observa-se que a maioria dos autores que se dedicam ao estudo associado à dinâmica das empresas não financeiras concentra-se na análise preditiva de situações de falência e/ou insolvência no sentido de evitar os efeitos directos e indirectos na economia e na sociedade, respectivamente. Mais recentemente, com o evoluir do mundo empresarial e da sua expansão a nível mundial, os estudos dedicados a instituições financeiras assumem primazia sobre os primeiros. A evolução crescente ao nível económico, financeiro, social e demográfico, parece evidenciar a necessidade de acautelar os efeitos inerentes a situações de incumprimento, quer nas instituições de direito privado ou público.

Regra geral, os diversos estudos que têm sido publicados definem o incumprimento associado às dificuldades financeiras/económicas das empresas. De facto, os indicadores têm-se revelado significativos na previsão do tempo de vida das empresas, mas, não se devem ignorar factores qualitativos: a localização geográfica, sector de actividade ou outros, sendo tecnicamente difíceis de avaliar por constituírem, à *priori*, a necessidade de análise no campo da sociologia. Além disso, é de importância fulcral a relação de qualquer sector de actividade com as variáveis conjunturais da economia. Neste sentido, o presente trabalho procura, de forma geral, evidenciar a relação entre o incumprimento e a dinâmica social e económica. A produção de estudos de investigação em Portugal sobre o fenómeno da falência e/ou insolvência de empresas assumiu relevância a partir dos anos noventa, dado os primeiros sinais de incumprimento contributivo e a morosidade nos processos executivos, iniciando-se um novo paradigma em relação à sustentabilidade do Sistema de Segurança Social. O risco de falência ou insolvência de empresas, e a conseqüente perda de postos de trabalho acresce o volume de prestações sociais, contribuindo para o aumento da despesa desproporcionado à evolução da receita de contribuições:

*“Um sistema de protecção social, só cumpre de forma duradora os seus propósitos, se for demográfica, económica e financeiramente sustentável se proporcionar prestações sociais adequadas e se for entendido como intra e intergeracionalmente justo. Um sistema de protecção social contributivo, diz-se financeiramente sustentável se estiver em equilíbrio actuarial. No caso particular do Sistema Previdencial da Segurança Social, cujo modelo de financiamento estipulado por lei, é de repartição contemporânea, tal pressupõe, em termos genéricos, que as receitas actuais e futuras em contribuições, e quotizações sociais devem, em conjunto com os activos de reserva existentes, ser suficientes para financiar a despesa prevista, com diferentes prestações sociais, no médio e longo prazos. sociais”, (Bravo, 2012a,b).*

A economia é um processo dinâmico e o desempenho das empresas tanto pode ser afectado por factores endógenos que podem ser controláveis, como por factores exógenos que escapam ao seu controle e que podem variar ao longo do tempo. Por isso, as probabilidades *à priori*, podem não ser reais, mas, em vez disso, pode assumir-se que essas mesmas probabilidades são variáveis aleatórias (Altman, 1973). Por outro lado, a expectativa nas nossas empresas, deve-se também a modelos utilizados por analistas, em que os processos de contabilidade criativa procuram “mascarar” (Zavgren, 1983).

No caso do incumprimento em instituições financeiras, a imprevisibilidade das condições sociais e económicas também afecta directa ou indirectamente a relação com o cliente ao longo do tempo, constituindo um risco acrescido por ser impossível utilizar todos os dados susceptíveis de antecipar a recorrência desses eventos e possível ocorrência de múltiplos resultados do tempo de vida dos empréstimos (Chamboko e Bravo, 2016, 2019a,b).

De salientar que os diversos estudos publicados, relevam no interesse dos credores privados ou públicos e assumem importância fulcral para elaboração de políticas económicas (Kelly e O' Malley, 2016) e reguladoras, pois proporcionam um bom controlo sobre a “saúde” do sistema financeiro e, em geral, da evolução da economia (Castro, 2013).

O risco de incumprimento torna-se pertinente pelos efeitos nefastos a nível económico, financeiro e social. Contudo, a questão é transversal, a outros países. De notar que, de acordo com a revisão bibliográfica, após a segunda metade do século XX, vários autores profissionais e outros membros da comunidade académica, têm-se revelado interessados em contribuir, cientificamente, recorrendo a técnicas de análise de previsão e medição da capacidade de endividamento, com base nos indicadores económicos e financeiros dos exercícios anteriores, prevendo atempadamente o tempo de vida das empresas, por forma a evitar o risco de insolvência e/ou falência.

No entanto, a história demonstra que, de facto, a economia não responde ao mesmo ritmo das necessidades que urgem na sociedade, mas “*a sua recuperação pode evoluir de forma natural e ao seu ritmo*”, corroborando as várias teorias económicas, nomeadamente as que assentam na teoria económica clássica, de acordo com Adam Smith, Thomas Malthus, David Ricardo e Jean Baptiste Say.



## 4. METODOLOGIA E DADOS

### 4.1. Abordagem metodológica

A metodologia utilizada no presente trabalho apresenta uma série histórica de 2005-2016 (situação da base de dados em 05/01/2017), de dados quantitativos e qualitativos, que revelam a evolução da dívida à Segurança Social, instaurada em processo de execução fiscal no início de cada ano, os valores liquidados e a soma de dívida remanescente referente ao mesmo processo.

Salienta-se que os dados que suportam metodologicamente a análise, são enriquecidos por CAE, dimensão de cada empresa, número de processos, localização geográfica, a fase do processo em execução fiscal -, desagregados por fase e situação da fase, se suspensos e tipo de suspensão, correspondendo o valor instaurado e/ou em dívida em cada estado do processo. Importa referir que a presente análise incide, especificamente na dívida instaurada e respectivo valor cobrado equivalente às principais fases do processo:

- Fase penhora e venda;
- Fase de reversão;
- Fase extinta;

Sendo aplicada a seguinte metodologia:

- Em primeiro lugar, pretende-se inferir sobre a evolução da Dívida Geral instaurada nas fases supracitadas, pagamento e respectiva taxa de crescimento, (carácter anual);
- Em segundo lugar, afere-se a importância relativa da dívida e de pagamento que corresponde a cada localização geográfica ao longo do período (2005-2016), relativamente à Dívida Geral bem como a taxa de crescimento média anual. Em paralelo conclui-se sobre a tendência ao longo do período, quer da dívida gerada quer do valor cobrado;
- No cômputo do pagamento da dívida instaurada por Nuts II, importa relevar a situação da fase do processo que mais o influenciou, quer por extinção quer por reversão ou penhora e venda. Assim, calcula-se a média dos pagamentos efectuados ao longo do período em análise (2005-2016), correspondente a cada Nuts II, e às respectivas fases e subfases, obtendo assim, a relação do peso médio relativo (%), no total de pagamentos

até ao final de cada ano e em cada uma das fases do processo. Deste modo, obtém-se ainda a diferenciação em termos geográficos que, como referido anteriormente, os dados, constituem o somatório de empresas colectivas separadas geograficamente;

- Em terceiro lugar, calcula-se o peso relativo do valor cobrado na dívida instaurada (carácter anual), por Nuts II. O objectivo é de relativizar e concluir sobre os diferentes cenários macroeconómicos porque no âmbito do regime contributivo o desempenho da economia, designadamente o PIB, são variáveis cruciais que sustentam a criação de emprego e a capacidade das empresas no cumprimento das suas obrigações, neste caso o pagamento das contribuições e quotizações dos seus trabalhadores, principal fonte de financiamento do Sistema Previdencial da Segurança Social. Ainda em relação ao andamento da dívida e do respectivo pagamento calcula-se a taxa de crescimento médio anual, ao longo do período:

$$TX_{média\ cresc.\ anual} = \left( \frac{\text{valor cobrado 2016}}{\text{valor cobrado 2005}} \right)^{\frac{1}{11}} - 1 \dots \dots \dots (1)$$

- Por último procede-se, particularizando os dados em termos geográficos, ao cálculo da média anual no período 2005-2016, do valor cobrado nas fases do processo mais relevantes, entretanto já apuradas em relação à dívida geral: fase do processo extinto, em penhora e venda e em reversão. Com este passo, pretende-se demonstrar a eficiência e eficácia no pagamento da dívida, ou seja, se nas fases sujeitas à análise, a mesma é significativamente conduzida por pagamento voluntário e/por acordos prestacionais. Espera-se que esta modalidade se verifique por coerência em termos geográficos.

#### 4.2. Dados estatísticos

A disponibilização dos dados que constituem o objecto de estudo na presente dissertação, careceu de vários pedidos de autorização a nível superior o que, ao fim de algum tempo, se obteve resposta favorável por parte do Instituto de Informática, IP., (I.I, IP.) da Segurança Social. Importa referir que, por informação do I.I, IP., não foram violadas quaisquer regras de confidencialidade pelo facto de terem sido extraídos de forma anonimizada.

Os dados que constituem a amostra são enriquecidos por CAE, dimensão de cada empresa, número de processos, localização geográfica, a fase do processo por situação/subfase, e se suspensos por tipo de suspensão. A amostra corresponde às empresas colectivas em Portugal, desagregadas por Nuts II, e que têm ou já tiveram relação de enquadramento jurídico com registo de declaração de remunerações no Sistema de Segurança Social.

Esta informação permite um grau de confiança adequado ao presente trabalho, esperando-se concluir estatisticamente, sobre a evolução de dívida em processo de execução fiscal desde o início de cada ano, bem como os valores liquidados e a soma de dívida remanescente no momento de extração dos dados.

O quadro seguinte apresenta uma síntese das variáveis e dos indicadores que se utilizaram na realização do presente trabalho, através dos quais foi possível identificar, passo a passo, a importância relativa dos valores instaurados por incumprimento, na receita em contribuições, bem como o valor cobrado e respectiva dívida remanescente. Neste contexto, quantificou-se ainda o impacto médio que traduz a perda de receita ao longo do período em análise.

Nos termos desagregados por Nuts II, considerou-se a variação com base nos mesmos critérios (variáveis e indicadores), de acordo com as fases e subfases que determinam, naturalmente a complexidade dos processos, de modo a compreender a eficiência na resolução do processo executivo, posto que, a morosidade que o envolve não garante/prevê uma melhor eficácia no comportamento dos devedores. Isso mesmo é comprovado pela continuidade do fenómeno do incumprimento e do *stok* de dívida acumulado há vários anos.

**QUADRO 2 – PRINCIPAIS VARIÁVEIS E INDICADORES**

DIMENSÃO	FASE	SITUAÇÃO DA FASE	SUBFASE
Dívida Geral Nuts II:	Extinto	Medida Especial Pagamento Coercivo Pagamento Voluntário	Plano Prestacional Plano Prestacional Plano Prestacional
	Penhora e Venda	Pagamento Coercivo	Plano Prestacional Insolvência Falência
	Reversão	Pagamentos em reversão	Plano Prestacional Insolvência Falência PERE
Pagamento Geral Nuts II:	Extinto	Medida Especial Pagamento Coercivo Pagamento Voluntário	Plano Prestacional Plano Prestacional Plano Prestacional
	Penhora e Venda	Pagamento Coercivo	Plano Prestacional Insolvência Falência
	Reversão	Pagamentos em reversão	Plano Prestacional Insolvência Falência PERE
<b>Processos Suspensos pelas eventualidades de:</b>			<b>Dívida</b>
Declaração de Falência			Valor Instaurado
Insolvência			
Plano Prestacional			Valor Cobrado
Processo Especial de Revitalização de Empresas			
Processo Recuperação Empresa			Valor em Dívida

Elaboração própria com base em dados do Instituto de Informática, I.I, I.P.,  
“Estatísticas da Segurança Social”

## 5. RESULTADOS: INTERPRETAÇÃO E ANÁLISE

### 5.1. Análise da Dívida Geral Total: Fase de Penhora, Reversão e Extinto

A Dívida Geral Total que contextualiza o objecto de análise no presente trabalho respeita ao somatório anual da dívida instaurada e avaliada, de acordo com as fases e respectivas subfases supracitadas. A dívida corresponde a todas as empresas colectivas devedoras à Segurança Social no período 2005-2016, e em processo de execução fiscal.

Face à metodologia utilizada, demonstra-se que evoluiu ao longo do período com oscilações positivas e/ou negativas. Tal como o esperado, demonstram-se acréscimos e decréscimos que se evidenciam, de acordo com o andamento da economia em Portugal. Em 2012 a Dívida Geral instaurada alcançou o valor mais elevado no período em análise. De facto, a crise que se vinha arrastando desde o virar do século reflectiu o ponto crítico no biénio 2012/13, mas, curiosamente, mostra-se que o peso relativo do total de pagamentos na dívida geral, no mesmo ano, situou-se nos 90,2%, correspondendo a 10,6 p.p. de crescimento em face de 2011. Doravante, a dívida instaurada apresenta quebras e compensações significativas, mas, com valores inferiores, se se considerar a média no período 2012/2016. Do mesmo modo, o valor cobrado em relação à dívida instaurada cifra-se, aproximadamente, nos 90%, reflectindo a melhoria do mercado de trabalho, os apoios financeiros a empresas estratégicas, e as medidas/programas implementadas pelos governos. Estas medidas permitem arrecadar receita extraordinária, (quase sempre no final do ano) e contribui simultaneamente, para a manutenção dos postos de trabalho.

Para ter uma ideia em termos da estrutura do valor cobrado, a tabela seguinte demonstra o peso relativo de pagamento na dívida, avaliada nas fases e subfases em estudo, evidenciando uma estrutura média de pagamentos na ordem dos 69% (2005-2016), com realce nos anos de 2012 a 2015 com mais de 90% de dívida amortizada.

**TABELA 2 – EVOLUÇÃO DA DÍVIDA E PAGAMENTO NAS FASES E SUBFASES EM ESTUDO**

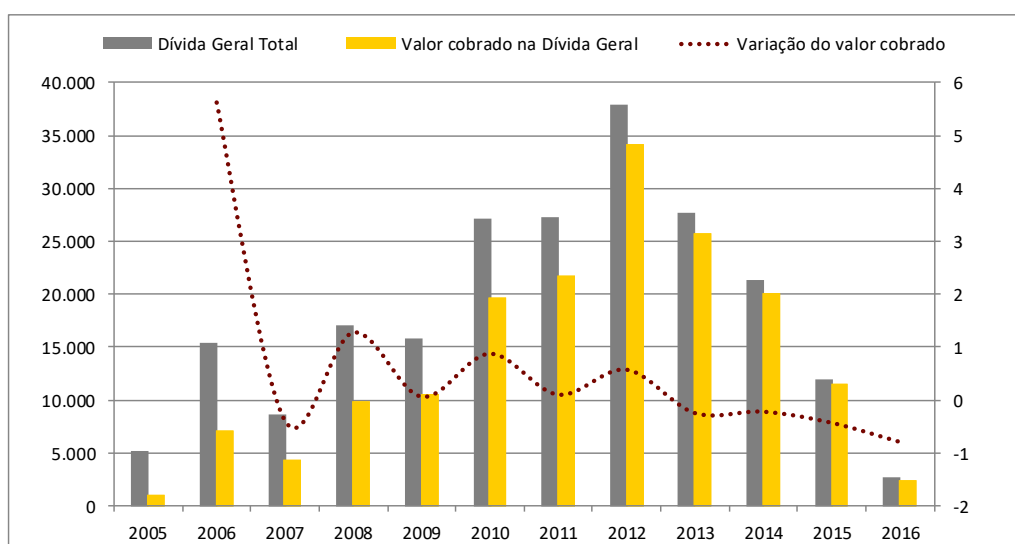
	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Dívida Geral Total	5.147,0	15.431,4	8.693,5	17.014,3	15.789,6	27.162,9	27.322,3	37.913,4	27.759,5	21.303,0	11.946,2	2.691,5
Δ Div.Geral		2,00	-0,44	0,96	-0,07	0,72	0,01	0,39	-0,27	-0,23	-0,44	-0,77
Valor pago_ano: Dívida Geral	1.075,8	7.125,4	4.346,2	9.889,7	10.514,6	19.719,1	21.727,5	34.183,1	25.783,6	20.110,7	11.484,2	2.402,6
Δ Pag.Geral		5,62	-0,39	1,28	0,06	0,88	0,10	0,57	-0,25	-0,22	-0,43	-0,79
Peso relativo de pag/to (%)	20,9%	46,2%	50,0%	58,1%	66,6%	72,6%	79,5%	90,2%	92,9%	94,4%	96,1%	89,3%

Elaboração própria com base em dados do Instituto de Informática, I.I, I.P., “Estatísticas da Segurança Social”

De acordo com informação do II, I.P., (situação da base de dados em 05/01/2017), os dados mostram o maior valor absoluto da dívida geral no ano de 2012, o que pode ser justificado pela situação económica e financeira do país, agravada pelos efeitos associados aos compromissos a que Portugal esteve sujeito durante o período de assistência financeira, designadamente ao Fundo Monetário Internacional (FMI).

De seguida apresenta-se graficamente, a evolução dos valores de dívida geral instaurada anualmente, o pagamento correspondente no mesmo período e a variação homóloga anual ao longo do período histórico em análise:

**GRÁFICO 3 – EVOLUÇÃO DA DÍVIDA GERAL, PAGAMENTO E TAXA DE VARIAÇÃO: 2005-2016**  
(M€)



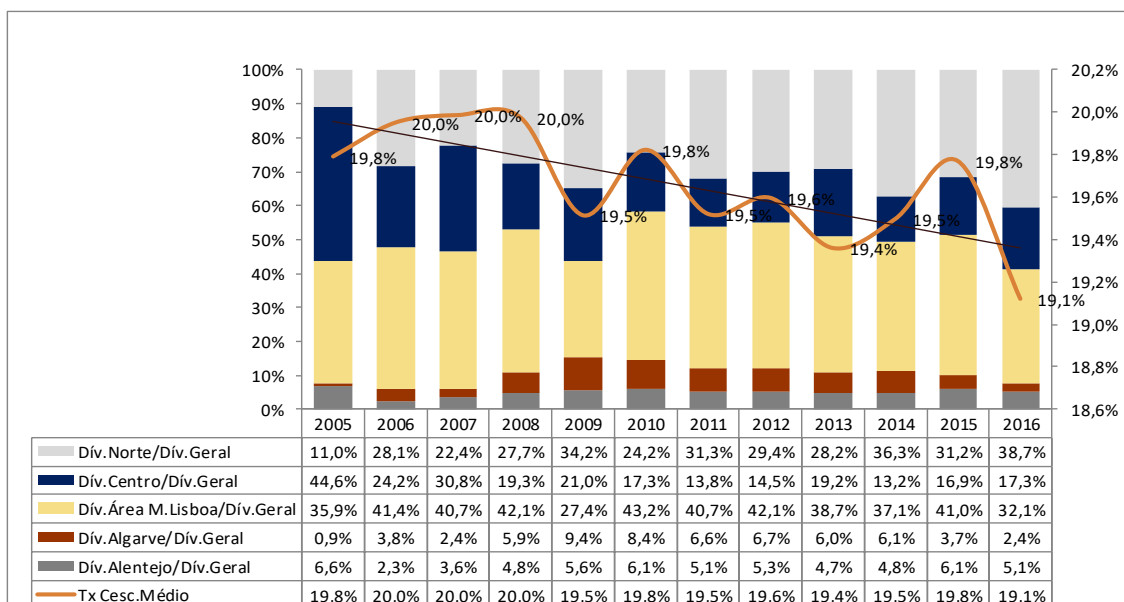
Elaboração própria com base em dados do Instituto de Informática, I.P., “Estatísticas da Segurança Social”

De acordo com o referido anteriormente no gráfico e tabela anterior, assume especial importância o ponto crítico da dívida geral no ano 2012, atingindo, aproximadamente os 38 milhões de euros. No entanto, a dívida instaurada nos anos seguintes é relativamente inferior, mas no valor cobrado identifica-se o mesmo padrão. Este facto pode dever-se à melhoria do cenário macroeconómico, sendo crucial para desencadear os efeitos positivos na economia e nas principais variáveis que lhe estão associadas, designadamente a criação de emprego e a dinâmica económica e financeira que impacta directamente na capacidade económica e financeira das empresas.

## 5.2. Estrutura de dívida e de valor cobrado por NUTS II na Dívida Geral

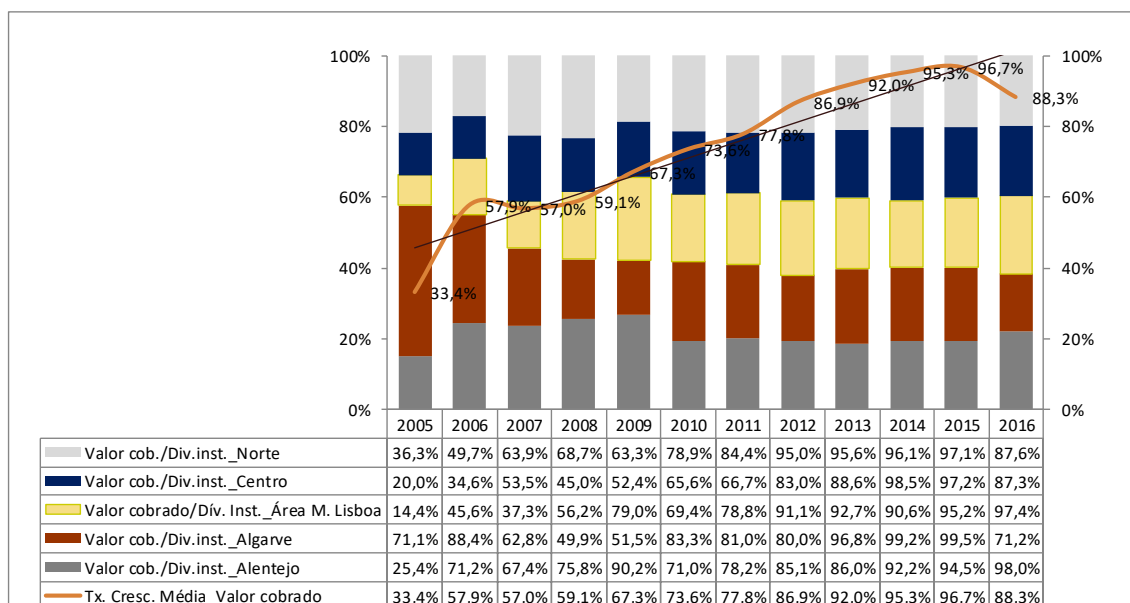
Este ponto incide particularmente, sobre o comportamento da dívida em processo executivo, de acordo com a localização geográfica que lhe corresponde. Importa referir que nesta análise não se inclui a dívida das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores (RAMA), por esta constituir importância diminuta no cômputo da dívida geral. De acordo com os dados (vid. Anexo A), o gráfico 4 e gráfico 5 que se indicam, seguidamente, reflectem a dimensão e peso relativo da dívida e respectivo pagamento na dívida geral, bem como a variação média e tendência associada ao longo do período 2005-2016:

**GRÁFICO 4 – PESO RELATIVO DA DÍVIDA POR NUTS II NA DÍVIDA GERAL E TAXA DE VARIAÇÃO MÉDIA GERAL NO PERÍODO: 2005-2016**



Elaboração própria com base em dados do Instituto de Informática, I.P., "Estatísticas da Segurança Social"

**GRÁFICO 5 – PESO RELATIVO DO VALOR COBRADO NA DÍVIDA INSTAURADA POR NUTS II E  
TAXA DE VARIAÇÃO MÉDIA GERAL NO PERÍODO: 2005-2016**



Elaboração própria com base em dados do Instituto de Informática, I.P., “Estatísticas da Segurança Social”

No cômputo da dívida total que respeita à dimensão geográfica, e inerente às principais fases do processo em análise, o peso relativo da dívida instaurada na Área Metropolitana de Lisboa atingiu o valor mais elevado no ano de 2012 (42,1%), mas o valor cobrado apresenta uma taxa de estrutura de 91,1% da dívida que lhe corresponde. No entanto, esperava-se a mesma sequência ao longo do período (2005-2016), devido a maior concentração de empresas e trabalhadores naquela região. Mas, o ano de 2005, mostra a proporção mais elevada no Centro (44,6%) e os anos de 2009 e 2016 foi a região Norte que acumulou maior peso relativo de dívida (34,2% e 38,7%, respectivamente). As regiões: Alentejo e Algarve apresentam proporções, relativamente menores, situando-se, apenas, em um dígito (%).

No que concerne à variação média anual nas cinco regiões, (período 2005-2016), no que respeita ao peso relativo da dívida situa-se, sensivelmente nos 20%, mas observa-se uma tendência decrescente que é susceptível de estar associada à melhoria das condições que suportam a efectividade das empresas no país, nomeadamente nos anos recentes (2014-2016). Do mesmo modo, a evolução média anual do valor pago, segue em linha com a variação da dívida instaurada no mesmo período, mas, em contrapartida, denota-se uma tendência crescente de recuperação de dívida. De referir que neste ponto está-se, apenas, a analisar a proporção do valor da dívida instaurada em cada região, não se concluindo sobre qualquer tipo de padrão predominante em termos geográficos.



### 5.3. Impacto do valor cobrado na dívida total desagregada por NUTS II: principais fases do processo

Em obediência à metodologia utilizada e ao objectivo da presente dissertação, importa agora medir o impacto que resulta do pagamento nas principais fases do processo de dívida em execução fiscal. Em primeiro lugar, optou-se por calcular a média de valor cobrado (peso relativo no total de pagamento), ao longo do período 2005-2016, tendo em conta as diferentes fases descritas na tabela infra (cálculos em anexo A). Neste ponto faz-se referência à eficiência e eficácia do processo de dívida e, em termos desagregados, pela localização geográfica que lhe corresponde:

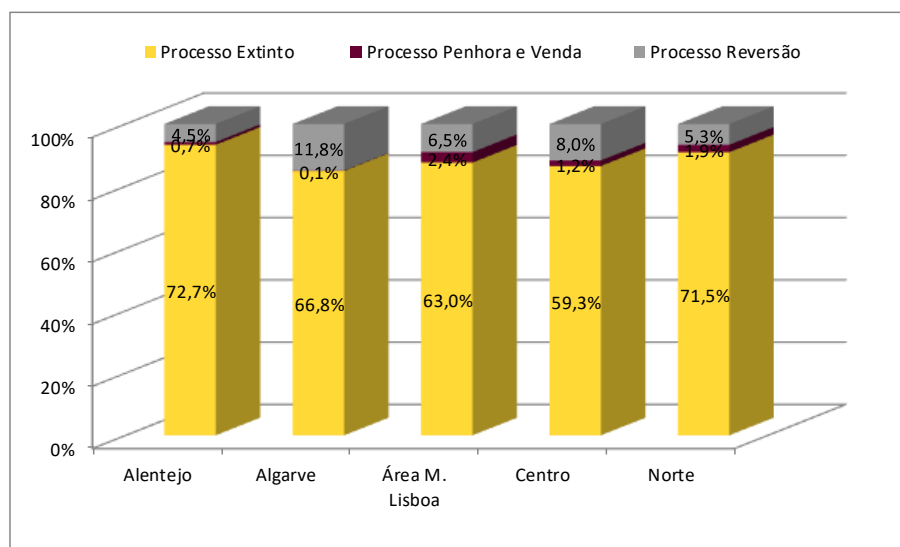
**TABELA 3 – IMPACTO MÉDIO DO VALOR COBRADO NAS PRINCIPAIS FASES DO PROCESSO (2005-2016)**

	Processo Extinto	Processo Penhora e Venda	Processo Reversão
Alentejo	72,7%	0,7%	4,5%
Algarve	66,8%	0,1%	11,8%
Área M. Lisboa	63,0%	2,4%	6,5%
Centro	59,3%	1,2%	8,0%
Norte	71,5%	1,9%	5,3%

Elaboração própria com base em dados do Instituto de Informática, I.P., “Estatísticas da Segurança Social”

Da série histórica sujeita a esta análise, cuja fonte de dados foi já enunciada, releva que a fase por extinção do processo, foi a que mais contribuiu para a liquidação da dívida, ou seja, significa, neste caso que o Alentejo pagou, em média, 72,7% da dívida total no período 2005-2016, e 0,7% da mesma transitou para a fase de penhora e venda e 4,5% para a fase de processo em reversão (dívida revertida para os sócios gerentes da empresa) e, assim sucessivamente nas restantes regiões em análise. Quer isto dizer que, a região Norte aparece em segundo lugar com 71,5% de pagamento médio, o Algarve com 66,8%, realçando nesta região 11,8% de dívida em processo de reversão. A Área Metropolitana de Lisboa pagou em média 63,0% e, por último, a região Centro com liquidação média da dívida que se situa em 59,3% e 8,0% revertida para os sócios. Da análise conclui-se que, efectivamente a fase extinta do processo assume maior importância na recuperação da dívida, verificando-se por unanimidade, em todas as regiões. O gráfico seguinte é ilustrativo do peso médio relativo das principais fases em análise:

**GRÁFICO 6 – PESO MÉDIO RELATIVO DE VALOR COBRADO NA DÍVIDA POR NUTS II:  
PRINCIPAIS FASES DO PROCESSO (2005-2016)**



Elaboração própria com base em dados do Instituto de Informática, I.P., “Estatísticas da Segurança Social”

Importa salientar que o remanescente da dívida total instaurada no período 2005-2016, e sem prejuízo da legislação que lhe for imputada, pode ser declarado em falhas ou transitar para as restantes subfases:

- Extinção por Prescrição;
- Extinção por Anulação.

A subfase de prescrição, actualmente de cinco anos, acontece depois de esgotadas todas as fases possíveis e exequíveis do processo, o que não implica que a dívida caduque, e o mesmo acontece na subfase de extinção por anulação. Mas, se o processo for declarado em falhas, presume-se que, por ineficiência dos serviços, erros do sistema ou outros.

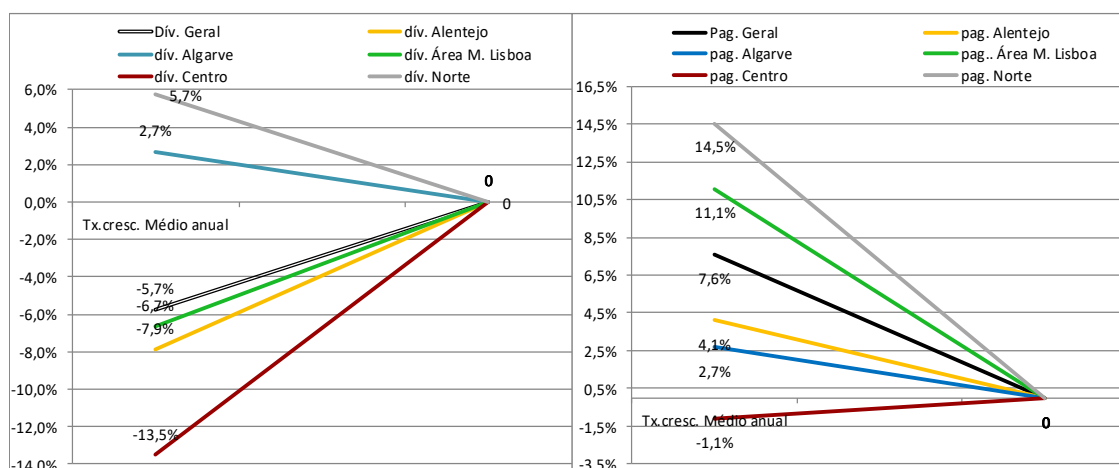
#### **5.4. Evolução da Dívida e Pagamento Geral, desagregada por NUTS II**

Uma vez que se analisou geograficamente a dívida e pagamento nos termos da sua importância relativa na dívida geral em análise, procede-se em seguida à quantificação da sua variação média anual nos termos acima descritos, isto é, - temos os dados particularizados da dívida e do respectivo pagamento no início e no final de cada ano, e queremos medir a sua evolução média. Então, matematicamente, aplicando (equação 1 pág. 40), obtém-se a variação média, isolada geograficamente. Admite-se a importância desta análise no contexto do financiamento do SPSS.

Além disso, é objectivo deste trabalho, explorar os dados em todas as circunstâncias de análise possíveis e exequíveis.

O gráfico seguinte ilustra a evolução média anual quer da dívida quer do pagamento:

**GRÁFICO 7 – TAXA DE CRESCIMENTO MÉDIO ANUAL DA DÍVIDA POR NUTS II (2005-2016)**



Elaboração própria com base em dados do Instituto de Informática, I.P., “Estatísticas da Segurança Social”

De acordo com o acima descrito, mostra-se que a evolução média anual, da dívida geral foi decrescente (-5,7%), ao longo do período 2005-2016. Em termos desagregados por NUTS II, apresenta variação média negativa nas regiões: Área Metropolitana de Lisboa, Alentejo e Centro (-6,7%, -7,9% e -13,5%, respectivamente), enquanto nas regiões Norte e Algarve, denota-se o crescimento médio anual da dívida em 5,7% e 2,7%, respectivamente, (cálculos em anexo A).

Da análise anterior vem que, as alterações no cenário macroeconómico conduziram à melhoria das condições de efectividade das empresas no país e, por conseguinte, susceptível de maior capacidade financeira no cumprimento das suas obrigações, pese embora, algumas empresas se encontrem, ainda em situação mais vulnerável, – de referir que existem processos de dívida suspensos por condução a Programas de Recuperação ou Revitalização de Empresas, no âmbito de medidas extraordinárias, nomeadamente nos últimos anos. Ainda assim, a evolução média anual do valor cobrado, registou variações positivas (7,6%).

### 5.5. Análise de Frequência das Fases por Extinção, Penhora e Reversão

Em termos gerais, demonstra-se que a fase do processo que se destaca com maior taxa de pagamento, é a fase do processo extinto, comparativamente à fase de penhora e venda e ou

reversão. Porém, os dados convidam a uma análise pormenorizada, quer em termos de dinâmica do PE, quer em termos de localização geográfica. Assim, neste ponto, pretende-se inferir por região, não só a fase do processo mais eficaz – entretanto, já evidenciada, em termos gerais, mas também a situação da fase, ou seja, subfase e, se processo de dívida suspenso quantificar o valor que corresponde no momento da suspensão.

A tabela e gráficos seguintes indicam e ilustram o resultado da análise, de acordo com o objetivo da presente dissertação:

**TABELA 4 – FREQUÊNCIA ANUAL DE PAGAMENTO POR FASE NA DÍVIDA GERAL (2005-2016)**

	Alentejo			Algarve			Área Metrop. De Lisboa			Centro			Norte		
	Extinto	Penhora	Reversão	Extinto	Penhora	Reversão	Extinto	Penhora	Reversão	Extinto	Penhora	Reversão	Extinto	Penhora	Reversão
2005	20,8%	2,1%	2,5%	0,0%	0,0%	71,1%	0,2%	12,8%	1,4%	4,1%	2,7%	13,1%	21,5%	10,0%	4,9%
2006	63,2%	1,0%	7,0%	76,6%	0,0%	11,8%	24,9%	4,8%	15,9%	16,6%	1,1%	16,9%	38,9%	2,8%	8,0%
2007	61,7%	0,0%	5,7%	43,6%	0,0%	19,2%	20,3%	0,5%	16,5%	33,1%	5,7%	14,7%	56,0%	2,3%	5,6%
2008	68,5%	0,0%	7,3%	37,3%	0,0%	12,7%	47,9%	0,0%	8,3%	31,7%	0,0%	13,3%	52,8%	0,0%	15,9%
2009	80,9%	0,0%	9,4%	36,1%	0,0%	15,4%	68,1%	1,0%	9,9%	37,2%	0,0%	15,2%	51,0%	0,2%	12,1%
2010	61,3%	0,0%	9,6%	79,2%	0,0%	4,2%	59,0%	0,5%	10,0%	55,2%	0,0%	10,4%	71,9%	0,1%	6,8%
2011	71,3%	0,0%	6,9%	77,9%	0,0%	3,1%	74,7%	0,1%	4,1%	57,8%	0,2%	8,7%	79,9%	1,1%	3,5%
2012	82,1%	0,7%	2,3%	85,8%	0,3%	3,6%	101,3%	3,7%	1,7%	110,0%	0,2%	2,8%	118,2%	2,5%	1,6%
2013	82,6%	1,1%	2,3%	96,6%	0,1%	0,1%	89,5%	0,9%	2,3%	85,7%	2,2%	0,7%	93,5%	0,6%	1,5%
2014	90,2%	1,7%	0,3%	98,6%	0,6%	0,0%	83,7%	2,1%	4,8%	97,6%	0,8%	0,1%	94,4%	0,7%	1,1%
2015	93,1%	0,3%	1,1%	99,2%	0,3%	0,0%	91,8%	2,1%	1,4%	95,9%	0,7%	0,6%	95,4%	0,8%	0,9%
2016	96,9%	1,1%	0,0%	71,2%	0,0%	0,0%	94,8%	0,8%	1,8%	86,2%	1,1%	0,0%	85,0%	1,4%	1,2%

Elaboração própria com base em dados do Instituto de Informática, I.P., “Estatísticas da Segurança Social”

Tal como o esperado, com exceção da região do Algarve no ano de 2005, a maior parte da dívida instaurada anualmente, em todas as regiões, foi parcialmente liquidada, assumindo, significativamente a posição de fase do processo extinto. A fase de penhora e venda apresenta peso relativo diminuto, comparativamente, às restantes fases e em todas as regiões. Importa referir que se optou pelo cálculo em percentagem por uma questão prática e clara de leitura dos dados, quer no âmbito da dívida quer no valor cobrado que lhe corresponde. No entanto, no anexo A podem ser consultados os valores correspondentes a toda a análise, segundo a metodologia, adoptada. A ilustração dos dados referentes à tabela 4 dispensa qualquer interpretação adicional. Releva significativamente a fase do processo extinto ao longo do período e em todas as regiões, destacando-se também evolução positiva mais acentuada a partir do ano de 2014.

Os gráficos seguintes reflectem a proporção de pagamentos nas principais fases do processo, ou seja, nas quais incide a análise mais aprofundada:

**GRÁFICO 8 – INCIDÊNCIA DO VALOR COBRADO NAS PRINCIPAIS FASES DO PROCESSO EXECUTIVO**



Elaboração própria com base em dados do Instituto de Informática, I.P., “Estatísticas da Segurança Social”

### 5.6. Suspensões por Falência, Insolvência, Plano Prestacional, Processo Especial de Revitalização e Processo de Recuperação de Empresas

Já se demonstrou que a fase que mais contribuiu para a liquidação parcial da Dívida em Processo de Execução Fiscal (EF), em todas as circunstâncias sujeitas a esta análise, foi claramente a fase do processo extinto. Ora este estado do processo, desagrega-se por situação da fase e/ou tipo de suspensão se houver motivo para suspender o processo de dívida. Nesse caso, o pagamento pode ser feito por pagamento voluntário: plano prestacional, por pedido de insolvência pelo devedor e subsidiariamente declarada pelo Tribunal de 1.ª Instância (instituição e lei subsidiária) ou outros casos, tais como, a empresa estar sujeita a Processo de Recuperação ou em Processo Especial de Revitalização de Empresas.

A tabela e gráfico seguintes mostram, em termos médios, o peso relativo (%), que corresponde aos pagamentos efectuados nos processos suspensos e por motivo de suspensão:

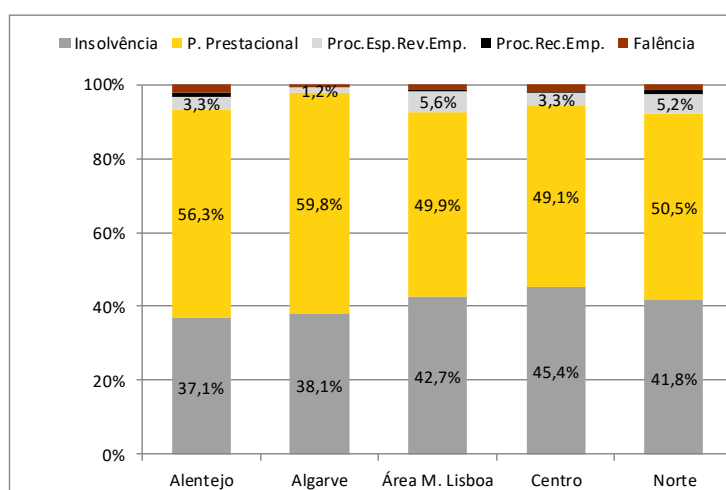
**TABELA 5 – PESO MÉDIO RELATIVO DO VALOR COBRADO: PROCESSOS EXTINTOS POR TIPO DE SUSPENSÃO (2005-2016)**

	Insolvência	Falência	P. Prestacional	Proc.Esp.Rev.Emp.	Proc.Rec.Emp.
Alentejo	37,1%	2,1%	56,3%	3,3%	1,2%
Algarve	38,1%	0,6%	59,8%	1,2%	0,2%
Área M. Lisboa	42,7%	1,5%	49,9%	5,6%	0,3%
Centro	45,4%	1,9%	49,1%	3,3%	0,4%
Norte	41,8%	1,7%	50,5%	5,2%	0,9%

Fonte II, IP., da Segurança Social

Elaboração própria com base em dados do Instituto de Informática, I.P., “Estatísticas da Segurança Social”

**GRÁFICO 9 – PESO MÉDIO RELATIVO DO VALOR COBRADO: PROCESSOS EXTINTOS POR TIPO DE SUSPENSÃO (2005-2016)**



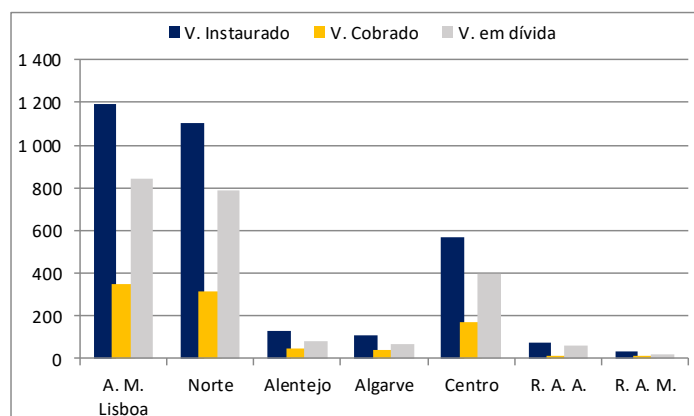
Elaboração própria com base em dados do Instituto de Informática, I.P., “Estatísticas da Segurança Social”

Destaca-se, particularmente a região do Algarve com 59,8% da dívida parcialmente liquidada por pagamento voluntário em acordo de plano prestacional, 38,1% da dívida foi suspensa por declaração de insolvência e 1,2% sujeita a Processo Especial de Revitalização de Empresas. Os dados referentes ao Alentejo expressam 56,3% do valor cobrado por pagamento voluntário em acordo prestacional, 37,1% por declaração de falência e 3,3% em Processo de Revitalização. Segue-se a região Norte com 50,5%, 41,8% e 5,2%, respetivamente. A Área Metropolitana de Lisboa liquidou 49,9% voluntariamente por acordo, 42,7% foi declarada insolvência 5,6% em Processo de Revitalização. Por último, a região Centro cumpre em pagamento voluntário com 49,1% em plano prestacional, 42,7% de dívida suspensa por insolvência e 3,3% em Processo Especial de Revitalização de Empresas.

O período 2005-2016 divide-se claramente em ciclos macroeconómicos que, naturalmente causaram incidentes no principal motor da economia, que são as empresas. Assim, mostra-se que foram diversos os factos que deram origem ao incumprimento e circunstâncias que levaram à existência dos valores residuais em dívida no momento de extração dos dados em análise. Deste modo, pretende-se demonstrar o montante remanescente da dívida total instaurada e que culminou em suspensões forçadas por situações adversas às empresas e, desde logo, à ineficácia na cobrança total da dívida, pelos executantes.

O gráfico e tabela seguintes representam a incidência dos factos: falência, insolvência, plano prestacional suspenso, processo de revitalização e processo de recuperação de empresas que levaram aos valores totais em dívida por recuperar no período 2005-2016:

**GRÁFICO 10 – SUSPENSÕES POR FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, PLANO PRESTACIONAL, PROCESSO ESPECIAL DE REVITALIZAÇÃO DE EMPRESAS E PROCESSO DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS**



Elaboração própria com base em dados do Instituto de Informática, I.P., “Estatísticas da Segurança Social”

### QUADRO 3 – STOK DE DÍVIDA POR PROCESSOS EXECUTIVOS SUSPENSOS – 2005-2016

*unidade: euros*

		Falência	Insolvência	P. Prestacional	P. Esp. Rev. Empresas	P. Rec. Empresas	Total em dívida por Nuts II
<b>Alentejo</b>	V. Instaurado	2 732 053	67 776 133	48 161 259	7 218 657	3 281 440	83 518 947
	V. Cobrado	1 296 073	15 838 799	26 049 661	1 789 825	676 237	
	V. em dívida	1 435 981	51 937 333	22 111 599	5 428 831	2 605 203	
<b>Algarve</b>	V. Instaurado	558 875	57 419 176	46 152 691	3 007 767	439 552	67 616 046
	V. Cobrado	287 320	11 634 141	27 268 088	647 130	125 336	
	V. em dívida	271 555	45 785 035	18 884 603	2 360 636	314 216	
<b>A. M. Lisboa</b>	V. Instaurado	26 408 545	741 444 916	331 088 284	80 393 998	10 964 709	840 208 633
	V. Cobrado	5 032 135	135 583 904	185 304 835	22 882 333	1 288 612	
	V. em dívida	21 376 410	605 861 012	145 783 449	57 511 664	9 676 098	
<b>Centro</b>	V. Instaurado	13 874 521	370 509 243	152 964 027	24 797 952	7 013 539	399 227 482
	V. Cobrado	4 285 588	79 217 508	79 846 645	5 863 436	718 623	
	V. em dívida	9 588 933	291 291 735	73 117 383	18 934 516	6 294 916	
<b>Norte</b>	V. Instaurado	30 409 321	692 511 381	292 139 766	76 705 901	12 476 387	788 843 254
	V. Cobrado	9 807 789	126 668 977	158 972 625	18 330 365	1 619 745	
	V. em dívida	20 601 532	565 842 404	133 167 141	58 375 536	10 856 642	
<b>R. A. A.</b>	V. Instaurado	50 184	48 076 312	22 380 819	3 081 926	97 895	59 770 754
	V. Cobrado	944	5 034 490	8 334 886	448 168	97 895	
	V. em dívida	49 241	43 041 822	14 045 933	2 633 758	0	
<b>R. A. M.</b>	V. Instaurado	187 488	15 349 595	14 760 329	4 036 479	57 868	21 617 854
	V. Cobrado	7 593	3 262 757	8 158 710	1 342 705	2 139	
	V. em dívida	179 895	12 086 838	6 601 619	2 693 774	55 729	

Fonte: Instituto de Informática da Segurança Social (II, I.P.)

Elaboração própria com base em dados do Instituto de Informática, I.P., “Estatísticas da Segurança Social”

A representação gráfica mostra que as empresas na Área Metropolitana de Lisboa e na região Norte, foram as que registaram valores mais elevados na situação de insolvência, seguindo-se a região Centro, em comparação com a região do Alentejo e do Algarve.

Se tivermos em conta os valores em risco de incumprimento na situação de falência e de insolvência de empresas, verificamos que, no período em análise (2005-2016), contabilizam-se, aproximadamente, 53,3 milhões de euros e 1.560,7 milhões de euros, respectivamente no conjunto das regiões sujeitas a esta análise.

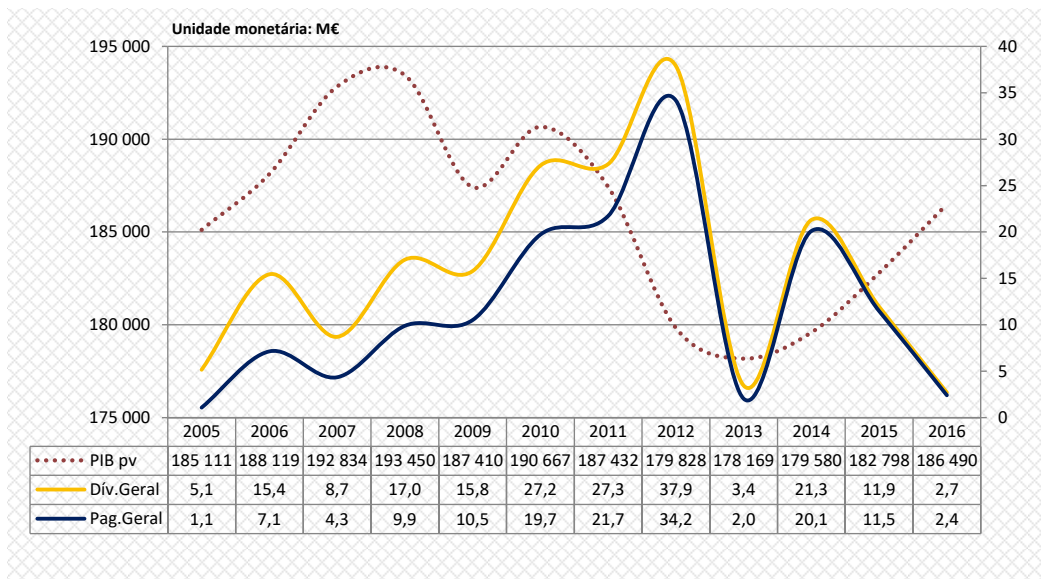
É certo que, em outra perspectiva, se quisermos medir a probabilidade e avaliação do risco de incumprimento, será necessário conhecer as demonstrações financeiras das empresas, ou seja, o seu desempenho económico e financeiro. Ora isso não foi exequível por inexistência de dados.



## 5.7. Análise da Dívida e Pagamento Geral em contexto Macroeconómico

Ao longo deste trabalho, refere-se, estatisticamente a associação das variáveis de interesse: a evolução do incumprimento contributivo com o cenário macroeconómico, nomeadamente o PIB. Espera-se que, quanto maior o crescimento da economia, menor a probabilidade do incumprimento. Assim, pretende-se que o gráfico seguinte, ilustre a correlação inversa entre estas variáveis, tendo em conta o mesmo período:

**GRÁFICO 11 – EVOLUÇÃO DA DÍVIDA E PAGAMENTO GERAL NO CONTEXTO DA ECONOMIA**



Elaboração própria com base em dados do Instituto de Informática, I.P., “Estatísticas da Segurança Social”

Importa salientar que o gráfico apresenta dados do PIB atualizados a preços de 2016, extraídos da base de dados do Instituto Nacional de Estatística (INE) em novembro de 2019. Em relação aos valores de dívida e do pagamento que lhe corresponde, reflectem o nível de incumprimento e respectiva amortização (carácter anual).

De facto, demonstra-se que até ao ano de 2012, a economia mostra um crescimento ténue em comparação com o andamento da dívida, sendo que, no mesmo ano registou um crescimento homólogo incomparável em face de 2005. Ainda assim, o pagamento da dívida correspondente ao mesmo período situou-se em 90,2%. Salienta-se ainda que de 2010 a 2015 a dívida registou um crescimento de aproximadamente 3%, enquanto o valor cobrado demonstra uma variação positiva de 11,0% no mesmo período. Este facto pode dever-se à inversão da trajectória da economia, com melhoramento a partir de 2014, repercutindo-se na dimensão da dívida e do pagamento no imediato. A dinâmica da economia evidencia correlação negativa perfeita (-1), no incumprimento de 2014 a 2016, ou seja, neste período, constata-se o efeito da economia.

## **6. ANÁLISE DOS INDICADORES DE AVALIAÇÃO DO RISCO DE INCUMPRIMENTO**

A realização deste estudo pretende demonstrar estatisticamente a descrição dos dados reais que traduzem o incumprimento, designadamente nos processos em execução fiscal que, como foi referido no início, tem a sua origem no Sistema de Segurança Social, nos termos dos prazos legais de acordo com o CRCSPSS que contempla o Regime Geral e os Regimes Especiais de Segurança Social.

### **6.1. Risco de incumprimento associado à Evolução da Economia**

Os indicadores principais, que ostentam esta análise, são a dívida e respectiva amortização ao longo do tempo. É sobre essas variáveis que incide a dinâmica dos processos. Por sua vez, da instauração, citação ao contribuinte ou empresa, e a tramitação para fases e subfases cada vez mais complexas, é uma consequência directa ou indirecta, naturalmente associada à evolução da economia. Presume-se que o incumprimento indicia a incapacidade das empresas em cumprir atempadamente com as suas obrigações financeiras.

Além disso, mostra-se que a dívida evoluiu inversamente à variação da economia, destacando-se o período 2014-2016 com correlação negativa perfeita. Assim, mantendo tudo constante, pode-se considerar um ciclo dependente e vicioso num cenário macroeconómico em que todas as variáveis que o mobilizam são susceptíveis de afectar o desempenho e a efectividade das empresas, nomeadamente as PME.

Importa referir, que os efeitos da evolução da economia, são imediatos, pois demonstra-se que o impacto reflecte-se, sensivelmente no mesmo período. Constata-se que, também no período 2010-2012 a dívida cresceu, enquanto a economia se contraiu. Deste modo, não se descarta a hipótese de os ciclos económicos estarem relacionados com a variação do incumprimento, mas admite-se, porventura a existência de outras variáveis que o podem influenciar.

### **6.2. Risco de Incumprimento associado à dinâmica dos Processos em EF**

No que respeita ao objectivo específico da presente dissertação: concluir sobre a fase do processo que melhor contribuiu para amortizar a dívida, conseguiu-se aferir um resultado padronizado através da taxa de estrutura de pagamentos referente à fase do processo extinto

por pagamento voluntário (plano de pagamento por acordo prestacional). A aferição deste resultado é unânime em todas as regiões do país. Assim, pode-se concluir que os indicadores que estiveram na base deste estudo conduziram de forma positiva aos resultados esperados, tendo em conta as variáveis disponíveis para explicar a eficiência e eficácia dos procedimentos subjacentes aos processos, cuja instauração e condução são da competência das secções de processos do IGFSS. Assim, a fase do processo extinto por pagamentos voluntários mostra-se, significativa, contribuindo para redução da taxa de incumprimento relativa aos contribuintes devedores à Segurança Social. No entanto, o plano prestacional que se estabelece com o contribuinte/ou empresa também comporta riscos associados a situações imprevistas no tempo e, portanto, impossíveis de prever.

### **6.3. Risco de Incumprimento nas restantes fases do Processo de Dívida**

O processo de dívida comporta risco de incumprimento, designadamente nas restantes fases e subfases: a fase de penhora e venda e a fase de reversão. Em ambas as situações, presume-se que o contribuinte/empresa não tem capacidade económica-financeira para solver as suas obrigações. Nesse caso, o processo de dívida apresenta garantias activas ou sem garantias, consoante os casos. A fase de Reversão implica que a dívida reverta para os sócios-gerentes. Nesses casos, as empresas encontram-se em situação de falência e/ou insolvência e o processo passa a ser gerido pelo Tribunal de 1.<sup>a</sup> Instância, mas não deixa de ser uma perda de receita no âmbito do Sistema Previdencial e, paralelamente, custos sociais por consequência da perda de postos de trabalho, designadamente o aumento do peso com prestações de desemprego.

O leque de informação disponível permitiu uma abordagem nesse contexto que pode ser elucidativa na perspectiva de avaliação do risco de incumprimento. Deste modo, recorreu-se ao apuramento do valor total em dívida no período em análise nas situações de falência, insolvência, plano prestacional suspenso, processo especial de revitalização e processo de recuperação de empresas, conforme se demonstra (quadro 3).

## 7. PRINCIPAIS CONCLUSÕES E POLICY IMPLICATIONS

Em Portugal, a situação económica e financeira das empresas ganhou ênfase na política, pelas repercussões sociais resultantes do seu desaparecimento do mercado. O aumento da taxa de desemprego foi uma consequência directa e os seus impactos associados à crise no mercado de trabalho aumentaram naturalmente o volume das prestações sociais. Pese embora, a evolução do cenário macroeconómico apresente melhorias, não deixa de ser uma variável exposta a muitas outras imprevisas no tempo e no espaço. Esta incerteza associada ao nível de crescimento e desenvolvimento do país na sua globalidade constitui risco imprevisível nos moldes tal como se encontra o sistema de protecção social no nosso país. Tudo estaria óptimo se as variáveis que o constituem evoluíssem ao mesmo ritmo do momento em que o sistema foi desenhado. Ora isso não aconteceu! – A sociedade sofre permanentemente mutações e, do mesmo modo, tudo o que a afecta é susceptível de alterações.

Actualmente a realidade demonstra sinais de grande vulnerabilidade no Sistema de Segurança Social, ajustado sistematicamente à realidade demográfica, através de cortes ou incrementos pouco significativos nos montantes atribuídos, quer em pensões quer das prestações imediatas cobertas pelo Regime Geral. A evolução demográfica e a ciclicidade da economia, tendem a desfavor do equilíbrio financeiro do Sistema Previdencial e os impactos são consideravelmente evidentes.

A variação anual da receita em contribuições quando positiva, é sistematicamente diluída pelo acréscimo da despesa, designadamente em pensões. As sucessivas alterações na idade normal de acesso à pensão de velhice, as alterações no âmbito do código do regime contributivo do sistema previdencial - repartição, reflectem por si só, a enorme vulnerabilidade que caracteriza contemporaneamente o Sistema de Segurança Social Português.

Além disso, a ineficiência do sistema também traduz a evolução dos montantes em dívida quer na segurança social, quer nos processos em execução fiscal. Isto é observado desde a década de noventa, aquando o alargamento do mercado e arrasta-se, consequentemente ano após ano. De facto, as medidas/programas, através das quais os contribuintes podem ter benefícios, apenas encaixam incremento de receita, quase sempre no final do ano, mas não resolve o problema da dívida. Pelo contrário, é uma espécie de negócio que contraria o princípio e a génese do sistema - os prazos e procedimentos têm inerentes custos e riscos, quer para os devedores quer para os credores na medida em que, aos contribuintes são aplicados juros, custas processuais, taxas de justiça ou outras, de acordo com o tipo de negociação e a capacidade dos contribuintes devedores, o que o torna injusto, e para a segurança social, presume-se que, decorridos os

prazos legais de cumprimento dos acordos e/esgotadas todas as fases e subfases do processo em execução podem, os mesmos, não ter sucesso por falta de garantia, falhas no sistema ou outras.

Da análise à série histórica sujeita à presente dissertação, verifica-se que as Empresas Colectivas das cinco Regiões concorrem, do mesmo modo, para a recuperação da dívida à Segurança Social, independentemente do valor que lhe corresponde. Mostra-se que a subfase que mais contribui para a recuperação da dívida é, de acordo com a presente análise, o pagamento voluntário por acordos prestacionais, estando supostamente associados a diversos tipos de negociação, consoante os casos ou em medidas extraordinárias definidas pelo governo. Assim, o leque de oportunidades à disposição dos devedores à segurança social, mostra-se benéfico para alguns contribuintes, quase sempre os mais ricos, mas, ainda assim insuficiente, considerando a fragilidade que caracteriza as PME no nosso país.

Em termos de apuramento da dívida remanescente, o peso relativo do processo extinto por pagamentos voluntário em acordos prestacionais, em termos gerais, permite inferir uma taxa de incumprimento para menos de metade do valor da dívida, considerando, como, aliás, já se referiu, a dívida instaurada correspondente às fases e subfases que foram analisadas.

A realização deste trabalho permite concluir que a evolução dos valores instaurados evolue inversamente à trajectória da economia, bem como a dinâmica dos processos de acordo com o mesmo cenário. Conclui-se ainda que os processos se arrastam ao longo do tempo, facto que é comprovado pelo valor remanescente de dívida nos processos desde 2005. Verifica-se este fenómeno por unanimidade nas cinco regiões do país, com maior volume nas regiões onde existe maior concentração de empresas (Área Metropolitana de Lisboa, Norte e Centro).

Com base na evolução histórica dos dados em análise, presume-se o risco sistemático de dívida acumulada por incumprimento contributivo e quantifica-se o efeito no financiamento do SPSS. Este estudo permitiu, ainda, uma análise multiestados dos processos de dívida em execução fiscal, por recurso a estatística descritiva (objectivo principal desta dissertação), concluindo sob a fase que se demonstra com uma melhor eficácia na amortização da dívida instaurada em PE. No entanto, a diversidade de dados: quantitativos e qualificativos com que são enriquecidos convidam a uma análise mais aprofundada através de modelos econométricos. É neste sentido que se propõe o seguimento da investigação nesta área de negócio do IGFSS.

## 7.1. Principais Limitações do Estudo

Este estudo baseia-se, essencialmente numa análise à evolução histórica do incumprimento e reflecte sobre as causas e efeitos no Sistema de Segurança Social Português. Por coincidência, exactamente no ano anterior a 2005 (primeiro ano do período em análise), de acordo com uma auditoria ao Processo de Cobrança da Dívida da Segurança Social (Filipe André Teodoro Esteves Mateus (<https://repositorio.ipl.pt>, em 1/10/2019), concluiu-se que os efeitos da evolução da dívida em crescendo constitui efeitos nefastos directos, na sustentabilidade do Sistema de Segurança Social e, por conseguinte no âmbito pessoal e material dos beneficiários abrangidos pelo Regime.

Quase vinte anos volvidos, observa-se que, embora houvesse melhoramento no que respeita a celeridade na informação directa aos contribuintes devedores, a morosidade dos processos de cobrança da dívida não acompanhou esse progresso. A dívida parece andar “colada” a outras variáveis que seria necessário explorar, nomeadamente de carácter social e político, de acordo com a mesma conclusão.

Assim, sugere-se dar seguimento à produção de estudos, no sentido de identificar possíveis casualidades, subjacentes a este fenómeno, considerando o tempo que o reporta, sob pena do endividamento à segurança social se tornar uma regra de tolerância passiva, comprometendo o funcionamento normal e expectável de um Sistema de Protecção Social no médio e longo prazo.

Importa, projectar uma análise exploratória, tomando como ponto de partida o nível de eficácia do sistema, e avaliando o nível de satisfação dos contribuintes e/ou beneficiários. Actualmente, o modelo do SSSP, mostra-se flexível, mas não apresenta solidez, face à estrutura demográfica tendente desde o virar do século. As orientações são dadas pelos governos, mas a gestão é complexa e comporta riscos. Os beneficiários e contribuintes, em geral, são pouco informados. Aferir sobre a eficácia do modelo, em contexto social e económico, seria uma hipótese para se concluir sobre o que querem os cidadãos contribuintes do presente e beneficiários no futuro?!

## 8. BIBLIOGRAFIA

- Alho, J., Bravo, J. M. & Palmer, E. (2012). Annuities and Life Expectancy in NDC. In Holzmann, R. E. Palmer and D. Robalino (Eds.), *Nonfinancial defined contribution Pension Schemes in a Changing Pension World*, Vol. 2 Gender, Politics, and Financial Stability, 395 – 436.
- Altman, E. (1973). Predicting Railroad Bankruptcies in America. *Bell Journal of Economics and Management Science*, Spring
- Ayuso, M., Bravo, J. M., & Holzmann, R. (2017a). Addressing Longevity' Heterogeneity in Pension Scheme Design. *Journal of Finance and Economics*, 6(1), 1–21.
- Ayuso, M., Bravo, J. M., & Holzmann, R. (2017b). On the Heterogeneity in Longevity among Socioeconomic Groups: Scope, Trends, and Implications for Earnings-Related Pension Schemes. *Global Journal of Human Social Sciences - Economics*, 17(1), 31–57.
- Ayuso, M., Bravo, J. M. & Holzmann, R. (2019). Getting Life Expectancy Estimates Right for Pension Policy: Period versus Cohort Approach. *Journal of Pension Economics and Finance*, In Press.
- Bravo, J. M. (2007). *Tábuas de mortalidade Contemporâneas e Prospectivas: Modelos Estocásticos, Aplicações Actuarias e Cobertura do Risco de Longevidade*. Dissertação de Doutoramento em Economia, Universidade de Évora, Portugal.
- Bravo, J. M. (2012a). *Sustentabilidade Financeira dos Sistemas Públicos de Segurança Social em Portugal: Situação Actual e Análise Prospectiva*. Associação Portuguesa de Estudos sobre Aforro, Investimento e Pensões de Reforma, Dezembro 2012. [http://www.apfipp.pt/backoffice/box/userfiles/file/Relat%C3%B3rio\\_APFIPP\\_Part1\\_Final.pdf](http://www.apfipp.pt/backoffice/box/userfiles/file/Relat%C3%B3rio_APFIPP_Part1_Final.pdf)
- Bravo, J. M. (2012b). *Sistemas de Segurança Social em Portugal: Arquitectura de um Novo Modelo Social e Contributos para o Debate sobre a Reforma do Regime de Pensões*. Associação Portuguesa de Estudos sobre Aforro, Investimento e Pensões de Reforma, Dezembro 2012. [http://www.apfipp.pt/backoffice/box/userfiles/file/Relat%C3%B3rio\\_APFIPP\\_Part2\\_Final.pdf](http://www.apfipp.pt/backoffice/box/userfiles/file/Relat%C3%B3rio_APFIPP_Part2_Final.pdf)
- Bravo, J. M. (2015b). Living longer and prospering? Opções de redesenho dos sistemas de pensões em Portugal. In Neto, Paulo e Serrano, Maria Manuel (coords.) (2015). *Políticas Públicas, Economia e Sociedade. Contributos para a Definição de Políticas no Período 2014-2020*. Nexo Literário, Alcochete.
- Bravo, J. M. (2016a). Taxation of Pensions in Portugal: A Semi-Dual Income Tax System. CESifo DICE Report - Journal for Institutional Comparisons. 14 (1), 14-23, 1/2016 (Spring), Ifo Institute, Munich.
- Bravo, J. M. (2016b). *Sustentabilidade, Adequação e Equidade nos Sistemas de Protecção Social: O Desafio da Pirâmide Etária Invertida*. in Instituto da Defesa Nacional (Coord.). *Políticas Públicas e o Papel do Estado no Século XXI - Ciclo de Mesas Redondas "Ter Estado"*, Lisboa, IDN - Instituto da Defesa Nacional, pp. 295-327 (Coleção Atena, nº 36).

- Bravo, J. M. (2017). Contratos intergeracionais e consistência temporal na gestão da protecção social: Implicações Políticas e Reforma do Sistema de Pensões. in "Envelhecimento na Sociedade Portuguesa: Pensões, Família e Cuidados", ICS: Imprensa de Ciências Sociais, Universidade de Lisboa, pp. 61-96.
- Bravo, J. M. (2019). Funding for Longer Lives: Retirement Wallet and Risk-Sharing Annuities. *EKONOMIAZ Basque Economic Review*, Nº 96 (II-2019), 268–291.
- Bravo, J. M. (2020). Reforma do Sistema de Pensões e Consistência Intertemporal da Protecção Social. In: *A Economia numa Perspectiva Interdisciplinar 2*, Atena Editora, January (In Press).
- Bravo, J. M. & Jiménez. J. D. (2015). ¿La longevidad es un riesgo asegurable? Cubriendo lo incubible? In: ¿Es posible planificar la jubilación?, Dos años del Instituto BBVA de Pensiones en España (pp. 205-240). Instituto BBVA de Pensiones, Madrid (M-33143-2015).
- Bravo, J. M., & El Mekkaoui de Freitas, N. (2018). Valuation of longevity-linked life annuities. *Insurance: Mathematics and Economics*, 78, 212–229.
- Bravo, J. M., & Herce, J. A. (2019). Career breaks, Broken pensions? Long-run effects of early and late-career unemployment spells on pension entitlements. *Journal of Pension Economics and Finance*. 1st Revision submitted.
- Bravo, J. M., & Holzmann, R. (2014). The Pay-out Phase of Funded Pensions Plans: Risks and Payment Options. Instituto BBVA de Pensiones, Working Paper Nº 6/2014, Informe PISA sobre educación financiera OECD, June.
- Bravo, J. M., Afonso, L. & Guerreiro, G. (2013). Avaliação Actuarial do Regime de Pensões da Caixa Geral de Aposentações: Formulação Actual e Impacto das Medidas Legislativas. Ministério das Finanças, Novembro. <http://www.portugal.gov.pt/pt/documentos-oficiais/20131219-convergencia-pensoes-tc.aspx>.
- Bravo, J. M., Guerreiro, G., & Afonso, L. (2014). Avaliação Actuarial do Sistema Previdencial da Segurança Social e Prestação Única da Segurança Social. GEP - Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, Lisboa, Dezembro.
- Bravo, J., Real, P., & Silva, C. (2009). Participating life annuities incorporating longevity risk sharing arrangements. Working Paper available from [rdpc.uevora.pt](http://rdpc.uevora.pt).
- Bravo, J.M. (2015a). Reforma Estrutural dos Sistemas de Pensões. in Viriato S. M., V., P. T. Pereira, V. S. (Coord.). *Afirmar o Futuro: Políticas Públicas para Portugal, Volume I - Estado, Instituições e Políticas Sociais* (pp. 264-329). Fundação Calouste Gulbenkian, Lisboa.
- Castro, V. (2013). Macroeconomic determinants of the credit risk in the banking system: The case of the GIPSI. *Economic Modelling*, 31(1), 672–683.
- Chamboko, R. & Bravo, J. M. (2019). Frailty correlated default on retail consumer loans in developing markets. *International Journal of Applied Decision Sciences*, Vol. 12, No. 3, 257–270.
- Chamboko, R. & Bravo, J. M. (2019). Modelling and forecasting recurrent recovery events on



- consumer loans. *International Journal of Applied Decision Sciences*, Vol. 12, No. 3, 271-287.
- Chamboko, R., & Bravo, J. M. (2016). On the modelling of prognosis from delinquency to normal performance on retail consumer loans. *Risk Management*, 18(4), 264–287.
- GEP-MSESS (2015). *Avaliação Actuarial do Sistema Previdencial da Segurança Social - Sistema Previdencial*. GEP - Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, Lisboa, Dezembro.
- Herce, J. & Bravo, J. M. (2015). Las pensiones en España y Portugal: Descripción de los esquemas y evolución reciente comparada. In: *¿Es posible planificar la jubilación? Dos años del Instituto BBVA de Pensiones en España*. Instituto BBVA de Pensiones, p. 89-126.
- [http://www.seg-social.pt/evolucao-da-coordenacao-internacional-dos-sistemas-de-seguranca-social?p\\_p\\_id=56\\_INSTANCE\\_Tc0s&p\\_p\\_lifecycle=1&p\\_p\\_state=exclusive&p\\_p\\_mode=view&p](http://www.seg-social.pt/evolucao-da-coordenacao-internacional-dos-sistemas-de-seguranca-social?p_p_id=56_INSTANCE_Tc0s&p_p_lifecycle=1&p_p_state=exclusive&p_p_mode=view&p) Lisboa, Dezembro.
- Kelly, R., O'Malley, T. (2016). The good, the bad and the impaired: A credit risk model of the Irish mortgage market. *Journal of Financial Stability*, 22, 1–9.
- ZAVGREN, C. (1983). The prediction of corporate failure: the state of the art. *Journal of Accounting Literature*, 2 (1), 1-37





Norte	Divida Instaurada_Norte	565 343	4 338 350	1 947 136	4 716 663	5 393 504	6 563 593	8 557 252	11 151 191	7 826 346	7 740 099	3 731 101	1 042 729
	Div. Instaurada/Div. Inst.Geral	11,0%	28,2%	22,4%	27,7%	34,2%	24,2%	31,3%	29,4%	28,2%	36,4%	31,2%	38,9%
	Valor Cobrado_Norte	205 308	2 155 727	1 244 536	3 241 656	3 411 760	5 178 424	7 222 492	10 594 992	7 482 995	7 441 903	3 624 064	913 619
	Valor cobrado/Valor cob.Geral	19,1%	30,3%	28,6%	32,8%	32,5%	26,3%	33,2%	31,0%	29,1%	37,1%	31,6%	38,2%
	Valor_em dívida	360 035	2 182 623	702 600	1 475 007	1 981 744	1 385 169	1 334 761	556 199	343 351	298 196	107 037	129 110
	Val. Cob./div. Inst.	36,3%	49,7%	63,9%	68,7%	63,3%	78,9%	84,4%	95,0%	95,6%	96,1%	97,1%	87,6%
	Val. Cobrado_Extinto	121 344	1 689 695	1 090 108	2 490 526	2 748 241	4 721 680	6 834 730	13 185 141	7 318 738	7 303 777	3 560 329	886 475
	extinto/div.instauro. %	21,5%	38,9%	56,0%	52,8%	51,0%	71,9%	79,9%	118,2%	93,5%	94,4%	95,4%	85,0%
	Pagamento Coercivo	0	113 864	15 685	384 771	352 942	489 221	656 665	1 208 146	900 208	1 205 453	530 401	87 988
	pag. Coerc./extinto %	0,0%	6,7%	1,4%	15,4%	12,8%	10,4%	9,6%	9,2%	12,3%	16,5%	14,9%	9,9%
	Insolvência	0	47 268	4 128	2 310	6 213	18 346	4 212	0	3 025	433	0	0
	insolv./pag.coerc. %	0,0%	41,5%	26,3%	0,6%	1,8%	3,8%	0,6%	0,0%	0,3%	0,0%	0,0%	0,0%
	Plano Prestacional	0	66 596	11 558	382 460	346 729	470 875	652 453	1 208 146	897 183	1 205 020	530 401	87 988
	P.prest./pag.coerc. %	0,0%	58,5%	73,7%	99,4%	98,2%	96,2%	99,4%	100,0%	99,7%	100,0%	100,0%	100,0%
	Pagamento Voluntário	121 344	1 575 831	1 074 422	2 105 755	2 395 299	4 232 460	6 178 065	8 933 273	6 418 530	6 098 324	3 029 928	798 487
	pag. Volunt./extinto %	100,0%	93,3%	98,6%	84,6%	87,2%	89,6%	90,4%	67,8%	87,7%	83,5%	85,1%	90,1%
	Falência	0	0	0	0	0	7 000	5 520	0	0	0	0	0
	Falência/pag.volunt. %	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,2%	0,1%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
	Insolvência	0	74 046	59 420	98 285	175 356	160 372	196 438	147 230	94 394	102 871	44 449	795
	insolv./pag.volunt. %	0,0%	4,7%	5,5%	4,7%	7,3%	3,8%	3,2%	1,6%	1,5%	1,7%	1,5%	0,1%
	Plano Prestacional	121 344	1 466 503	1 012 526	1 972 397	2 195 025	3 761 163	5 771 350	8 704 517	6 049 892	5 865 237	2 933 749	768 705
	p.prest./pag.volunt. %	100,0%	93,1%	94,2%	93,7%	91,6%	88,9%	93,4%	97,4%	94,3%	96,2%	96,8%	96,3%
	Proc.Esp.Rev.Emp.	0	35 283	2 476	35 074	24 918	303 925	204 758	66 485	274 245	130 216	51 730	28 987
	P.E.R.E./pag.volunt. %	0,0%	2,2%	0,2%	1,7%	1,0%	7,2%	3,3%	0,7%	4,3%	2,1%	1,7%	3,6%
	Proc. Recup. Emp.	0	0	0	0	0	0	0	15 041	0	0	0	0
	P.Rec.Emp./pag.volunt. %	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,2	0,0	0,0	0,0	0,0
	Val. Cob_Penhora e Venda	56 285	120 851	44 655	593	12 442	7 775	91 478	277 333	47 097	55 851	29 295	14 760
	penhor./div.inst. %	10,0%	2,8%	2,3%	0,0%	0,2%	0,1%	1,1%	2,5%	0,6%	0,7%	0,8%	1,4%
	C/Pag. Coercivos	56 285	120 851	44 655	593	12 442	7 775	91 478	277 333	47 097	55 851	29 295	14 760
	pag.coerc./penhora %	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%
	Falência	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Insolvência	56 285	114 477	44 655	251	7 726	1 378	102	2 612	300	2 492	117	0
Plano Prestacional	0	0	0	342	4 716	6 397	91 376	218 543	46 798	53 359	29 178	14 760	
Proc.Esp.Rev.Emp.	0	6 374	0	0	0	0	0	56 178	0	0	0	0	
Val. Cob_Reversão	27 679	345 181	109 773	750 538	651 076	448 969	296 283	176 241	117 160	82 275	34 440	12 383	
reversão/div.inst. %	4,9%	8,0%	5,6%	15,9%	12,1%	6,8%	3,5%	1,6%	1,5%	1,1%	0,9%	1,2%	
C/Pag. em Reversão	27 679	345 181	109 773	750 538	651 076	448 969	296 283	176 241	117 160	82 275	34 440	12 383	
Falência	0	0	0	0	12 457	0	434	0	0	0	0	0	
Insolvência	12 807	325 309	109 773	734 416	587 031	413 353	187 549	40 337	42 544	30 990	33 861	12 383	
Plano Prestacional	14 872	3 806	0	0	2 955	12 884	103 835	20 143	15 146	763	578	0	
Proc.Esp.Rev.Emp.	0	16 066	0	16 121	48 634	22 732	4 465	115 761	59 470	50 522	0	0	



Centro	instaurado	36 819 170	65 701 592	33 213 304	70 532 572	50 231 062	50 870 202	45 343 303	51 715 627	47 315 289	42 770 281	43 668 068	30 978 813	569 159 282
	pago	5 650 171	24 635 954	9 679 099	18 754 006	11 637 355	15 471 043	14 378 785	18 725 834	16 749 186	15 605 457	13 109 782	5 535 128	169 931 799
	em dívida	31 168 999	41 065 639	23 534 205	51 778 565	38 593 707	35 399 159	30 964 517	32 989 793	30 566 103	27 164 823	30 558 286	25 443 685	399 227 482
	<b>Dec. de Falênc.</b>													0
	instaurado	2 849 601	5 791 648	795 767	2 430 462	1 198 865	479 460	216 738	14 840	14 523	32 881	36 956	12 780	13 874 521
	pago	33 583	2 426 117	246 326	1 207 981	314 332	28 699	2 159	744	0	15 969	9 679	0	4 285 588
	em dívida	2 816 018	3 365 531	549 440	1 222 481	884 533	450 761	214 580	14 096	14 523	16 912	27 277	12 780	9 588 933
	<b>Insolvência</b>													0
	instaurado	32 798 495	57 936 864	29 629 029	61 934 794	44 882 482	41 036 454	33 311 668	28 333 267	20 659 940	10 418 287	7 389 080	2 178 883	370 509 243
	pago	4 906 429	20 541 293	7 206 360	15 432 770	8 166 663	8 571 348	6 460 646	3 835 095	2 174 264	1 236 580	605 926	80 135	79 217 508
	em dívida	27 892 066	37 395 571	22 422 669	46 502 024	36 715 819	32 465 106	26 851 022	24 498 172	18 485 677	9 181 707	6 783 154	2 098 748	291 291 735
	<b>Plano P Prest.</b>													0
	instaurado	685 143	971 825	2 369 152	1 794 412	2 676 698	7 014 823	8 742 944	18 172 083	21 910 993	27 873 260	33 602 386	27 150 308	152 964 027
	pago	670 053	940 196	2 109 523	1 731 579	2 535 282	6 092 663	6 933 844	13 727 934	14 098 390	13 687 991	12 021 546	5 297 643	79 846 645
	em dívida	15 090	31 629	259 628	62 832	141 416	922 160	1 809 101	4 444 148	7 812 603	14 185 269	21 580 840	21 852 665	73 117 383
	<b>Pr. Esp. Rev. Emp.</b>													0
	instaurado	54 476	703 167	132 960	458 347	1 025 527	1 969 128	2 798 023	4 893 691	4 559 419	4 359 564	2 441 983	1 401 666	24 797 952
	pago	40 106	541 555	62 401	276 662	474 760	752 916	857 131	1 118 419	476 177	656 810	469 535	136 964	5 863 436
	em dívida	14 370	161 612	70 560	181 685	550 768	1 216 212	1 940 892	3 775 272	4 083 242	3 702 754	1 972 448	1 264 702	18 934 516
	<b>Pr. Recup. Emp.</b>													0
instaurado	431 455	298 089	286 396	3 914 557	447 491	370 337	273 928	301 746	170 413	86 288	197 663	235 175	7 013 539	
pago	0	186 793	54 489	105 014	146 319	25 417	125 006	43 641	354	8 107	3 096	20 385	718 623	
em dívida	431 455	111 295	231 907	3 809 543	301 172	344 920	148 923	258 105	170 059	78 181	194 566	214 790	6 294 916	
Norte	instaurado	35 305 534	176 183 423	60 517 513	123 566 444	110 521 480	96 897 578	89 007 822	103 092 381	75 438 241	84 742 095	81 522 939	67 447 306	1 104 242 756
	pago	4 466 594	51 647 020	12 643 841	33 268 144	23 567 792	26 423 409	26 464 650	39 813 812	29 194 199	31 379 990	24 720 760	11 809 290	315 399 501
	em dívida	30 838 940	124 536 403	47 873 672	90 298 300	86 953 688	70 474 169	62 543 172	63 278 569	46 244 042	53 362 105	56 802 178	55 638 017	788 843 254
	<b>Dec. de Falênc.</b>													0
	instaurado	3 102 997	23 124 359	261 459	2 206 529	1 151 876	344 066	151 289	48 992	14 292	1 163	2 299		30 409 321
	pago	0	9 320 907	30 264	165 062	190 886	65 061	29 110	4 148	2 351	0	0		9 807 789
	em dívida	3 102 997	13 803 452	231 195	2 041 467	960 990	279 005	122 179	44 844	11 941	1 163	2 299		20 601 532
	<b>Insolvência</b>													0
	instaurado	30 234 037	142 383 261	55 917 560	109 832 512	98 351 813	77 161 649	62 180 221	52 114 310	26 122 577	20 921 832	13 741 185	3 550 425	692 511 381
	pago	3 998 841	37 771 948	9 733 628	26 265 667	15 971 890	13 062 817	8 461 614	6 353 894	2 931 542	1 136 969	901 441	78 727	126 668 977
	em dívida	26 235 196	104 611 313	46 183 932	83 566 845	82 379 923	64 098 832	53 718 608	45 760 417	23 191 035	19 784 862	12 839 744	3 471 697	565 842 404
	<b>Plano P Prest.</b>													0
	instaurado	343 803	3 290 928	2 155 964	4 264 751	6 481 153	11 477 440	16 789 613	35 447 395	35 968 427	54 713 990	62 243 357	58 962 945	292 139 766
	pago	314 044	3 155 344	2 088 331	4 096 713	5 761 142	10 321 463	15 024 139	29 812 085	24 271 381	29 159 199	23 447 925	11 520 860	158 972 625
	em dívida	29 760	135 584	67 633	168 038	720 011	1 155 977	1 765 473	5 635 310	11 697 046	25 554 791	38 795 432	47 442 085	133 167 141
	<b>Pr. Esp. Rev. Emp.</b>													0
	instaurado	178 082	2 860 861	770 314	3 715 188	4 295 006	7 753 716	9 676 285	14 955 287	13 130 152	8 911 172	5 525 901	4 933 937	76 705 901
	pago	1 281	951 402	195 095	2 529 369	1 605 738	2 935 187	2 904 243	3 573 053	1 977 498	1 078 824	368 973	209 703	18 330 365
	em dívida	176 801	1 909 460	575 219	1 185 819	2 689 268	4 818 529	6 772 042	11 382 234	11 152 654	7 832 348	5 156 928	4 724 234	58 375 536
	<b>Pr. Recup. Emp.</b>													0
instaurado	1 446 616	4 524 013	1 412 216	3 547 464	241 633	160 707	210 414	526 397	202 793	193 937	10 197		12 476 387	
pago	152 429	447 420	596 523	211 333	38 136	38 881	45 544	70 633	11 428	4 997	2 422		1 619 745	
em dívida	1 294 187	4 076 593	815 693	3 336 131	203 496	121 827	164 870	455 764	191 366	188 941	7 775		10 856 642	

## **ANEXO C – ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS NOS PROCESSOS DE RECUPERAÇÃO DA DÍVIDA À SEGURANÇA SOCIAL**

O Decreto-Lei n.º 124/96 começou por definir as condições em que se podiam realizar as operações de recuperação de créditos fiscais e da Segurança Social previstas no artigo 59.º da Lei n.º 10-B/96, de 23 de março (rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 16-D/96, de 30 de Novembro, e com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 235-A/96, de 9 de Dezembro). Dadas as situações de incumprimento acumuladas ao longo dos primeiros cinco anos da década de noventa, previam-se os inevitáveis efeitos nocivos, quer no plano financeiro das empresas, quer no plano da concorrência e, por consequência, nos efeitos sociais daí resultantes.

Estes factos foram determinantes para a Resolução de Conselho de Ministros n.º 100/96, de 4 de julho onde se definia um quadro de apoio à recuperação de empresas em situação difícil. Esta Resolução de Conselho de Ministros e os Diplomas Legais a ela associados deram origem à designação de “Plano Mateus”. No entanto, este plano não conseguiu os resultados desejados, tendo sido extinto o Gabinete de Coordenação para a Recuperação de Empresas (GACRE) em 1997. Posteriormente, o Decreto-Lei n.º 53/2004, de 18 de março (alterado pela Lei n.º 16/2012, de 20 de Abril, veio alterar, significativamente os procedimentos de Recuperação das Empresas, dando origem ao Novo Código de Insolvência e Recuperação de Empresas (CIRE)). Assim, a observância dos progressos alcançados, designadamente a eficácia da Administração Fiscal e da Segurança Social na cobrança das dívidas fiscais e contributivas, foram determinantes para intensificar e reforçar medidas, nomeadamente em sede do Regime Geral das Infracções Tributárias.

Neste contexto, o Governo, através do Decreto-Lei n.º 151-A/2013 de 31 de Outubro, aprovou um conjunto de medidas de recuperação das dívidas à administração fiscal, e à Segurança Social, permitindo a dispensa ou a redução do pagamento dos juros de mora, dos juros compensatórios e das custas do processo de execução fiscal nos casos de pagamento voluntário total ou parcial, da dívida de capital. Este regime excepcional de recuperação das dívidas (REGEX), deveria permitir o reequilíbrio financeiro dos devedores, evitando situações de insolvência de empresas e assegurar a manutenção de postos de trabalho. No âmbito das medidas implementadas pelos sucessivos Governos, o Jornal Público, Terça 11 Novembro 2014, pag. 18, publicava um plano de acção com onze medidas por forma a reduzir os níveis de endividamento das empresas. Segundo esta notícia, o plano consistia num novo sistema de alerta de empresas em risco, estimulando a reestruturação a tempo de evitar os efeitos negativos que a sua saída do mercado tem na

economia, desde a perda dos postos de trabalho às dívidas que ficam por recuperar, ou seja, os custos de falência. No entanto, apesar das diligências feitas no sentido de evitar tais perturbações na economia do país, o problema persiste. Todavia, esperava-se que o novo sistema de alerta, baseado na atribuição de ratings e gerido pela Sociedade Portuguesa de Garantia Mútua (SPGM), conseguisse responder com eficácia às empresas que, encontrando-se numa situação de risco, partissem, voluntariamente para processo de reestruturação através do mecanismo criado para o efeito, ou seja, um plano de recuperação de empresas (PER).

A medida não teve cariz obrigatório, mas pressupôs que as empresas em situação financeira difícil fossem incentivadas a encontrar uma solução. Além disso, a SPGM, teria de agir em função da notação que atribuisse, prestando garantias financeiras às (PME) para facilitar a obtenção de crédito. O Público referia ainda que, de acordo com o secretário de Estado Pedro Gonçalves, esta medida seria a primeira a avançar de um pacote de onze pontos, e que uma pequena parte já estaria no terreno, tais como a redução do limite para as deduções fiscais no financiamento bancário (prevista no código do IRC) ou o aumento dos benefícios fiscais para os lucros reinvestidos na actividade das empresas (inscrito no novo Código Fiscal do Investimento). Contudo, o Secretário de Estado adiantava que as empresas ficariam sujeitas a um “diagnóstico financeiro mais aprofundado para determinar se seriam, operacionalmente viáveis”. Se fosse essa a conclusão da análise, as empresas, entravam em negociação com os credores para recuperarem, visto o problema ser financeiro, ou seguiriam a via judicial, através do PER. Mas, se o problema consistisse na sua viabilidade, então essas empresas seriam encaminhadas para insolvência a fim de evitar maiores custos ou perdas.

A evolução destes acontecimentos demonstra, claramente, uma preocupação constante dos Governos. Em suma, ao longo dos últimos anos, as famílias e as empresas nacionais foram confrontadas com os reflexos da crise económica e financeira internacional, agravada pelos efeitos económicos do período de assistência financeira, que conduziram a situações excepcionais de incumprimento das obrigações fiscais e contributivas, justificando a continuação de medidas legislativas extraordinárias que permitam recuperar parte dos créditos das entidades públicas e, simultaneamente, contribuir para a viabilização da actividade dos agentes económicos em geral, e o relançamento da economia.

Neste contexto, o Decreto-Lei n.º 67/2016 de 3 de Novembro, definia um novo quadro especial para a regularização de dívidas ao Estado (PERES), permitindo o pagamento voluntário de dívidas fiscais e contributivas, de forma integral ou através de planos prestacionais, com a dispensa ou redução do pagamento de juros e outros encargos associados à dívida. Este regime distinguiu-



se de outros regimes de regularização extraordinária adoptados nos últimos anos, em aspectos fundamentais: por não exigir o pagamento integral imediato das dívidas, orientado para contribuintes que pretendessem regularizar a sua situação, ainda que não dispusessem da capacidade financeira para solver de uma só vez as suas dívidas; por se dirigir apenas às dívidas já conhecidas da Autoridade Tributária (AT) e da Segurança Social e não ter qualquer diminuição das sanções penais, não permitia o branqueamento de situações de fraude ou evasão.

## ANEXO D – DADOS ESTATÍSTICOS 2005 – 2016 (I.I. I.P., DA SEGURANÇA SOCIAL)

	2005	
Rótulos de Linha	Soma de VALOR_INSTAURADO	Soma de VALOR_EM_DIVIDA
<b>Alentejo</b>	<b>339596,2</b>	<b>253250,21</b>
<b>Extinto</b>	<b>70709,56</b>	<b>0</b>
Pagamento Voluntário	70709,56	0
Insolvência	20261,66	0
Plano Prestacional	50447,9	0
<b>Penhora e Venda</b>	<b>256920,38</b>	<b>249631,63</b>
Com Pagamentos Coercivos	256920,38	249631,63
Declaração de Falência	162612,45	162612,45
Insolvência	94307,93	87019,18
<b>Reversão</b>	<b>11966,26</b>	<b>3618,58</b>
Com Pagamentos em Reversão	11966,26	3618,58
Insolvência	11966,26	3618,58
<b>Algarve</b>	<b>47926,93</b>	<b>13858,27</b>
<b>Reversão</b>	<b>47926,93</b>	<b>13858,27</b>
Com Pagamentos em Reversão	47926,93	13858,27
Insolvência	47926,93	13858,27
<b>Área Metropolitana de Lisboa</b>	<b>1846423,26</b>	<b>1580949,42</b>
<b>Extinto</b>	<b>3964,75</b>	<b>0</b>
Pagamento Voluntário	3964,75	0
Plano Prestacional	3964,75	0
<b>Penhora e Venda</b>	<b>1810997,91</b>	<b>1574571,53</b>
Com Pagamentos Coercivos	1810997,91	1574571,53
Declaração de Falência	223236,39	223236,39
Insolvência	1420754,27	1351335,14
Plano Prestacional	167007,25	0
<b>Reversão</b>	<b>31460,6</b>	<b>6377,89</b>
Com Pagamentos em Reversão	31460,6	6377,89
Insolvência	31460,6	6377,89
<b>Centro</b>	<b>2293938,13</b>	<b>1835504,46</b>
<b>Extinto</b>	<b>94898,5</b>	<b>0</b>
Pagamento Voluntário	94898,5	0
Insolvência	15336,94	0
Plano Prestacional	79561,56	0
<b>Penhora e Venda</b>	<b>1480136,22</b>	<b>1417121,78</b>
Com Pagamentos Coercivos	1480136,22	1417121,78
Insolvência	1480136,22	1417121,78
<b>Reversão</b>	<b>718903,41</b>	<b>418382,68</b>
Com Pagamentos em Reversão	718903,41	418382,68
Insolvência	718903,41	418382,68
<b>Norte</b>	<b>565342,76</b>	<b>360034,63</b>
<b>Extinto</b>	<b>121344,34</b>	<b>0</b>
Pagamento Voluntário	121344,34	0
Plano Prestacional	121344,34	0
<b>Penhora e Venda</b>	<b>299378,1</b>	<b>243093,2</b>
Com Pagamentos Coercivos	299378,1	243093,2
Insolvência	299378,1	243093,2
<b>Reversão</b>	<b>144620,32</b>	<b>116941,43</b>
Com Pagamentos em Reversão	144620,32	116941,43
Insolvência	129747,98	116941,43
Plano Prestacional	14872,34	0
<b>Região Autónoma dos Açores</b>	<b>53748,59</b>	<b>27543,97</b>
<b>Penhora e Venda</b>	<b>53748,59</b>	<b>27543,97</b>
Com Pagamentos Coercivos	53748,59	27543,97
Insolvência	53748,59	27543,97
<b>Total Geral</b>	<b>5146975,87</b>	<b>4071140,96</b>

	2006	
Rótulos de Linha	Soma de VALOR_INSTAURADO	Soma de VALOR_EM_DIVIDA
<b>Alentejo</b>	<b>361571,38</b>	<b>104106,78</b>
<b>Extinto</b>	<b>228388,76</b>	<b>0</b>
Pagamento Coercivo	425	0
Plano Prestacional	425	0
Pagamento Voluntário	227963,76	0
Insolvência	23000,79	0
Plano Prestacional	204962,97	0
<b>Penhora e Venda</b>	<b>73459,16</b>	<b>69836,03</b>
Com Pagamentos Coercivos	73459,16	69836,03
Insolvência	73459,16	69836,03
<b>Reversão</b>	<b>59723,46</b>	<b>34270,75</b>
Com Pagamentos em Reversão	59723,46	34270,75
Insolvência	59723,46	34270,75
<b>Algarve</b>	<b>579322,53</b>	<b>67287,73</b>
<b>Extinto</b>	<b>443857,78</b>	<b>0</b>
Pagamento Voluntário	443857,78	0
Insolvência	22866,26	0
Plano Prestacional	420991,52	0
<b>Reversão</b>	<b>135464,75</b>	<b>67287,73</b>
Com Pagamentos em Reversão	135464,75	67287,73
Insolvência	135464,75	67287,73
<b>Área Metropolitana de Lisboa</b>	<b>6382467,25</b>	<b>3473844,79</b>
<b>Extinto</b>	<b>1587663,6</b>	<b>0</b>
Pagamento Coercivo	61570,5	0
Plano Prestacional	61570,5	0
Pagamento Voluntário	1526093,1	0
Insolvência	320745,19	0
Plano Prestacional	1205347,91	0
<b>Penhora e Venda</b>	<b>2442432,96</b>	<b>2133432,9</b>
Com Pagamentos Coercivos	2442432,96	2133432,9
Insolvência	2442432,96	2133432,9
<b>Reversão</b>	<b>2352370,69</b>	<b>1340411,89</b>
Com Pagamentos em Reversão	2352370,69	1340411,89
Declaração de Falência	183904,34	179430,52
Insolvência	2168466,35	1160981,37
<b>Centro</b>	<b>3731582,26</b>	<b>2440016,94</b>
<b>Extinto</b>	<b>619534,83</b>	<b>0</b>
Pagamento Coercivo	28003,19	0
Declaração de Falência	11519,07	0
Insolvência	103,79	0
Plano Prestacional	16380,33	0
Pagamento Voluntário	591531,64	0
Insolvência	162899,98	0
Plano Prestacional	414819,14	0
Processo Especial de Revitalização de Empresas	1884,99	0
Processo Recuperação Empresa	11927,53	0
<b>Penhora e Venda</b>	<b>1278510,07</b>	<b>1235806,36</b>
Com Pagamentos Coercivos	1278510,07	1235806,36
Declaração de Falência	4130,61	3380,85
Insolvência	1274379,46	1232425,51
<b>Reversão</b>	<b>1833537,36</b>	<b>1204210,58</b>
Com Pagamentos em Reversão	1833537,36	1204210,58
Insolvência	1833537,36	1204210,58
<b>Continente</b>	<b>21624,02</b>	<b>21624,02</b>
<b>Penhora e Venda</b>	<b>21624,02</b>	<b>21624,02</b>
Com Pagamentos Coercivos	21624,02	21624,02
Insolvência	21624,02	21624,02
<b>Norte</b>	<b>4338350,29</b>	<b>2182623,3</b>
<b>Extinto</b>	<b>1689695,49</b>	<b>0</b>
Pagamento Coercivo	113864,2	0
Insolvência	47268,31	0
Plano Prestacional	66595,89	0
Pagamento Voluntário	1575831,29	0
Insolvência	74045,67	0
Plano Prestacional	1466503	0
Processo Especial de Revitalização de Empresas	35282,62	0
<b>Penhora e Venda</b>	<b>1572911,21</b>	<b>1452060,54</b>
Com Pagamentos Coercivos	1572911,21	1452060,54
Declaração de Falência	58205,94	58205,94
Insolvência	1474532,2	1360055,62
Processo Recuperação Empresa	40173,07	33798,98
<b>Reversão</b>	<b>1075743,59</b>	<b>730562,76</b>
Com Pagamentos em Reversão	1075743,59	730562,76
Insolvência	1050171,45	724862,47
Plano Prestacional	3805,99	0
Processo Especial de Revitalização de Empresas	21766,15	5700,29
<b>Região Autónoma da Madeira</b>	<b>1606,42</b>	<b>785,69</b>
<b>Penhora e Venda</b>	<b>1606,42</b>	<b>785,69</b>
Com Pagamentos Coercivos	1606,42	785,69
Insolvência	1606,42	785,69
<b>Região Autónoma dos Açores</b>	<b>14831,96</b>	<b>14831,96</b>
<b>Penhora e Venda</b>	<b>14831,96</b>	<b>14831,96</b>
Com Pagamentos Coercivos	14831,96	14831,96
Insolvência	14831,96	14831,96
<b>Total Geral</b>	<b>15431356,11</b>	<b>8305121,21</b>

	2007	
Rótulos de Linha	Soma de VALOR_INSTAURADO	Soma de VALOR_EM_DIVIDA
<b>Alentejo</b>	<b>314030,7</b>	<b>102500,97</b>
<b>Extinto</b>	<b>193639,97</b>	<b>0</b>
Pagamento Coercivo	8160,82	0
Plano Prestacional	8160,82	0
Pagamento Voluntário	185479,15	0
Insolvência	25948,19	0
Plano Prestacional	159530,96	0
<b>Reversão</b>	<b>120390,73</b>	<b>102500,97</b>
Com Pagamentos em Reversão	120390,73	102500,97
Insolvência	120390,73	102500,97
<b>Algarve</b>	<b>206897,08</b>	<b>77009,59</b>
<b>Extinto</b>	<b>90262,46</b>	<b>0</b>
Pagamento Voluntário	90262,46	0
Insolvência	992,72	0
Plano Prestacional	89269,74	0
<b>Reversão</b>	<b>116634,62</b>	<b>77009,59</b>
Com Pagamentos em Reversão	116634,62	77009,59
Insolvência	116634,62	77009,59
<b>Área Metropolitana de Lisboa</b>	<b>3537984,41</b>	<b>2217476,73</b>
<b>Extinto</b>	<b>718291,2</b>	<b>0</b>
Pagamento Coercivo	17974,39	0
Plano Prestacional	17974,39	0
Pagamento Voluntário	700316,81	0
Insolvência	142453,64	0
Plano Prestacional	557863,17	0
<b>Penhora e Venda</b>	<b>755713,78</b>	<b>738547,92</b>
Com Pagamentos Coercivos	755713,78	738547,92
Declaração de Falência	377,82	302,26
Insolvência	755335,96	738245,66
<b>Reversão</b>	<b>2063979,43</b>	<b>1478928,81</b>
Com Pagamentos em Reversão	2063979,43	1478928,81
Insolvência	2002687,07	1439369,92
Plano Prestacional	4714,69	2579,53
Processo Especial de Revitalização de Empresas	56577,67	36979,36
<b>Centro</b>	<b>2681190,25</b>	<b>1247768,67</b>
<b>Extinto</b>	<b>887854,72</b>	<b>0</b>
Pagamento Coercivo	20796,64	0
Insolvência	6584,95	0
Plano Prestacional	14211,69	0
Pagamento Voluntário	867058,08	0
Insolvência	69165,66	0
Plano Prestacional	792409,66	0
Processo Especial de Revitalização de Empresas	5482,76	0
<b>Penhora e Venda</b>	<b>152153,52</b>	<b>0</b>
Com Pagamentos Coercivos	152153,52	0
Plano Prestacional	152153,52	0
<b>Reversão</b>	<b>1641182,01</b>	<b>1247768,67</b>
Com Pagamentos em Reversão	1641182,01	1247768,67
Insolvência	1641182,01	1247768,67
<b>Norte</b>	<b>1947135,59</b>	<b>702599,83</b>
<b>Extinto</b>	<b>1090107,58</b>	<b>0</b>
Pagamento Coercivo	15685,32	0
Insolvência	4127,72	0
Plano Prestacional	11557,6	0
Pagamento Voluntário	1074422,26	0
Insolvência	59420,11	0
Plano Prestacional	1012525,92	0
Processo Especial de Revitalização de Empresas	2476,23	0
<b>Penhora e Venda</b>	<b>208345,81</b>	<b>163690,88</b>
Com Pagamentos Coercivos	208345,81	163690,88
Insolvência	208345,81	163690,88
<b>Reversão</b>	<b>648682,2</b>	<b>538908,95</b>
Com Pagamentos em Reversão	648682,2	538908,95
Insolvência	648682,2	538908,95
<b>Região Autónoma dos Açores</b>	<b>6280,35</b>	<b>0</b>
<b>Extinto</b>	<b>6280,35</b>	<b>0</b>
Pagamento Voluntário	6280,35	0
Plano Prestacional	6280,35	0
<b>Total Geral</b>	<b>8693518,38</b>	<b>4347355,79</b>

Rótulos de Linha	2008	Soma de VALOR_INSTAURADO	Soma de VALOR_EM_DIVIDA
<b>Alentejo</b>		<b>822744,03</b>	<b>198797,21</b>
<b>Extinto</b>		<b>563984,57</b>	<b>0</b>
Pagamento Coercivo		4549,46	0
Plano Prestacional		4549,46	0
Pagamento Voluntário		559435,11	0
Insolvência		110414,06	0
Plano Prestacional		448187,12	0
Processo Especial de Revitalização de Empresas		833,93	0
<b>Reversão</b>		<b>258759,46</b>	<b>198797,21</b>
Com Pagamentos em Reversão		258759,46	198797,21
Insolvência		258668,93	198797,21
Plano Prestacional		90,53	0
<b>Algarve</b>		<b>999685,19</b>	<b>500366,85</b>
<b>Extinto</b>		<b>372529,03</b>	<b>0</b>
Pagamento Coercivo		3208,07	0
Plano Prestacional		3208,07	0
Pagamento Voluntário		369320,96	0
Insolvência		14548,69	0
Plano Prestacional		354772,27	0
<b>Reversão</b>		<b>627156,16</b>	<b>500366,85</b>
Com Pagamentos em Reversão		627156,16	500366,85
Insolvência		627156,16	500366,85
<b>Área Metropolitana de Lisboa</b>		<b>7162844,09</b>	<b>3137551,74</b>
<b>Extinto</b>		<b>3429949,53</b>	<b>0</b>
Pagamento Coercivo		57128,17	0
Plano Prestacional		57128,17	0
Pagamento Voluntário		3372821,36	0
Insolvência		82512,72	0
Plano Prestacional		3290308,64	0
<b>Penhora e Venda</b>		<b>2140823,14</b>	<b>2140795,22</b>
Com Pagamentos Coercivos		2140823,14	2140795,22
Insolvência		2140823,14	2140795,22
<b>Reversão</b>		<b>1592071,42</b>	<b>996756,52</b>
Com Pagamentos em Reversão		1592071,42	996756,52
Insolvência		1592071,42	996756,52
<b>Centro</b>		<b>3290360,07</b>	<b>1811291,96</b>
<b>Extinto</b>		<b>1042950,69</b>	<b>0</b>
Pagamento Coercivo		50099,22	0
Insolvência		3998,75	0
Plano Prestacional		46100,47	0
Pagamento Voluntário		992851,47	0
Declaração de Falência		115705,39	0
Insolvência		242811,8	0
Plano Prestacional		633034,49	0
Processo Especial de Revitalização de Empresas		1299,79	0
<b>Reversão</b>		<b>2247409,38</b>	<b>1811291,96</b>
Com Pagamentos em Reversão		2247409,38	1811291,96
Declaração de Falência		24592,01	8230,44
Insolvência		2213263,98	1802456,22
Processo Especial de Revitalização de Empresas		9553,39	605,3
<b>Norte</b>		<b>4716663,04</b>	<b>1475006,62</b>
<b>Extinto</b>		<b>2490526,23</b>	<b>0</b>
Pagamento Coercivo		384770,75	0
Insolvência		2310,34	0
Plano Prestacional		382460,41	0
Pagamento Voluntário		2105755,48	0
Insolvência		98284,83	0
Plano Prestacional		1972397,15	0
Processo Especial de Revitalização de Empresas		35073,5	0
<b>Penhora e Venda</b>		<b>12477,86</b>	<b>11885,2</b>
Com Pagamentos Coercivos		12477,86	11885,2
Insolvência		10095,66	9844,57
Plano Prestacional		2382,2	2040,63
<b>Reversão</b>		<b>2213658,95</b>	<b>1463121,42</b>
Com Pagamentos em Reversão		2213658,95	1463121,42
Insolvência		2191656,61	1457240,56
Processo Especial de Revitalização de Empresas		22002,34	5880,86
<b>Região Autónoma dos Açores</b>		<b>21967,88</b>	<b>1568,54</b>
<b>Extinto</b>		<b>18177,49</b>	<b>0</b>
Pagamento Voluntário		18177,49	0
Plano Prestacional		12270,67	0
Processo Especial de Revitalização de Empresas		5906,82	0
<b>Reversão</b>		<b>3790,39</b>	<b>1568,54</b>
Com Pagamentos em Reversão		3790,39	1568,54
Insolvência		3790,39	1568,54
<b>Total Geral</b>		<b>17014264,3</b>	<b>7124582,92</b>

	2009	
Rótulos de Linha	Soma de VALOR_INSTAURADO	Soma de VALOR_EM_DIVIDA
<b>Alentejo</b>	<b>890687,1</b>	<b>86978,65</b>
Extinto	720234,65	0
Pagamento Coercivo	17223,69	0
Insolvência	11265,24	0
Plano Prestacional	5958,45	0
Pagamento Voluntário	703010,96	0
Insolvência	68157,59	0
Plano Prestacional	630127,13	0
Processo Especial de Revitalização de Empresas	4726,24	0
Reversão	170452,45	86978,65
Com Pagamentos em Reversão	170452,45	86978,65
Insolvência	167509,39	86978,65
Plano Prestacional	2943,06	0
<b>Algarve</b>	<b>1481261,93</b>	<b>718565,37</b>
Extinto	534079,66	0
Pagamento Coercivo	63642,55	0
Insolvência	49438,54	0
Plano Prestacional	14204,01	0
Pagamento Voluntário	470437,11	0
Insolvência	46037,26	0
Plano Prestacional	424399,85	0
Reversão	947182,27	718565,37
Com Pagamentos em Reversão	947182,27	718565,37
Insolvência	935763,65	712063,3
Processo Recuperação Empresa	11418,62	6502,07
<b>Área Metropolitana de Lisboa</b>	<b>4330629,92</b>	<b>908743,56</b>
Extinto	2950617,06	0
Pagamento Coercivo	156885,99	0
Plano Prestacional	156885,99	0
Pagamento Voluntário	2793731,07	0
Insolvência	310890,17	0
Plano Prestacional	1309589,24	0
Processo Especial de Revitalização de Empresas	1173251,66	0
Penhora e Venda	41504,94	0
Com Pagamentos Coercivos	41504,94	0
Plano Prestacional	41504,94	0
Reversão	1338507,92	908743,56
Com Pagamentos em Reversão	1338507,92	908743,56
Insolvência	1335757,37	906612,92
Plano Prestacional	2750,55	2130,64
<b>Centro</b>	<b>3310602,11</b>	<b>1576062,23</b>
Extinto	1232228,37	0
Pagamento Coercivo	244984,17	0
Insolvência	135340,5	0
Plano Prestacional	109643,67	0
Pagamento Voluntário	987244,2	0
Insolvência	115427,75	0
Plano Prestacional	838483,15	0
Processo Especial de Revitalização de Empresas	33333,3	0
Penhora e Venda	1893,77	1799,07
Com Pagamentos Coercivos	1893,77	1799,07
Insolvência	1893,77	1799,07
Reversão	2076479,97	1574263,16
Com Pagamentos em Reversão	2076479,97	1574263,16
Declaração de Falência	17701,82	10380,22
Insolvência	2043908,38	1558863,02
Plano Prestacional	6570,93	0
Processo Especial de Revitalização de Empresas	8298,84	5019,92
<b>Norte</b>	<b>5393504,23</b>	<b>1981744,15</b>
Extinto	2748241,15	0
Pagamento Coercivo	352942,42	0
Insolvência	6212,93	0
Plano Prestacional	346729,49	0
Pagamento Voluntário	2395298,73	0
Insolvência	175355,68	0
Plano Prestacional	2195025,36	0
Processo Especial de Revitalização de Empresas	24917,69	0
Penhora e Venda	252253,91	239811,44
Com Pagamentos Coercivos	252253,91	239811,44
Insolvência	247537,65	239811,44
Plano Prestacional	4716,26	0
Reversão	2393009,17	1741932,71
Com Pagamentos em Reversão	2393009,17	1741932,71
Declaração de Falência	31411,99	18955,39
Insolvência	2275094,78	1688063,51
Plano Prestacional	2954,8	0
Processo Especial de Revitalização de Empresas	83547,6	34913,81
<b>Região Autónoma da Madeira</b>	<b>262890,62</b>	<b>0</b>
Extinto	262890,62	0
Pagamento Voluntário	262890,62	0
Plano Prestacional	262890,62	0
<b>Região Autónoma dos Açores</b>	<b>118975,17</b>	<b>2914,59</b>
Extinto	113606,09	0
Pagamento Coercivo	230,01	0
Plano Prestacional	230,01	0
Pagamento Voluntário	113376,08	0
Plano Prestacional	113376,08	0
Reversão	5369,08	2914,59
Com Pagamentos em Reversão	5369,08	2914,59
Insolvência	5369,08	2914,59
<b>(em branco)</b>	<b>1080,46</b>	<b>0</b>
Extinto	1080,46	0
Pagamento Voluntário	1080,46	0
Plano Prestacional	1080,46	0
<b>Total Geral</b>	<b>15789631,54</b>	<b>5275008,55</b>

	2010	
Rótulos de Linha	Soma de VALOR_INSTAURADO	Soma de VALOR_EM_DIVIDA
<b>Alentejo</b>	<b>1652030,2</b>	<b>479825,65</b>
Extinto	1013062,67	0
Pagamento Coercivo	32758,82	0
Insolvência	10666,88	0
Plano Prestacional	21868,96	0
Processo Especial de Revitalização de Empresas	222,98	0
Pagamento Voluntário	980303,85	0
Insolvência	65453,06	0
Plano Prestacional	898714,58	0
Processo Especial de Revitalização de Empresas	13098,41	0
Processo Recuperação Empresa	3037,8	0
Reversão	638967,53	479825,65
Com Pagamentos em Reversão	638967,53	479825,65
Insolvência	594721,85	464964,18
Plano Prestacional	27926,21	7917,81
Processo Especial de Revitalização de Empresas	16319,47	6943,66
Algarve	2292444,35	381957,09
Extinto	1815127,38	0
Pagamento Coercivo	218145,45	0
Plano Prestacional	218145,45	0
Pagamento Voluntário	1596981,93	0
Insolvência	64536,42	0
Plano Prestacional	1532445,51	0
Reversão	477316,97	381957,09
Com Pagamentos em Reversão	477316,97	381957,09
Insolvência	456438,17	367582,01
Processo Recuperação Empresa	20878,8	14375,08
Área Metropolitana de Lisboa	11727343,94	3583111,98
Extinto	6919517,04	0
Pagamento Coercivo	575894,71	0
Plano Prestacional	570616,5	0
Processo Especial de Revitalização de Empresas	5278,21	0
Pagamento Voluntário	6343622,33	0
Insolvência	106429,69	0
Plano Prestacional	5701435,54	0
Processo Especial de Revitalização de Empresas	535757,1	0
Penhora e Venda	54464,48	0
Com Pagamentos Coercivos	54464,48	0
Plano Prestacional	54464,48	0
Reversão	4753362,42	3583111,98
Com Pagamentos em Reversão	4753362,42	3583111,98
Insolvência	4566968,01	3513652,85
Plano Prestacional	72351,25	15351,19
Processo Especial de Revitalização de Empresas	114043,16	54107,94
Centro	4686358,98	1612101,45
Extinto	2587439,59	0
Pagamento Coercivo	226988,25	0
Insolvência	65267,97	0
Plano Prestacional	161720,28	0
Pagamento Voluntário	2360451,34	0
Insolvência	162163,87	0
Plano Prestacional	2141772,2	0
Processo Especial de Revitalização de Empresas	39548,83	0
Processo Recuperação Empresa	16966,44	0
Penhora e Venda	4570,4	4341,88
Com Pagamentos Coercivos	4570,4	4341,88
Insolvência	4570,4	4341,88
Reversão	2094348,99	1607759,57
Com Pagamentos em Reversão	2094348,99	1607759,57
Declaração de Falência	29874,52	26889,33
Insolvência	1810138,83	1414755,25
Plano Prestacional	4094,65	2825,72
Processo Especial de Revitalização de Empresas	250240,99	163289,27
Norte	6563592,7	1385168,62
Extinto	4721680,22	0
Pagamento Coercivo	489220,62	0
Insolvência	18345,84	0
Plano Prestacional	470874,78	0
Pagamento Voluntário	4232459,6	0
Declaração de Falência	6999,59	0
Insolvência	160371,76	0
Plano Prestacional	3761162,83	0
Processo Especial de Revitalização de Empresas	303925,42	0
Penhora e Venda	29893,74	22118,79
Com Pagamentos Coercivos	29893,74	22118,79
Insolvência	16292,8	14914,92
Plano Prestacional	13600,94	7203,87
Reversão	1812018,74	1363049,83
Com Pagamentos em Reversão	1812018,74	1363049,83
Declaração de Falência	25244,41	25244,41
Insolvência	1719006,54	1305653,83
Plano Prestacional	16372,62	3488,87
Processo Especial de Revitalização de Empresas	51395,17	28662,72
Região Autónoma da Madeira	74218,21	0
Extinto	74218,21	0
Pagamento Voluntário	74218,21	0
Insolvência	2768,92	0
Plano Prestacional	71449,29	0
Região Autónoma dos Açores	166956,64	1673,46
Extinto	165283,18	0
Pagamento Coercivo	329,18	0
Plano Prestacional	329,18	0
Pagamento Voluntário	164954	0
Insolvência	42890,82	0
Plano Prestacional	122063,18	0
Reversão	1673,46	1673,46
Com Pagamentos em Reversão	1673,46	1673,46
Insolvência	1673,46	1673,46
<b>Total Geral</b>	<b>27162945,02</b>	<b>7443838,25</b>

	2011	
Rótulos de Linha	Soma de VALOR_INSTAURADO	Soma de VALOR_EM_DIVIDA
<b>Alentejo</b>	<b>1387142,38</b>	<b>302910,42</b>
Extinto	988844,12	0
Pagamento Coercivo	182256,05	0
Insolvência	27746,53	0
Plano Prestacional	154509,52	0
Pagamento Voluntário	806588,07	0
Insolvência	118814,48	0
Plano Prestacional	645898,75	0
Processo Especial de Revitalização de Empresas	39350,55	0
Processo Recuperação Empresa	2524,29	0
Penhora e Venda	315,46	0
Com Pagamentos Coercivos	315,46	0
Plano Prestacional	315,46	0
Reversão	397982,8	302910,42
Com Pagamentos em Reversão	397982,8	302910,42
Insolvência	327436,5	254720,2
Plano Prestacional	1023,63	175,23
Processo Especial de Revitalização de Empresas	69522,67	48014,99
<b>Algarve</b>	<b>1814328,67</b>	<b>344062,1</b>
Extinto	1413143,19	0
Pagamento Coercivo	49143,19	0
Plano Prestacional	49143,19	0
Pagamento Voluntário	1364000	0
Insolvência	29229,25	0
Plano Prestacional	1268920,66	0
Processo Especial de Revitalização de Empresas	10862,84	0
Processo Recuperação Empresa	54987,25	0
Reversão	401185,48	344062,1
Com Pagamentos em Reversão	401185,48	344062,1
Insolvência	397765,6	341402,08
Processo Recuperação Empresa	3419,88	2660,02
<b>Área Metropolitana de Lisboa</b>	<b>11128778,78</b>	<b>2354176,7</b>
Extinto	8315973,34	0
Pagamento Coercivo	617186,52	0
Insolvência	52570,8	0
Plano Prestacional	526100,21	0
Processo Especial de Revitalização de Empresas	38515,51	0
Pagamento Voluntário	7698786,82	0
Insolvência	321794,64	0
Plano Prestacional	6535972,54	0
Processo Especial de Revitalização de Empresas	841019,64	0
Penhora e Venda	145742,23	139394,34
Com Pagamentos Coercivos	145742,23	139394,34
Insolvência	136652,65	136097,08
Plano Prestacional	9089,58	3297,26
Reversão	2667063,21	2214782,36
Com Pagamentos em Reversão	2667063,21	2214782,36
Insolvência	2637436,06	2194097,17
Plano Prestacional	11110,81	4840,64
Processo Especial de Revitalização de Empresas	18516,34	15844,55
<b>Centro</b>	<b>3781359,39</b>	<b>1257540,59</b>
Extinto	2186667,91	0
Pagamento Coercivo	208201,84	0
Insolvência	16730,16	0
Plano Prestacional	191471,68	0
Pagamento Voluntário	1978466,07	0
Insolvência	38539,39	0
Plano Prestacional	1935020,18	0
Processo Especial de Revitalização de Empresas	4661,5	0
Processo Recuperação Empresa	245	0
Penhora e Venda	8423,73	0
Com Pagamentos Coercivos	8423,73	0
Plano Prestacional	8423,73	0
Reversão	1586267,75	1257540,59
Com Pagamentos em Reversão	1586267,75	1257540,59
Insolvência	1166203,81	937643,08
Plano Prestacional	78697,66	44577,36
Processo Especial de Revitalização de Empresas	341366,28	275320,15
<b>Continente</b>	<b>2527,92</b>	<b>0</b>
Extinto	2527,92	0
Pagamento Voluntário	2527,92	0
Plano Prestacional	2527,92	0
<b>Norte</b>	<b>8557252,33</b>	<b>1334760,8</b>
Extinto	6834730,46	0
Pagamento Coercivo	656665,29	0
Insolvência	4212,07	0
Plano Prestacional	652453,22	0
Pagamento Voluntário	6178065,17	0
Declaração de Falência	5519,76	0
Insolvência	196437,87	0
Plano Prestacional	5771349,81	0
Processo Especial de Revitalização de Empresas	204757,73	0
Penhora e Venda	294067,02	202589,33
Com Pagamentos Coercivos	294067,02	202589,33
Insolvência	73613,37	73511,67
Plano Prestacional	220453,65	129077,66
Reversão	1428454,85	1132171,47
Com Pagamentos em Reversão	1428454,85	1132171,47
Declaração de Falência	24133,78	23699,4
Insolvência	1206944,87	1019396,07
Plano Prestacional	152499,68	48664,25
Processo Especial de Revitalização de Empresas	44876,52	40411,75
<b>Região Autónoma da Madeira</b>	<b>493826,13</b>	<b>0</b>
Extinto	493826,13	0
Pagamento Voluntário	493826,13	0
Insolvência	1137,6	0
Plano Prestacional	492688,53	0
<b>Região Autónoma dos Açores</b>	<b>156009,22</b>	<b>1387,38</b>
Extinto	154621,84	0
Pagamento Coercivo	580,45	0
Insolvência	580,45	0
Pagamento Voluntário	154041,39	0
Insolvência	57967,34	0
Plano Prestacional	96074,05	0
Reversão	1387,38	1387,38
Com Pagamentos em Reversão	1387,38	1387,38
Insolvência	1387,38	1387,38
<b>(em branco)</b>	<b>1111,53</b>	<b>0</b>
Extinto	1111,53	0
Pagamento Voluntário	1111,53	0
Plano Prestacional	1111,53	0
<b>Total Geral</b>	<b>27322336,35</b>	<b>5594837,99</b>



	2012	
Rótulos de Linha	Soma de VALOR_INSTAURADO	Soma de VALOR_EM_DIVIDA
<b>Alentejo</b>	<b>2001537,54</b>	<b>297415,93</b>
Extinto	1643394,26	0
Pagamento Coercivo	119721,6	0
Insolvência	7244,96	0
Plano Prestacional	112476,64	0
Pagamento Voluntário	1523672,66	0
Insolvência	38419,63	0
Plano Prestacional	1398588,52	0
Processo Especial de Revitalização de Empresas	86664,51	0
Penhora e Venda	14867,13	407,73
Com Pagamentos Coercivos	14867,13	407,73
Plano Prestacional	14867,13	407,73
Reversão	343276,15	297008,2
Com Pagamentos em Reversão	343276,15	297008,2
Insolvência	297392,57	258141,41
Plano Prestacional	3526,75	2199,51
Processo Especial de Revitalização de Empresas	42356,83	36667,28
<b>Algarve</b>	<b>2543193,32</b>	<b>508626,31</b>
Extinto	1933989,51	0
Pagamento Coercivo	34405,37	0
Plano Prestacional	34405,37	0
Pagamento Voluntário	1899584,14	0
Insolvência	15782,2	0
Plano Prestacional	1793164,97	0
Processo Especial de Revitalização de Empresas	90636,97	0
Penhora e Venda	9643,69	1311,6
Com Pagamentos Coercivos	9643,69	1311,6
Plano Prestacional	9643,69	1311,6
Reversão	599560,12	507314,71
Com Pagamentos em Reversão	599560,12	507314,71
Insolvência	593747,5	505884,45
Plano Prestacional	5812,62	1430,26
<b>Área Metropolitana de Lisboa</b>	<b>15946953,75</b>	<b>1420988,79</b>
Extinto	13679859,88	0
Pagamento Coercivo	1200752	0
Plano Prestacional	1163604,15	0
Processo Especial de Revitalização de Empresas	37147,85	0
Pagamento Voluntário	12479107,88	0
Insolvência	684691,65	0
Plano Prestacional	10606189,77	0
Processo Especial de Revitalização de Empresas	1188226,46	0
Penhora e Venda	604028,6	21082,99
Com Pagamentos Coercivos	604028,6	21082,99
Insolvência	4788,18	4147,06
Plano Prestacional	570438,18	3941,64
Processo Especial de Revitalização de Empresas	28802,24	12994,29
Reversão	1663065,27	1399905,8
Com Pagamentos em Reversão	1663065,27	1399905,8
Insolvência	1618565,18	1373534,75
Plano Prestacional	6767,19	3717,62
Processo Especial de Revitalização de Empresas	37732,9	22653,43
<b>Centro</b>	<b>5506405,12</b>	<b>934546,12</b>
Extinto	4411736,74	0
Pagamento Coercivo	432963,08	0
Plano Prestacional	432963,08	0
Pagamento Voluntário	3978773,66	0
Insolvência	106283,84	0
Plano Prestacional	3864735,58	0
Processo Especial de Revitalização de Empresas	7754,24	0
Penhora e Venda	8302,63	0
Com Pagamentos Coercivos	8302,63	0
Plano Prestacional	8302,63	0
Reversão	1086365,75	934546,12
Com Pagamentos em Reversão	1086365,75	934546,12
Insolvência	803254,21	667629,21
Plano Prestacional	9134,42	7260,5
Processo Especial de Revitalização de Empresas	273977,12	259656,41
<b>Continente</b>	<b>46538,64</b>	<b>0</b>
Extinto	46538,64	0
Pagamento Voluntário	46538,64	0
Plano Prestacional	46538,64	0
<b>Norte</b>	<b>11151190,61</b>	<b>556198,79</b>
Extinto	10141418,39	0
Pagamento Coercivo	1208145,73	0
Plano Prestacional	1208145,73	0
Pagamento Voluntário	8933272,66	0
Insolvência	147230,12	0
Plano Prestacional	8704516,54	0
Processo Especial de Revitalização de Empresas	66485,11	0
Processo Recuperação Empresa	15040,89	0
Penhora e Venda	479874,83	202542,27
Com Pagamentos Coercivos	479874,83	202542,27
Insolvência	34100,48	31488,77
Plano Prestacional	33836,97	115294,27
Processo Especial de Revitalização de Empresas	111937,38	55759,23
Reversão	529897,39	353656,52
Com Pagamentos em Reversão	529897,39	353656,52
Insolvência	309909,54	269572,88
Plano Prestacional	37003,31	16860,26
Processo Especial de Revitalização de Empresas	182984,54	67223,38
<b>Região Autónoma da Madeira</b>	<b>374567,02</b>	<b>0</b>
Extinto	374567,02	0
Pagamento Coercivo	19312,99	0
Plano Prestacional	19312,99	0
Pagamento Voluntário	355254,03	0
Insolvência	3929,81	0
Plano Prestacional	351324,22	0
<b>Região Autónoma dos Açores</b>	<b>343036,75</b>	<b>12566,11</b>
Extinto	328354,24	0
Pagamento Coercivo	6231,18	0
Insolvência	1978,12	0
Plano Prestacional	200	0
Processo Especial de Revitalização de Empresas	4053,06	0
Pagamento Voluntário	322123,06	0
Insolvência	799,29	0
Plano Prestacional	317289,15	0
Processo Especial de Revitalização de Empresas	4034,62	0
Reversão	14682,51	12566,11
Com Pagamentos em Reversão	14682,51	12566,11
Insolvência	14682,51	12566,11
<b>(em branco)</b>	<b>11,05</b>	<b>0</b>
Extinto	11,05	0
Pagamento Voluntário	11,05	0
Plano Prestacional	11,05	0
<b>Total Geral</b>	<b>37913433,8</b>	<b>3730342,05</b>

2013			
Rótulos de Linha		Soma de VALOR_INSTAURADO	Soma de VALOR_EM_DIVIDA
<b>Alentejo</b>		<b>1302533,22</b>	<b>182141,9</b>
Extinto		<b>1076372,53</b>	<b>0</b>
Pagamento Coercivo		68308,01	0
Insolvência		1963,06	0
Plano Prestacional		66344,95	0
Pagamento Voluntário		1008064,52	0
Insolvência		1842,57	0
Plano Prestacional		945563,57	0
Processo Especial de Revitalização de Empresas		60658,38	0
Penhora e Venda		<b>32246,15</b>	<b>17709,94</b>
Com Pagamentos Coercivos		32246,15	17709,94
Plano Prestacional		32246,15	17709,94
Reversão		<b>193914,54</b>	<b>164431,96</b>
Com Pagamentos em Reversão		193914,54	164431,96
Insolvência		191669,21	163639,22
Plano Prestacional		1452,59	0
Processo Especial de Revitalização de Empresas		792,74	792,74
<b>Algarve</b>		<b>1655097,05</b>	<b>52744,19</b>
Extinto		<b>1598961,02</b>	<b>0</b>
Pagamento Coercivo		10386,24	0
Plano Prestacional		10386,24	0
Pagamento Voluntário		1588574,78	0
Insolvência		2185,61	0
Plano Prestacional		1567285,72	0
Processo Especial de Revitalização de Empresas		19103,45	0
Penhora e Venda		<b>6469,31</b>	<b>4465,64</b>
Com Pagamentos Coercivos		6469,31	4465,64
Plano Prestacional		6469,31	4465,64
Reversão		<b>49666,72</b>	<b>48278,55</b>
Com Pagamentos em Reversão		49666,72	48278,55
Insolvência		48144,22	46756,05
Plano Prestacional		1522,5	1522,5
<b>Área Metropolitana de Lisboa</b>		<b>10749339,9</b>	<b>784406,82</b>
Extinto		<b>9621028,93</b>	<b>0</b>
Pagamento Coercivo		820299,02	0
Plano Prestacional		820299,02	0
Pagamento Voluntário		8800729,91	0
Insolvência		544632,84	0
Plano Prestacional		7769053,82	0
Processo Especial de Revitalização de Empresas		487043,25	0
Penhora e Venda		<b>148064,27</b>	<b>50573,97</b>
Com Pagamentos Coercivos		148064,27	50573,97
Plano Prestacional		94273,85	6947,04
Processo Especial de Revitalização de Empresas		53790,42	43626,93
Reversão		<b>980246,7</b>	<b>733832,85</b>
Com Pagamentos em Reversão		980246,7	733832,85
Insolvência		901414,95	692702,41
Plano Prestacional		5326,86	3635,66
Processo Especial de Revitalização de Empresas		73504,89	37494,78
<b>Centro</b>		<b>5339375,92</b>	<b>607984,46</b>
Extinto		<b>4575125,47</b>	<b>0</b>
Pagamento Coercivo		470923,56	0
Plano Prestacional		470923,56	0
Pagamento Voluntário		4104201,91	0
Insolvência		88099,78	0
Plano Prestacional		3978537,4	0
Processo Especial de Revitalização de Empresas		37564,73	0
Penhora e Venda		<b>425032,51</b>	<b>305671,55</b>
Com Pagamentos Coercivos		425032,51	305671,55
Plano Prestacional		425032,51	305671,55
Reversão		<b>339217,94</b>	<b>302312,91</b>
Com Pagamentos em Reversão		339217,94	302312,91
Insolvência		309880,31	295689,61
Plano Prestacional		28218,65	5504,32
Processo Especial de Revitalização de Empresas		1118,98	1118,98
<b>Norte</b>		<b>7826346,48</b>	<b>343351,17</b>
Extinto		<b>7318738,09</b>	<b>0</b>
Pagamento Coercivo		900207,65	0
Insolvência		3024,85	0
Plano Prestacional		897182,8	0
Pagamento Voluntário		6418530,44	0
Insolvência		94393,57	0
Plano Prestacional		6049892,28	0
Processo Especial de Revitalização de Empresas		274244,59	0
Penhora e Venda		<b>269372,62</b>	<b>222275,28</b>
Com Pagamentos Coercivos		269372,62	222275,28
Insolvência		14236,87	13937,35
Plano Prestacional		255135,75	208337,93
Reversão		<b>238235,77</b>	<b>121075,89</b>
Com Pagamentos em Reversão		238235,77	121075,89
Insolvência		98587,56	56043,43
Plano Prestacional		31314,36	16168,67
Processo Especial de Revitalização de Empresas		108333,85	48863,79
<b>Região Autónoma da Madeira</b>		<b>332619,13</b>	<b>1869,14</b>
Extinto		<b>330608,37</b>	<b>0</b>
Pagamento Coercivo		1158,66	0
Plano Prestacional		1158,66	0
Pagamento Voluntário		329449,71	0
Insolvência		1111,84	0
Plano Prestacional		328337,87	0
Penhora e Venda		<b>2010,76</b>	<b>1869,14</b>
Com Pagamentos Coercivos		2010,76	1869,14
Plano Prestacional		2010,76	1869,14
<b>Região Autónoma dos Açores</b>		<b>514797,09</b>	<b>3327,83</b>
Extinto		<b>510623,73</b>	<b>0</b>
Pagamento Coercivo		6484,19	0
Plano Prestacional		6484,19	0
Pagamento Voluntário		504139,54	0
Insolvência		19769,95	0
Plano Prestacional		484369,59	0
Reversão		<b>4173,36</b>	<b>3327,83</b>
Com Pagamentos em Reversão		4173,36	3327,83
Insolvência		4173,36	3327,83
<b>(em branco)</b>		<b>39349,57</b>	<b>0</b>
Extinto		<b>39349,57</b>	<b>0</b>
Pagamento Voluntário		39349,57	0
Plano Prestacional		39349,57	0
<b>Total Geral</b>		<b>27759458,36</b>	<b>1975825,51</b>

	2014	
Rótulos de Linha	Soma de VALOR_INSTAURADO	Soma de VALOR_EM_DIVIDA
<b>Alentejo</b>	<b>1012234,14</b>	<b>79447,68</b>
Extinto	913057,3	0
Pagamento Coercivo	22117,46	0
Plano Prestacional	22117,46	0
Pagamento Voluntário	890939,84	0
Insolvência	12724,41	0
Plano Prestacional	840873,8	0
Processo Especial de Revitalização de Empresas	37341,63	0
Penhora e Venda	65017,65	48119,91
Com Pagamentos Coercivos	65017,65	48119,91
Insolvência	13553,55	13553,55
Plano Prestacional	51464,1	34566,36
Reversão	34159,19	31327,77
Com Pagamentos em Reversão	34159,19	31327,77
Insolvência	29964,57	29964,57
Plano Prestacional	4194,62	1363,2
<b>Algarve</b>	<b>1303999,82</b>	<b>10705,66</b>
Extinto	1285100,96	0
Pagamento Coercivo	26287,77	0
Insolvência	4,5	0
Plano Prestacional	26283,27	0
Pagamento Voluntário	1258813,19	0
Plano Prestacional	1218537,37	0
Processo Especial de Revitalização de Empresas	40275,82	0
Penhora e Venda	18898,86	10705,66
Com Pagamentos Coercivos	18898,86	10705,66
Plano Prestacional	18898,86	10705,66
<b>Área Metropolitana de Lisboa</b>	<b>7895131,26</b>	<b>742688,36</b>
Extinto	6608772,4	0
Pagamento Coercivo	1061185,24	0
Plano Prestacional	1061185,24	0
Pagamento Voluntário	5547587,16	0
Insolvência	176293,58	0
Plano Prestacional	5305783,27	0
Processo Especial de Revitalização de Empresas	65503,93	0
Processo Recuperação Empresa	6,38	0
Penhora e Venda	458123,87	294093,89
Com Pagamentos Coercivos	458123,87	294093,89
Plano Prestacional	420593,33	260794,84
Processo Especial de Revitalização de Empresas	37530,54	33299,05
Reversão	828234,99	448594,47
Com Pagamentos em Reversão	828234,99	448594,47
Insolvência	794107,49	419505,25
Plano Prestacional	11978,67	6940,39
Processo Especial de Revitalização de Empresas	22148,83	22148,83
<b>Centro</b>	<b>2816946,36</b>	<b>43556,92</b>
Extinto	2748768,64	0
Pagamento Coercivo	266419,1	0
Insolvência	16509,56	0
Plano Prestacional	249909,54	0
Pagamento Voluntário	2482349,54	0
Insolvência	60722,04	0
Plano Prestacional	2283109,15	0
Processo Especial de Revitalização de Empresas	135956,79	0
Processo Recuperação Empresa	2561,56	0
Penhora e Venda	49065,41	26326,69
Com Pagamentos Coercivos	49065,41	26326,69
Plano Prestacional	49065,41	26326,69
Reversão	19112,31	17230,23
Com Pagamentos em Reversão	19112,31	17230,23
Insolvência	16921,29	16073,39
Plano Prestacional	2191,02	1156,84
<b>Continente</b>	<b>85,54</b>	<b>0</b>
Extinto	85,54	0
Pagamento Voluntário	85,54	0
Plano Prestacional	85,54	0
<b>Norte</b>	<b>7740098,98</b>	<b>298196,32</b>
Extinto	7303777,07	0
Pagamento Coercivo	1205452,99	0
Insolvência	432,52	0
Plano Prestacional	1205020,47	0
Pagamento Voluntário	6098324,08	0
Insolvência	102871,49	0
Plano Prestacional	5865236,78	0
Processo Especial de Revitalização de Empresas	130215,81	0
Penhora e Venda	201468,51	145617,94
Com Pagamentos Coercivos	201468,51	145617,94
Insolvência	27425,92	24933,94
Plano Prestacional	174042,59	120684
Reversão	234853,4	152578,38
Com Pagamentos em Reversão	234853,4	152578,38
Insolvência	123574,1	92583,87
Plano Prestacional	23509,72	22746,59
Processo Especial de Revitalização de Empresas	87769,58	37247,92
<b>Região Autónoma da Madeira</b>	<b>157445,84</b>	<b>17741,09</b>
Extinto	131692,95	0
Pagamento Coercivo	78268,85	0
Plano Prestacional	78268,85	0
Pagamento Voluntário	53424,1	0
Insolvência	4659,54	0
Plano Prestacional	48764,56	0
Penhora e Venda	25752,89	17741,09
Com Pagamentos Coercivos	25752,89	17741,09
Plano Prestacional	25752,89	17741,09
<b>Região Autónoma dos Açores</b>	<b>315923,19</b>	<b>0</b>
Extinto	315923,19	0
Pagamento Coercivo	13107,05	0
Plano Prestacional	13107,05	0
Pagamento Voluntário	302816,14	0
Insolvência	1718,46	0
Plano Prestacional	300586,28	0
Processo Especial de Revitalização de Empresas	511,4	0
<b>(em branco)</b>	<b>61142,93</b>	<b>0</b>
Extinto	61142,93	0
Pagamento Voluntário	61142,93	0
Plano Prestacional	61142,93	0
<b>Total Geral</b>	<b>21303008,06</b>	<b>1192336,03</b>

Rótulos de Linha	2015	Soma de VALOR_INSTAURADO	Soma de VALOR_EM_DIVIDA
<b>Alentejo</b>		<b>724066,86</b>	<b>40009,19</b>
Extinto		<b>674384,51</b>	<b>0</b>
Pagamento Coercivo		22787,26	0
Plano Prestacional		22787,26	0
Pagamento Voluntário		651597,25	0
Insolvência		7244,45	0
Plano Prestacional		633235,19	0
Processo Especial de Revitalização de Empresas		11117,61	0
Penhora e Venda		<b>20214,96</b>	<b>18294,98</b>
Com Pagamentos Coercivos		20214,96	18294,98
Insolvência		729,64	729,64
Plano Prestacional		19485,32	17565,34
Reversão		<b>29467,39</b>	<b>21714,21</b>
Com Pagamentos em Reversão		29467,39	21714,21
Insolvência		25971,76	18981,12
Plano Prestacional		3495,63	2733,09
<b>Algarve</b>		<b>442695,44</b>	<b>2153,23</b>
Extinto		<b>439243,41</b>	<b>0</b>
Pagamento Coercivo		13322,27	0
Plano Prestacional		13322,27	0
Pagamento Voluntário		425921,14	0
Plano Prestacional		425709,19	0
Processo Especial de Revitalização de Empresas		211,95	0
Penhora e Venda		<b>3452,03</b>	<b>2153,23</b>
Com Pagamentos Coercivos		3452,03	2153,23
Plano Prestacional		3452,03	2153,23
<b>Área Metropolitana de Lisboa</b>		<b>4893908,64</b>	<b>232481,49</b>
Extinto		<b>4492135,75</b>	<b>0</b>
Pagamento Coercivo		855930,17	0
Plano Prestacional		855930,17	0
Pagamento Voluntário		3636205,58	0
Insolvência		17986,1	0
Plano Prestacional		3612946,66	0
Processo Especial de Revitalização de Empresas		5272,82	0
Penhora e Venda		<b>243801,36</b>	<b>141268,89</b>
Com Pagamentos Coercivos		243801,36	141268,89
Insolvência		1360,47	1360,47
Plano Prestacional		226229,65	125722,83
Processo Especial de Revitalização de Empresas		16211,24	14185,59
Reversão		<b>157971,53</b>	<b>91212,6</b>
Com Pagamentos em Reversão		157971,53	91212,6
Insolvência		149332,31	85442,61
Plano Prestacional		8133,76	5712,44
Processo Especial de Revitalização de Empresas		505,46	57,55
<b>Centro</b>		<b>2016993,74</b>	<b>55510,7</b>
Extinto		<b>1935209,16</b>	<b>0</b>
Pagamento Coercivo		161707,24	0
Plano Prestacional		161707,24	0
Pagamento Voluntário		1773501,92	0
Insolvência		6616,21	0
Plano Prestacional		1763539,5	0
Processo Especial de Revitalização de Empresas		3346,21	0
Penhora e Venda		<b>56116,29</b>	<b>42178,51</b>
Com Pagamentos Coercivos		56116,29	42178,51
Plano Prestacional		56116,29	42178,51
Reversão		<b>25668,29</b>	<b>13332,19</b>
Com Pagamentos em Reversão		25668,29	13332,19
Insolvência		3721,03	13,37
Plano Prestacional		21947,26	13318,82
<b>Norte</b>		<b>3731100,76</b>	<b>107036,84</b>
Extinto		<b>3560329,48</b>	<b>0</b>
Pagamento Coercivo		530401,46	0
Plano Prestacional		530401,46	0
Pagamento Voluntário		3029928,02	0
Insolvência		4448,79	0
Plano Prestacional		2933749,42	0
Processo Especial de Revitalização de Empresas		51729,81	0
Penhora e Venda		<b>115393,11</b>	<b>86098,18</b>
Com Pagamentos Coercivos		115393,11	86098,18
Insolvência		9099,94	8983,22
Plano Prestacional		106293,17	77114,96
Reversão		<b>55378,17</b>	<b>20938,66</b>
Com Pagamentos em Reversão		55378,17	20938,66
Insolvência		40178,04	6316,89
Plano Prestacional		14553,85	13975,49
Processo Especial de Revitalização de Empresas		646,28	646,28
<b>Região Autónoma da Madeira</b>		<b>59252,51</b>	<b>24822,27</b>
Extinto		<b>27885,48</b>	<b>0</b>
Pagamento Voluntário		27885,48	0
Insolvência		14528,85	0
Plano Prestacional		13356,63	0
Penhora e Venda		<b>27992,4</b>	<b>21530,78</b>
Com Pagamentos Coercivos		27992,4	21530,78
Insolvência		3061,98	2565,54
Plano Prestacional		24930,42	18965,24
Reversão		<b>3374,63</b>	<b>3291,49</b>
Com Pagamentos em Reversão		3374,63	3291,49
Insolvência		3374,63	3291,49
<b>Região Autónoma dos Açores</b>		<b>76690,75</b>	<b>0</b>
Extinto		<b>76690,75</b>	<b>0</b>
Pagamento Voluntário		76690,75	0
Plano Prestacional		76690,75	0
<b>(em branco)</b>		<b>1461,94</b>	<b>0</b>
Extinto		<b>1461,94</b>	<b>0</b>
Pagamento Voluntário		1461,94	0
Plano Prestacional		1461,94	0
<b>Total Geral</b>		<b>11946170,64</b>	<b>462013,72</b>

Rótulos de Linha	2016	Soma de VALOR_INSTAURADO	Soma de VALOR_EM_DIVIDA
<b>Alentejo</b>		<b>137427,57</b>	<b>2743,66</b>
Extinto		<b>133183,81</b>	<b>0</b>
Pagamento Coercivo		4392,43	0
Plano Prestacional		4392,43	0
Pagamento Voluntário		128791,38	0
Plano Prestacional		128791,38	0
Penhora e Venda		<b>4243,76</b>	<b>2743,66</b>
Com Pagamentos Coercivos		4243,76	2743,66
Plano Prestacional		4243,76	2743,66
<b>Algarve</b>		<b>63939,84</b>	<b>18400,6</b>
Extinto		<b>45539,24</b>	<b>0</b>
Pagamento Voluntário		45539,24	0
Plano Prestacional		45539,24	0
Penhora e Venda		<b>18400,6</b>	<b>18400,6</b>
Com Pagamentos Coercivos		18400,6	18400,6
Plano Prestacional		18400,6	18400,6
<b>Área Metropolitana de Lisboa</b>		<b>864052,78</b>	<b>22401,77</b>
Extinto		<b>819203,04</b>	<b>0</b>
Pagamento Coercivo		89235	0
Plano Prestacional		89235	0
Pagamento Voluntário		729968,04	0
Insolvência		678,36	0
Plano Prestacional		713567,33	0
Processo Especial de Revitalização de Empresas		15722,35	0
Penhora e Venda		<b>29061,33</b>	<b>22161,89</b>
Com Pagamentos Coercivos		29061,33	22161,89
Plano Prestacional		29061,33	22161,89
Reversão		<b>15788,41</b>	<b>239,88</b>
Com Pagamentos em Reversão		15788,41	239,88
Insolvência		15548,53	0
Plano Prestacional		239,88	239,88
<b>Centro</b>		<b>465330,18</b>	<b>59289,87</b>
Extinto		<b>401071,77</b>	<b>0</b>
Pagamento Coercivo		17730,07	0
Plano Prestacional		17730,07	0
Pagamento Voluntário		383341,7	0
Insolvência		2563,25	0
Plano Prestacional		380374,29	0
Processo Especial de Revitalização de Empresas		404,16	0
Penhora e Venda		<b>64258,41</b>	<b>59289,87</b>
Com Pagamentos Coercivos		64258,41	59289,87
Insolvência		1248,58	1248,58
Plano Prestacional		63009,83	58041,29
<b>Norte</b>		<b>1042728,73</b>	<b>129109,54</b>
Extinto		<b>886475,26</b>	<b>0</b>
Pagamento Coercivo		87987,98	0
Plano Prestacional		87987,98	0
Pagamento Voluntário		798487,28	0
Insolvência		795,12	0
Plano Prestacional		768704,77	0
Processo Especial de Revitalização de Empresas		28987,39	0
Penhora e Venda		<b>142831,33</b>	<b>128070,84</b>
Com Pagamentos Coercivos		142831,33	128070,84
Insolvência		11870,7	11870,7
Plano Prestacional		130960,63	116200,14
Reversão		<b>13422,14</b>	<b>1038,7</b>
Com Pagamentos em Reversão		13422,14	1038,7
Insolvência		12383,44	0
Plano Prestacional		1038,7	1038,7
<b>Região Autónoma da Madeira</b>		<b>72832,37</b>	<b>56966,87</b>
Extinto		<b>15045,28</b>	<b>0</b>
Pagamento Coercivo		10860,78	0
Plano Prestacional		10860,78	0
Pagamento Voluntário		4184,5	0
Insolvência		76,08	0
Plano Prestacional		4108,42	0
Penhora e Venda		<b>57787,09</b>	<b>56966,87</b>
Com Pagamentos Coercivos		57787,09	56966,87
Plano Prestacional		57787,09	56966,87
<b>Região Autónoma dos Açores</b>		<b>35975,73</b>	<b>0</b>
Extinto		<b>35975,73</b>	<b>0</b>
Pagamento Coercivo		98,89	0
Plano Prestacional		98,89	0
Pagamento Voluntário		35876,84	0
Plano Prestacional		35876,84	0
<b>(em branco)</b>		<b>9245,51</b>	<b>0</b>
Extinto		<b>9245,51</b>	<b>0</b>
Pagamento Voluntário		9245,51	0
Plano Prestacional		9245,51	0
<b>Total Geral</b>		<b>2691532,71</b>	<b>288912,31</b>